



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020-PMB

FOLHA nº 01/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 05/2020-PMB:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020-PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 20 de Janeiro de 2020.

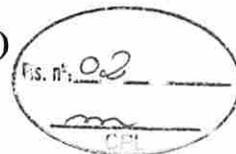

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitação

ANULADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 13 de Dezembro de 2019

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, PEDRA Nº 4 E Nº 1 E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

Administração = {
230 FR.000
200 FR.5M
450 FR.000
400 FR.5M

Atenciosamente,

Obras = {
1950 FR.000
2000 FR.000

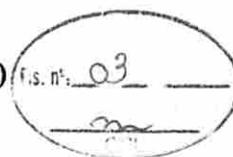


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

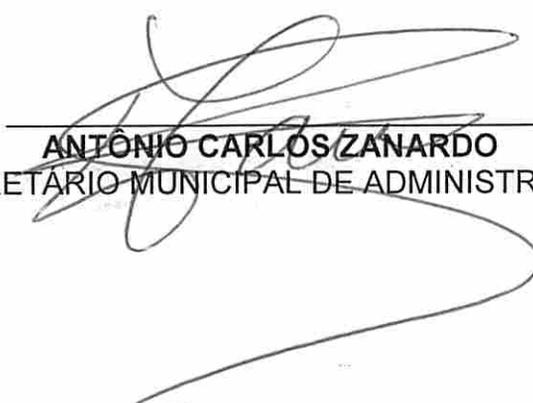


Bandeirantes, 13 de Dezembro de 2019

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, PEDRA Nº 4 E Nº 1 E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 113 de Dezembro de 2019

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, PEDRA Nº 4 E Nº 1 E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



SOLICITAÇÃO

Solicitamos através desta, a abertura de procedimento para aquisição de pedrisco, pedra nº 4 e nº 1 e pó de pedra para pavimentação asfáltica, manutenção de vias urbanas e demais reparos necessários no Município de Bandeirantes - Pr, conforme termo de referência anexo.

Bandeirantes, 13 de Dezembro de 2019

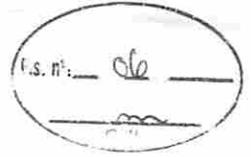


ANTONIO CARLOS ZANARDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



QUANTITATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, PEDRA Nº 4 E Nº 1 E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO
1	6.000	TON	PÓ DE PEDRA
2	2.500	TON	PEDRISCO
3	1000	TON	PEDRA Nº 1
4	1000	TON	PEDRA Nº 4
			Total

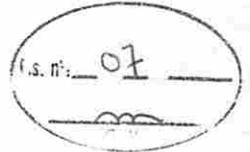
Bandeirantes, 13 de Dezembro de 2019


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras**



JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

I – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, PEDRA Nº 4 E Nº 1 E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: A aquisição dos materiais faz-se necessária para a manutenção da pavimentação municipal, afim de manter em condições de segurança no tráfego no Município de Bandeirantes – Paraná.

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração.

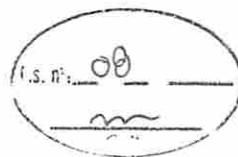
Bandeirantes, 13 de Dezembro de 2019.

Ratifico a justificativa.


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Departamento de Compras



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Ao Sr.
ANTONIO DONIZETTI SOUZA
Diretor do Dep. da Licitação

O Departamento de Compras, na figura de sua Diretora, que abaixo assina, de acordo com art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, e §6º do art. 2º da Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e ainda anuída pelas demais autoridades, vem informar que, conforme demonstra documentos anexo, não foi possível localizar, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná [<http://paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-materiais> > ; <http://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv_exibirRelatorios.aspx?t=33> e <<https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/>>], os preços dos produtos os quais estamos em processo de aquisição, descritos no termo de referência.

Ademais, pela verificação dos orçamentos demonstra-se que os preços praticados são de mercado. Assim, encaminho a presente justificativa ao Diretor de Licitação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 13 de Dezembro de 2019.

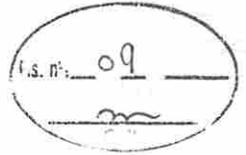
LINO MARTINS
Prefeito

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

REGINA CELIA AMARAL FABRIS
Diretora de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Departamento de Compras



JUSTIFICATIVA
PREGÃO PRESENCIAL

Ao Sr.º.

ANTONIO DONIZETTI SOUZA

Diretor do Dep. da Licitação

A Secretaria de Administração, na figura de seu Secretário, que abaixo assina, no uso de suas atribuições, vem através desta apresentar AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, PEDRA Nº 4 E Nº 1 E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. em atendimento ao § 4º do Art. 1.º do Decreto 10.024/2019, que orienta que a impossibilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Inicialmente cumpre salientar que embora o pregão eletrônico tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, através de acompanhamento de pregões eletrônicos observa-se excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Além do mais, a utilização do pregão na forma presencial não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora exista também a previsão da modalidade do pregão eletrônico. E tem-se ainda que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivada, o que foi devidamente realizado no presente procedimento.

Diante de todo o exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

Bandeirantes, 13 de Dezembro de 2019.


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

ORÇAMENTO

r.s. n.º: 10
[assinatura]

Para
Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Pr
Departamento de Compras

PRODUTO	PREÇO POR TONELADA POSTO EM BANDEIRANTES-PR
PEDRISCO (6,3 a 9,5mm)	R\$64,00
PÓ DE PEDRA (2,4 a 4,8mm)	R\$64,00
PEDRA 4 (50 a 72mm)	R\$64,00
PEDRA 1 (19 A 25mm)	R\$64,00

Data: 18/12/2019.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Laura Kremen Romualdo
Carimbo com CNPJ da Empresa e Assinatura do Responsável

PEDREIRA DO PARDO LTDA.

CNPJ. 08.803.023/0001-46

ISNCR. EST. 612.107.539.118.

ROD. SP 225, KM 22 S/N, FAZENDA SERRINHA, ZONA RURAL - C.E.P. 18.900-000

CAIXA POSTAL, 28

SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Ins. nº: 33

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.803.023/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PEDREIRA DO PARDO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD SP 225, KM 22	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO FAZENDA SERRINHA
--	---------------	--

CEP 18.900-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SANTA CRUZ DO RIO PARDO	UF SP
--------------------------	--------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO maurilio@pedreirasiqueira.com.br	TELEFONE (18) 3302-7545/ (18) 3302-7545
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/01/2020 às 14:22:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fis. nº: 12

GRUPO

PEDRA NORTE

ORÇAMENTO

CORNÉLIO PROCÓPIO, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

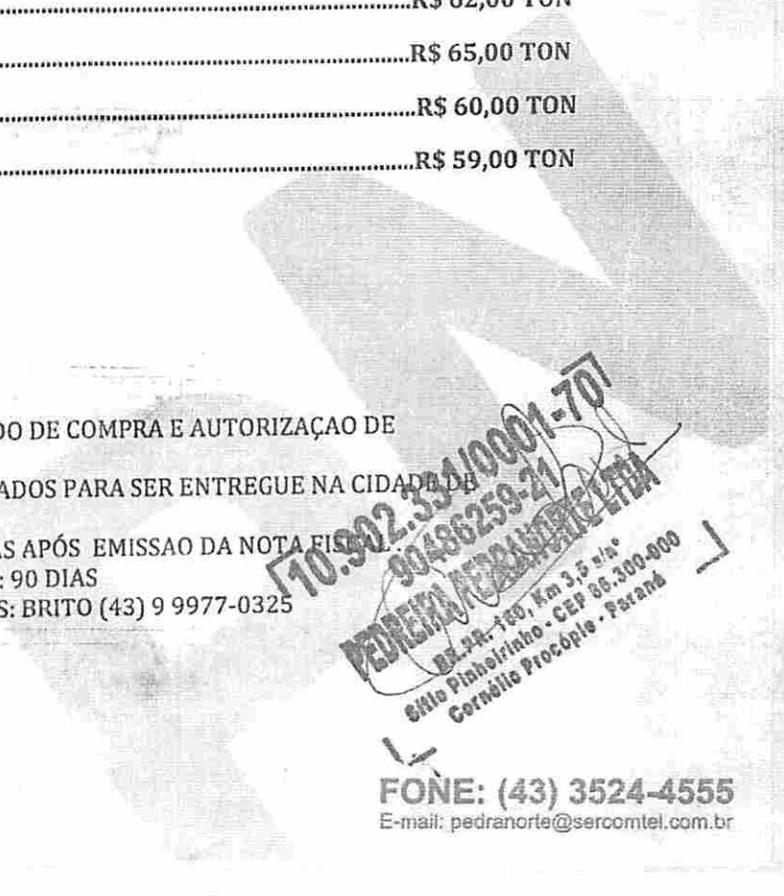
FORNECEDOR: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA
 ENDEREÇO: ROD PR 160 KM 3,5 S/N
 SÍTIO PINHEIRINHO
 CEP 86300-000
 COMPLEMENTO: CAIXA POSTAL 237
 CNPJ: 10.902.331/0001-70
 IE: 90486259-21

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

• **BRITA (TON)**

PEDRISCO (6,3 a 9,5 mm).....	R\$ 62,00 TON
PO DE PEDRA (2,4 a 4,8 mm)	R\$ 65,00 TON
PEDRA 4 (50 A 72 mm)	R\$ 60,00 TON
PEDRA 1 (19 A 25 MM)	R\$ 59,00 TON

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO
FORNECIMENTO MEDIANTE A PEDIDO DE COMPRA E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
 OS VALORES ACIMA FORAM REPASSADOS PARA SER ENTREGUE NA CIDADE DE BANDEIRANTES - PR.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: BRITO (43) 9 9977-0325


10.902.331/0001-70
90486259-21
PEDREIRA PEDRANORTE LTDA
 BR 160 - 160, Km 3,5 s/n
 Sítio Pinheirinho - CEP 86.300-000
 Cornélio Procópio - Paraná

ROD. PR 160 - KM 3,5 - S/N SÍTIO PINHEIRINHO
 CEP 86300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

FONE: (43) 3524-4555
 E-mail: pedranorte@sercomtel.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 i.s. n.º: 13

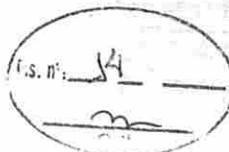
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.902.331/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2009
NOME EMPRESARIAL PEDREIRA PEDRANORTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDREIRA PEDRANORTE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR 160 KM 3,5	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO SITIO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3373-7100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/01/2020 às 14:23:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ORÇAMENTO

Para
Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Pr
Departamento de Compras

PRODUTO	PREÇO POR TONELADA POSTO EM BANDEIRANTES-PR
PEDRISCO (6,3 a 9,5mm)	70,00
PÓ DE PEDRA (2,4 a 4,8mm)	68,00
PEDRA 4 (50 a 72mm)	68,00
PEDRA 1 (19 A 25mm)	68,00

Data: Salto Grande, 12 de dezembro de /2019.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

TAKURU MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA

Carimbo com CNPJ da Empresa e Assinatura do Responsável





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

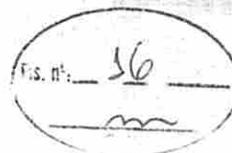
I.S. nº: 15

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.530.269/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2008
NOME EMPRESARIAL TAKURU MINERACAO E BRITAGEM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TAKURU	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - <i>Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado</i>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-04 - <i>Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente</i>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - <i>Sociedade Empresária Limitada</i>		
LOGRADOURO ROD RAPOSO TAVARES SP 270 KM 393	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 19.920-000	BAIRRO/DISTRITO RIO NOVO	MUNICÍPIO SALTO GRANDE
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@PEDREIRAJ.S.COM.BR	
TELEFONE (14) 3284-5515		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/01/2020 às 14:24:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME -EPP

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 7.280, de 07 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada** dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, além das disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: www.capanema.pr.gov.br- Editais de licitação e Licitações na íntegra ou na sede da Prefeitura sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E " DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

1.5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1. O **PREGÃO** será realizado **dia 07/08/2019 com início às 13:30Horas.**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

Termo de referência;

Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI– Proposta de preços;

Anexo VII- Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico

do Município.

1.7. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.



Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Adelar Kerber

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame pois os itens solicitados compreendem materiais necessários para manutenção de bens imóveis, calçadas e vias do Município de Capanema - PR.

4.2. As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos em conjunto com os demais departamentos, baseado nas quantidades utilizadas durante o ano de 2018. Esta é uma previsão realizada a partir das contratações que esta municipalidade pretende realizar na validade da ata de registro de preços, porém, não se obrigando a administração a contratação total.

4.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	1.000,00	M3	49,00	49.000,00
2	38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	500,00	M3	49,00	24.500,00
3	38740	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	500,00	M3	49,00	24.500,00
4	47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	150,00	M3	49,00	7.350,00

Valor total estimado: R\$105.350,00 (Cento e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 01 (Um) dia após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

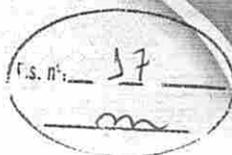
6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 72/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2019**

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Engenheiro Beltrão, por intermédio da **Prefeitura Municipal**, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que acha-se aberto o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2019**, tipo de licitação **“Menor Preço Por Item”**, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 019/2009, subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93, com suas modificações posteriores.

1.2 – O início da sessão pública do Pregão para recebimento dos envelopes contendo um, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro, a **DOCUMENTAÇÃO** será às 09:00 horas do dia 04/07/2019, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão, localizada à Rua Manoel Ribas nº. 160, na cidade de Engenheiro Beltrão, ou no recinto da Câmara Municipal.

1.3 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na **Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão**, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.4 – As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87, § 2º, da lei 8.666/93 com suas alterações.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de pedrisco, pedra brita, pó de pedra e rachão, conforme descrição e quantificação constantes do Anexo I.

2.2. O objeto da presente licitação foi traçado, arquitetado e definido pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, juntamente com a Secretaria de Administração, e está sob sua responsabilidade.

2.3 – CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL:

- Anexo 01** - Especificação e Quantificação;
- Anexo 02** – Modelo de proposta;
- Anexo 03** – Modelo de declaração do menor;
- Anexo 04** – Modelo de credenciamento;
- Anexo 05** – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;
- Anexo 06** – Modelo de Ata de Registro de Preço; e
- Anexo 07** – Modelo de Contrato





PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO

WWW.ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR
000 | CNPJ: 76.960.039/0001-31

☎ 44 3537-8100 ✉ PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2019 (ANEXO 01)
ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PEDRISCO 3/8 AO FUNDO.	TONELADAS	300	45,00	13.500,00
2	PEDRISCO 3/8	TONELADAS	200	45,00	9.000,00
3	PÓ DE PEDRA	TONELADAS	100	45,00	4.500,00
4	PEDRA BRITA GRADUADA	TONELADAS	300	44,00	13.200,00
5	RACHÃO	TONELADAS	100	45,00	4.500,00
6	PEDRA BRITA 1/2	TONELADAS	100	45,00	4.500,00
7	PEDRA BRITA 1.	TONELADAS	100	45,00	4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

AV. RIO DE JANEIRO, 720, ASSAÍ - PR, CEP - 86.220.000

E-mail: licitacao@assai.pr.gov.br

2017 - 2020

Assaí, 18 de _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

I - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ASSAÍ**, por intermédio da Pregoeira Oficial, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, autuado sob n. 27/2019, do tipo **menor preço**, para aquisição do objeto especificado no item II, aos interessados qualificados, sendo regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual 15.608/2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações, seguindo as disposições contidas neste Edital e demais normas aplicadas.

1.1 DA SESSÃO PÚBLICA

A proposta de preço e a documentação relativa a esta licitação serão recebidas na sessão pública a ser realizada em **02 DE JULHO DE 2019 ÀS 14:00 HORAS**, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Assaí, localizada na Av. Rio de Janeiro, 720, 1º andar, Assaí, Paraná, CEP 86220-000.

II - OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA, PEDRISCO E CONCRETO FCK 20 MPA, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**, conforme critérios e especificações descritas no **Anexo I**, parte integrante deste edital.

2.2 O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após exame efetuado pela comissão ou servidor habilitado indicados para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos.

III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PROVIDÊNCIAS E ESCLARECIMENTOS

3.1 Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados no site do município de Assaí no endereço www.assai.pr.gov.br;

3.2 Após a divulgação do Edital, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, no prazo de até dois dias úteis anteriores à sessão pública.

3.3 A impugnação, providências ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Pregoeira, de forma expressa e protocolada no endereço: **Av. Rio de Janeiro, 720, 1º andar, Assaí - Pr.**

3.3.1 A impugnação, providências ou esclarecimentos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

3.4 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

3.5 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de três dias úteis (art. 41, §1º, Lei 8.666/93).

3.5.1 A resposta à petição protocolada estará disponível aos consulentes e interessados, via e-mail e passarão a integrar o edital.

3.5.2 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.6 Ficarão responsáveis pelos esclarecimentos os servidores do Departamento de Licitações - Fone: (43) 3262-8307.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

AV. RIO DE JANEIRO, 720, ASSAÍ – PR, CEP – 86.220.000

E-mail: licitacao@assaí.pr.gov.br

2017 - 2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA, PEDRISCO E CONCRETO FCK 20 MPA, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS, conforme critérios e especificações descritas abaixo.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01 – VALOR MÁXIMO R\$ 23.097,00 (VINTE E TRÊS MIL E NOVENTA E SETE REAIS)

Item	Qtde	Und	DESCRIÇÃO	P. Maximo Unitário	P. Maximo Total Unitario
1	300	tonelada	PÓ DE PEDRA PARA ASSENTAMENTO DE PAVER (RETIRADA NO LOCAL).	24,33	7.299,00
2	300	tonelada	PÓ DE PEDRA PARA MICROPAVIMENTAÇÃO (RETIRADA NO LOCAL).	26,33	7.899,00
3	300	tonelada	PEDRISCO (RETIRADO NO LOCAL).	26,33	7.899,00
TOTAL GERAL					23.097,00

LOTE 02 – VALOR MÁXIMO R\$ 90.033,00 (NOVENTA MIL E TRINTA E TRÊS REAIS)

Item	Qtde	Und	DESCRIÇÃO	P. Maximo Unitário	P. Maximo Total Unitario
1	300	m³	CONCRETO FCK 20 MPA (SEM BOMBA E FRETE INCLUSO)	300,11	90.033,00
TOTAL GERAL					90.033,00

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1 A empresa deverá disponibilizar os produtos referentes ao lote 1 desta licitação, de forma imediata em até 24 horas, após a solicitação da ordem de compra/serviço, para retirada dos mesmos. A entrega dos produtos constantes no lote 2 deverá ser realizada na sede do licitante, nos locais determinados pela contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após emissão da ordem de compra/serviço.

3.2 Durante o processo de entrega/retirada dos produtos, após verificação, a entrega poderá ser suspensa se identificada inconformidade com os produtos que não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los imediatamente.

3.3 A empresa contratada emitirá a nota fiscal correspondente a entrega dos mesmos da qual deverão constar a indicação do produto, a quantidade e os preços unitário e total de venda ao Município de Assaí.

(index.html)

Relatório gerado dia 12/12/2019 às 13:26

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

EXPORTAR EM PDF

MÉDIA R\$ 71,43
MEDIANA R\$ 31,23
MENOR R\$ 23,44

Filtros Aplicados

Descrição PEDRISCO, PEDRISCO	Nome do Material (PDM) PEDRISCO	Ano da Compra 2019	Período da Compra Comprado Últimos 180 dias
--	--	---------------------------------	---

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Material/Serviço	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00018/2019	00005	Pregão	102377	PEDRISCO, PEDRISCO	undefined	UNIDADE	22.500	R\$ 23,44	DEMETRIO ROCHA & CIA LTDA	ESTADO DO PARANA	987885 - PREF.MUN.DE SAO JOSE DOS PINHAIS	28/05/2019
00018/2019	00004	Pregão	102377	PEDRISCO, PEDRISCO	undefined	UNIDADE	7.500	R\$ 31,23	CTG MINERIOS LTDA	ESTADO DO PARANA	987885 - PREF.MUN.DE SAO JOSE DOS PINHAIS	28/05/2019
00081/2019	00004	Dispensa de Licitação	102377	PEDRISCO, PEDRISCO	PEDRISCO LAVADA 1MTS	METRO CÚBICO	1	R\$ 159,62	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160159 - 18 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/MT	29/05/2019

Relatório gerado dia 12/12/2019 às 13:27

Quantidade total de registros: 9

Registros apresentados: 1 a 9

EXPORTAR EM PDF

MÉDIA
R\$ 62,04

MEDIANA
R\$ 53,99

MENOR
R\$ 25

Filtros Aplicados

Nome do Material (PDM)

PÓ DE PEDRA

Ano da Compra

2019

Período da Compra

Comprado Últimos 180 dias

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Material/Serviço	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00018/2019	00006	Pregão	313509	PÓ DE PEDRA, MATERIAL:PEDRA BRITADA, APLICAÇÃO:PAVIMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRANULOMETRIA MENOR QUE 50 MM	PÓ DE PEDRA, MATERIAL PEDRA BRITADA, APLICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRANULOMETRIA MENOR QUE 50 MM	UNIDADE	1.250	R\$ 25,00	DEMETRIO ROCHA & CIA LTDA	ESTADO DO PARANA	987885 - PREF.MUN.DE SAO JOSE DOS PINHAIS	28/05/20
00018/2019	00007	Pregão	313509	PÓ DE PEDRA, MATERIAL:PEDRA BRITADA, APLICAÇÃO:PAVIMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRANULOMETRIA MENOR QUE 50 MM	PÓ DE PEDRA, MATERIAL PEDRA BRITADA, APLICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRANULOMETRIA MENOR QUE 50 MM	UNIDADE	3.750	R\$ 25,00	DEMETRIO ROCHA & CIA LTDA	ESTADO DO PARANA	987885 - PREF.MUN.DE SAO JOSE DOS PINHAIS	28/05/20
00018/2019	00003	Pregão	16497	PÓ DE PEDRA, PO DE PEDRA	uncefined	UNIDADE	30.000	R\$ 30,68	CTG MINERIOS LTDA	ESTADO DO PARANA	987885 - PREF.MUN.DE SAO JOSE DOS PINHAIS	28/05/20
00018/2019	00002	Pregão	16497	PÓ DE PEDRA, PO DE PEDRA	undefined	UNIDADE	10.000	R\$ 34,29	DEMETRIO ROCHA & CIA LTDA	ESTADO DO PARANA	987885 - PREF.MUN.DE SAO JOSE DOS PINHAIS	28/05/20
00018/2019	00001	Pregão	291297	PÓ DE PEDRA, MATERIAL:BRITA 0, APLICAÇÃO:ALVENARIA	PÓ DE PEDRA, MATERIAL BRITA 0, APLICAÇÃO ALVENARIA	UNIDADE	1.000	R\$ 53,99	CTG MINERIOS LTDA	ESTADO DO PARANA	987885 - PREF.MUN.DE SAO JOSE DOS PINHAIS	28/05/20
00020/2019	00285	Pregão	291297	PÓ DE PEDRA, MATERIAL:BRITA 0, APLICAÇÃO:ALVENARIA	PÓ DE PEDRA, MATERIAL BRITA 0, APLICAÇÃO ALVENARIA	METRO CÚBICO	25	R\$ 60,00	VAREJAO DO PISO MATERIAIS E CONSTRUCAO LTDA	DISTRITO FEDERAL	926781 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	04/06/20
00002/2019	00037	Pregão	16497	PÓ DE PEDRA, PO DE PEDRA	PÓ DE PEDRA, MATERIAL PÉTREO BRITADO CUJA GRANULOMETRIA É MENOR DE 4,8 MM, CON FORME ESPECIFICAÇÃO DA NBR 7211	METRO CÚBICO	15.000	R\$ 82,00	RVS EMPREENDIMENTOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	10/06/20
00002/2019	00116	Pregão	291297	PÓ DE PEDRA, MATERIAL:BRITA 0, APLICAÇÃO:ALVENARIA	PÓ DE PEDRA, MATERIAL BRITA 0, APLICAÇÃO ALVENARIA	METRO CÚBICO	525	R\$ 112,44	JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	155848 - IF - MS/ CAMPUS DOURADOS	06/06/20
00002/2019	00003	Pregão	16497	PÓ DE PEDRA, PO DE PEDRA	PÓ DE PEDRA, MATERIAL PÉTREO BRITADO CUJA GRANULOMETRIA É MENOR DE 4,8 MM, CON FORME ESPECIFICAÇÃO DA NBR 7211	METRO CÚBICO	15.020	R\$ 134,97	JGB DA AMAZONIA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	10/06/20

Relatório gerado dia 12/12/2019 às 13:29

Quantidade total de registros: 52

Registros apresentados: 1 a 50

EXPORTAR EM PDF

MÉDIA R\$ 107,25 MEDIANA R\$ 99,40 MENOR R\$ 4,64

Filtros Aplicados

Descrição BRITA, PEDRA BRITADA	Nome do Material (PDM) BRITA	Ano da Compra 2019	Período da Compra Comprado Últimos 180 dias
--	--	------------------------------	---

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Material/Serviço	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00011/2019	00039	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA, NOME PEDRA BRITADA	UNIDADE	100	R\$ 4,64	VAREJAO DO PISO MATERIAIS E CONSTRUCAO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120001 - GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA	05/06/20
00011/2019	00004	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	PÓ DE BRITA	METRO CÚBICO	680	R\$ 37,00	CML CONSTRUCAO, MINERACAO E LOCACAO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	12/06/20
00017/2019	00004	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	PÓ DE BRITA - AGREGADO PÉTREO FINO CONSTITUÍDO DE PARTÍCULAS LIMPAS, DURAS, RESISTENTES, ISENTAS DE TORRÕES DE ARGILA, UMIDADE E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, APRESENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PASSANTE 100% NA PENEIRA NÚMERO 4 (4,76MM) E COM A SEGUINTE GRANULOMETRIA (PORCENTAGEM PASSANTE EM PESO): PENEIRA NÚMERO 08 (2,40MM) 60,2%; PENEIRA NÚMERO 16 (1,21MM) 37,2%; PENEIRA NÚMERO 30 (0,60MM) 30,3%; PENEIRA NÚMERO 50 (0,33MM) 24,7%; PENEIRA NÚMERO 100 (0,15MM) - 18,4%; PENEIRA NÚMERO 200 (0,07MM) 12,3% (DNIT 035/2005 - ES). EQUIVALENTE DE AREIA DE NO MÍNIMO 60% (DNER ME 054) AGREGADO UTILIZADO PARA MICORREV	METRO CÚBICO	12.850	R\$ 63,79	VALE DO RIO DO NORTE MINERACAO - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	28/05/20
00041/2019	00007	Dispensa de Licitação	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA BRITA 3/4 GENARO.	METRO CÚBICO	2	R\$ 69,00	J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160216 - 5 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADA	13/06/20
00017/2019	00001	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA 0 - 5 A 10MM; (BRITA COMERCIAL NÚMERO ZERO) - AGREGADO UTILIZADO PARA MICORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO. AGREGADO PÉTREO FINO CONSTITUÍDO DE PARTÍCULAS LIMPAS, DURAS, RESISTENTES, ISENTAS DE TORRÕES DE ARGILA, UMIDADE SUB STÂNCIAS NOCIVAS, APRESENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A) PASSANTE 100% NA PENEIRA 3/8 (9,52MM), E COM A SEGUINTE GRANULOMETRIA (PORCENTAGEM PASSANTE EM PESO): PENEIRA NÚMERO 4 (4,76MM) 31,5%; PENEIRA NÚMERO 8 (2,40MM) 9,8%; PENEIRA NÚMERO 16 (1,21MM) 7,2%; PENEIRA NÚMERO 30 (0,60MM) 6,0%; PENEIRA NÚMERO 50 (0,33MM) 5,2%; PENEIRA NÚMERO 100 (0,15MM) 3,9%; PENEIRA NÚMERO	METRO CÚBICO	12.615	R\$ 71,28	VALE DO RIO DO NORTE MINERACAO - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	28/05/20

00024/2019	00020	Dispensa de Licitação	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA, NOME PEDRA BRITADA Nº 3/4	METRO CÚBICO	5	R\$ 72,10	ODENIR JOSE DE SOUZA - ME	MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO	130072 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	27/05/20
00017/2019	00593	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BASE DE BRITA GRADUADA 30% BRITA 1, 30% BRITA 2, 40% PÓ.	METRO CÚBICO	1.500	R\$ 74,00	BRITAGEM GASPAR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	05/06/20
00017/2019	00569	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	PÓ DE BRITA.	METRO CÚBICO	800	R\$ 76,00	BRITAGEM GASPAR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	05/06/20
00011/2019	00087	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) ,INCLUSO FRETE	METRO CÚBICO	500	R\$ 77,90	JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	786800 - BASE FLUVIAL DE LADARIO/MS	30/05/20
00017/2019	00595	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA 2.	TONELADA	3.000	R\$ 79,97	MATHEUS VIEIRA ZAGO	COMANDO DO EXERCITO	160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	05/06/20
00017/2019	00664	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	PÓ DE BRITA. COTA REF. ITEM Nº 573	METRO CÚBICO	200	R\$ 80,00	PR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP	COMANDO DO EXERCITO	160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	05/06/20
00017/2019	00002	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA 1 - 12.5 A 22MM (BRITA COMERCIAL NÚMERO 1 (LIMPA) - AGREGADO PÉTREO CONS TITUIDO DE PARTÍCULAS LIMPAS, DURAS, RESISTENTES, ISENTAS DE TORRÕES DE ARGILA , UMIDADE E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, APRESENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS (NO RMA DO DNER-ME 309/97) : A) DESGASTE LOS ANGELES INFERIOR A 40% (DNER - ME 035) ADMITINDO-SE AGREGADOS COM VALORES MAIORES, NO CASO EM UTILIZAÇÃO ANTERIOR T EREM COMPROVADO DESEMPENHO SATISFATÓRIO; B) ÍNDICE DE FORMA SUPERIOR A 0,50 (D NER-ME 086); C) DURABILIDADE PERDA INFERIOR A 12% (DNER-ME 89); D) GRANULOMETRIA DO AGREGADO (DNER-ME 083), OBEDECENDO FAIXA B. LOCAL DE ENTREGA: DES	METRO CÚBICO	7.350	R\$ 80,11	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	28/05/20
00002/2019	00059	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA Nº 3, GRANULOMETRIA APROXIMADA DE 25 MM A 50 MM	METRO CÚBICO	495	R\$ 82,64	DANIELA TENFEN	INST.FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. CATARINENSE	152662 - INSTITUTO FED CATARINENSE - CAMPUS FRAIBURGO	27/05/20
00017/2019	00003	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA 2 - 19 A 31,5MM (BRITA COMERCIAL NÚMERO 2 (LIMPA) - AGREGADO PÉTREO CONS TITUIDO DE PARTÍCULAS LIMPAS, DURAS, RESISTENTES, ISENTAS DE TORRÕES DE ARGILA , UMIDADE E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, APRESENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS (NO RMA DO DNER-ME 309/97) : A) DESGASTE LOS ANGELES INFERIOR A 40% (DNER - ME 035) ADMITINDO-SE AGREGADOS COM VALORES MAIORES, NO CASO EM UTILIZAÇÃO ANTERIOR T EREM COMPROVADO DESEMPENHO SATISFATÓRIO; B) ÍNDICE DE FORMA SUPERIOR A 0,50 (D NER-ME 086); LOCAL DE ENTREGA: DESTACAMENTO ESPECIAL DO MADEIRA BR 364, RAMAL DA VILA PRINCESA, ZONA RURAL DE PORTO VELHO (DEMA).	METRO CÚBICO	450	R\$ 83,28	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	28/05/20
00017/2019	00594	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	RACHÃO.	TONELADA	500	R\$ 88,29	ELFORT IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	05/06/20
00011/2019	00057	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	PEDRA BRITA NÚMERO 1	METRO CÚBICO	45	R\$ 88,73	MASTER PRODUTOS E SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	153177 - UTFPR - CAMPUS SUDOESTE PATO BRANCO	12/06/20
00011/2019	00062	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	PÓ DE PEDRA.	METRO CÚBICO	10	R\$ 89,01	VALDIR GUILHERME DUTRA	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	153177 - UTFPR - CAMPUS SUDOESTE PATO BRANCO	12/06/20
00020/2019	00286	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA Nº0 DIMENSÃO ENTRE 4,5 A 9,5MM.	METRO CÚBICO	20	R\$ 91,00	VAREJAO DO PISO MATERIAIS E CONSTRUCAO LTDA	DISTRITO FEDERAL	926781 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	04/06/20

00020/2019	00288	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA Nº2 DIMENSÃO ENTRE 19 A 32MM.	METRO CÚBICO	20	R\$ 91,00	VAREJAO DO PISO MATERIAIS E CONSTRUCAO LTDA	DISTRITO FEDERAL	926781 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	04/06/20
00011/2019	00056	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	PEDRA BRITA Nº 0 (PEDRISCO)	METRO CÚBICO	20	R\$ 92,04	VALDIR GUILHERME DUTRA	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	153177 - UTFPR CAMPUS SUDOESTE PATO BRANCO	12/06/20
00017/2019	00669	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA 2. COTA REF. ITEM Nº 599	TONELADA	700	R\$ 93,27	ELFORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	05/06/20
00029/2019	00001	Dispensa de Licitação	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA, NOME PEDRA BRITADA	METRO CÚBICO	25	R\$ 97,00	HERMANO M. PERRONI	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	27/05/20
00020/2019	00287	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA Nº1 DIMENSÃO ENTRE 9,5 A 19MM.	METRO CÚBICO	20	R\$ 97,97	VAREJAO DO PISO MATERIAIS E CONSTRUCAO LTDA	DISTRITO FEDERAL	926781 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	04/06/20
00017/2019	00568	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA 1.	METRO CÚBICO	400	R\$ 98,66	MATHEUS VIEIRA ZAGO	COMANDO DO EXERCITO	160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	05/06/20
00007/2019	00001	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA, PÓ DE BRITA.	METRO CÚBICO	218	R\$ 98,91	H7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	154617 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS URUÇUCA	17/06/20
00106/2019	00002	Dispensa de Licitação	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	PEDRA BRITA NR01	METRO CÚBICO	2	R\$ 99,00	ITALIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160291 - CENTRO TECNOLÓGICO DO EXERCITO/RJ	17/06/20
00047/2019	00003	Dispensa de Licitação	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA, NOME PEDRA BRITADA	METRO CÚBICO	5	R\$ 99,80	MAKRO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160121 - HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA	30/05/20
00011/2019	00005	Dispensa de Licitação	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA	METRO CÚBICO	3	R\$ 100,00	TAIRAN CARNEIRO DE CASTRO	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	158965 - IFCE - CAMPUS ITAPOUCA	31/05/20
00002/2019	00058	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA Nº 2. GRANULOMETRIA APROXIMADA DE 19 MM A 25 BRITADA MM	METRO CÚBICO	490	R\$ 100,35	ELFORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	152662 - INSTITUTO FED CATARINENSE - CAMPUS FRAIBURGO	27/05/20
00002/2019	00056	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA ZERO OU PEDRISCO, GRANULOMETRIA APROXIMADA DE 4,8 MM A 9,5 MM	METRO CÚBICO	243	R\$ 101,46	ELFORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	152662 - INSTITUTO FED CATARINENSE - CAMPUS FRAIBURGO	27/05/20
00041/2019	00005	Dispensa de Licitação	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA, NOME PEDRA BRITADA Nº 0	METRO CÚBICO	5	R\$ 110,00	SALVIANO & MENDONCA LTDA - ME	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113207 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCL. DO CENTRO OESTE	06/06/20
00011/2019	00002	Dispensa de Licitação	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA, NOME PEDRA BRITADA	METRO CÚBICO	5	R\$ 110,00	GIOVANI DA SILVA AZEVEDO	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	158428 - IFES - CAMPUS IBATIBA	07/06/20
00002/2019	00040	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA 2, MATERIAL PÉTREO BRITADO, CUJA GRANULOMETRIA VARIA DE 19 MM A 25 MM, C ONFORME ESPECIFICAÇÃO DA NBR 7211	METRO CÚBICO	10.000	R\$ 112,90	RVS EMPREENDIMENTOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	10/06/20
00002/2019	00038	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA 0 OU PEDRISCO, MATERIAL PÉTREO BRITADO, CUJA GRANULOMETRIA VARIA DE 4,8 MM A 9,5 MM, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA NBR 7211	METRO CÚBICO	6.000	R\$ 113,30	J. E. B. DE MELO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	10/06/20
00002/2019	00057	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA Nº 1. GRANULOMETRIA APROXIMADA DE 9,5 MM A 19 BRITADA MM	METRO CÚBICO	505	R\$ 114,16	VALDIR GUILHERME DUTRA	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	152662 - INSTITUTO FED CATARINENSE - CAMPUS FRAIBURGO	27/05/20
00002/2019	00039	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA 1, MATERIAL PÉTREO BRITADO, CUJA GRANULOMETRIA VARIA DE 9,5 MM A 19 MM, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA NBR 7211	METRO CÚBICO	6.000	R\$ 114,20	RVS EMPREENDIMENTOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	10/06/20
00002/2019	00055	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA PÓ DE BRITA, GRANULOMETRIA APROXIMADA DE 4,8 MM	METRO CÚBICO	565	R\$ 114,84	DANIELA TENFEN	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	152662 - INSTITUTO FED CATARINENSE - CAMPUS FRAIBURGO	27/05/20
00011/2019	00001	Dispensa de Licitação	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA, NOME PEDRA BRITADA	UNIDADE	20	R\$ 115,00	R P DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	31/05/20
00022/2019	00009	Dispensa de Licitação	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA, NOME PEDRA BRITADA	METRO CÚBICO	10	R\$ 119,00	MARCIO ADRIANO DA SILVA GIRO	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	158884 - IFES - CAMPUS MONTANHA	19/06/20
00017/2019	00668	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BASE DE BRITA GRADUADA 30% BRITA 1, 30% BRITA 2, 40% BRITADA PÓ. COTA REF. ITEM Nº 5 97	METRO CÚBICO	375	R\$ 119,68	ELFORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	05/06/20
00041/2019	00006	Dispensa de Licitação	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA, NOME PEDRA BRITADA Nº 1	METRO CÚBICO	7	R\$ 120,00	SALVIANO & MENDONCA LTDA - ME	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113207 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCL. DO CENTRO OESTE	06/06/20
00002/2019	00060	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA Nº 4. GRANULOMETRIA APROXIMADA DE 50 MM A 76 BRITADA MM	METRO CÚBICO	303	R\$ 123,15	VALDIR GUILHERME DUTRA	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	152662 - INSTITUTO FED CATARINENSE - CAMPUS FRAIBURGO	27/05/20
18008/2019	00005	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA EM PEDRA GRANÍTICA MALHA CASCALHINHO.	METRO CÚBICO	3	R\$ 123,66	A. L. C. BEZERRA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	926350 - SECRETARIA MUN. TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL	05/06/20

18008/2019	00006	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA EM PEDRA GRANÍTICA MALHA Nº 19.	METRO CÚBICO	2	R\$ 123,88	A. L. C. BEZERRA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	926350 - SECRETARIA MUN. TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	05/06/20
00002/2019	00005	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA 1, MATERIAL PÉTREO BRITADO, CUJA GRANULOMETRIA VARIA DE 9,5 MM A 19 MM, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA NBR 7211	METRO CÚBICO	6.060	R\$ 134,00	M N LOPES EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	10/06/20
00055/2019	00001	Dispensa de Licitação	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA, PEDRA BRITADA	METRO CÚBICO	2	R\$ 141,00	M.F. DE A. FILHO MATERIAL DE CONSTRUCAO	COMANDO DA MARINHA	753000 - INST.DE ESTUDOS NO MAR ALTE.PAULO MOREIRA	05/06/20
00002/2019	00004	Pregão	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA 0 OU PEDRISCO, MATERIAL PÉTREO BRITADO, CUJA GRANULOMETRIA VARIA DE 4,8 MM A 9,5 MM, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA NBR 7211	METRO CÚBICO	6.030	R\$ 145,80	JGB DA AMAZONIA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	10/06/20
00068/2019	00003	Dispensa de Licitação	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA, NOME PEDRA BRITADA	METRO CÚBICO	5	R\$ 159,00	M.F. DE A. FILHO MATERIAL DE CONSTRUCAO	COMANDO DA MARINHA	753000 - INST.DE ESTUDOS NO MAR ALTE.PAULO MOREIRA	18/06/20
02030/2019	00004	Dispensa de Licitação	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA, NOME PEDRA BRITADA	METRO CÚBICO	4	R\$ 159,75	LOJAS QUERO-QUERO S.A.	COMANDO DA MARINHA	785810 - CENTRO DE INTEND.DA MARINHA EM RIO GRANDE	04/06/20
02024/2019	00004	Dispensa de Licitação	16365	BRITA, PEDRA BRITADA	BRITA, NOME PEDRA BRITADA	METRO CÚBICO	4	R\$ 159,75	LOJAS QUERO-QUERO S.A.	COMANDO DA MARINHA	785810 - CENTRO DE INTEND.DA MARINHA EM RIO GRANDE	04/06/20

Descrição do Item:

Registro de Preço Vigente: SIM NÃO TODOS

Razão Social/Nome Fantasia:

Vigência de: Até:

CNPJ/CPF:

O banco de dados disponível para download foi gerado em 12/12/2019 às 05:16:18

Use as (↔) para ordenar sua pesquisa.

Descrição do Item ↔ Valor Unitário ↔ Nº Licitação ↔ Lote ↔ Quantidade ↔ Vigência ↔ Situação ↔ Fornecedor ↔

Nenhum registro encontrado.

Fonte: Sistema GMS
 Dados Online

(s. n.º: 23)
m

Ir para o conteúdo | Mapa do Site | Acessibilidade | Contraste: A+ A-

Descrição do Item:

Registro de Preço Vigente: SIM NÃO TODOS

Vigência de: Até:

Razão Social/Nome Fantasia: CNPJ/CPF:

PESQUISAR | LIMPAR | DOWNLOAD DO BANCO DE DADOS

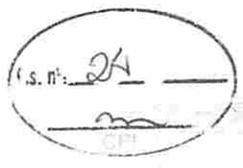
O banco de dados disponível para download foi gerado em 12/12/2019 às 05:16:18

Use as (↕) para ordenar sua pesquisa.

Descrição do Item ↕ | Valor Unitário ↕ | Nº Licitação ↕ | Lote ↕ | Quantidade ↕ | Vigência ↕ | Situação ↕ | Fornecedor ↕

Nenhum registro encontrado.

Fonte: Sistema GMS
 Dados Online



Mapa do Site Acessibilidade Contraste A+ A

if para o conteúdo

Descrição do Item: PEDRA 1

Registro de Preço Vigente: SIM NÃO TODOS Vigência de: 01/06/2019 Até: 12/12/2019

Razão Social/Nome Fantasia: CNPJ/CPF:

PESQUISAR LIMPAR DOWNLOAD DO BANCO DE DADOS

O banco de dados disponível para download foi gerado em 12/12/2019 às 05:16:18

Use as (↔) para ordenar sua pesquisa.

Descrição do Item ⇅ Valor Unitário ⇅ Nº Licitação ⇅ Lote ⇅ Quantidade ⇅ Vigência ⇅ Situação ⇅ Fornecedor ⇅

Nenhum registro encontrado.

Fonte: Sistema GMS
Dados Online

C.S. nº: 25

Ir para o conteúdo | Mapa do Site | Acessibilidade | Contraste | A+ | A- | A

Descrição do Item: PEDRISCO

Registro de Preço Vigente: SIM NÃO TODOS

Vigência de: 01/06/2019 Até: 12/12/2019

Razão Social/Nome Fantasia: CNPJ/CPF:

PESQUISAR LIMPAR DOWNLOAD DO BANCO DE DADOS

O banco de dados disponível para download foi gerado em 12/12/2019 às 05:16:18

Use as (v) para ordenar sua pesquisa.

Descrição do Item | Valor Unitário | Nº Licitação | Lote | Quantidade | Vigência | Situação | Fornecedor

Nenhum registro encontrado.

Fonte: Sistema GMS
Dados Online
Data da Consulta: 12/12/2019 às 14:33

compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta

Relatório | DCO I - Google Drive | Direito - Bandeirant... | PCI MP - Ministério Pú... | TRT9 - Tribunal Reg...

Produtos **Filtros** **Preço** **Certificado**

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

Descrição Utilizada pelo Fabricante

Descrição Informada na NF-e

Quantidade de NF-e com esta Descrição

Possui outras Descrições Informadas

Informação da Tabela da ANVISA

Medicamentos Combustíveis

PEDRA 4

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

C.S. n.º: 27



Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

Descrição Utilizada pelo Fabricante

Descrição Informada na NF-e

Quantidade de NF-e com esta Descrição

Possuir outras Descrições Informadas

Informação da Tabela da ANVISA

Medicamentos Combustíveis

PEDRA 1

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

f.s. n.: 28

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado
R\$ 25,36 / Tonelada (TO)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS)

PÓ DE PEDRA

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.753/0001-48

Pessoa Física?

CNPJ Valido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

> Produtos Selecionados

1 s. n.º: 29



Município de Bandeirantes

Solicitação 8/2020

Termo de Referência

i.s. nº: 30
m
 Página 1

Solicitação
 Número: **8** Tipo: **Aquisição de Material** Emitido em: **15/01/2020** Quantidade de itens: **4**

Solicitante
 Código Nome: **5000-8 ANTONIO CARLOS ZANARDO** Processo Gerado Número: **11/2020**

Local
 Código Nome: **20001 Divisão de Recursos Humanos**

Órgão
 Nome: **02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** Pagamento Forma: **EM ATÉ 30 DIA APÓS A**

Entrega
 Local: **NA PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** Prazo: **365 Dias**

Descrição:
 AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Justificativa:
 A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS FAZ-SE NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO MUNICIPAL, AFIM DE MANTER EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA NO TRÁFEGO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000137	PEDRA Nº4	TN	333,00	63,67	21.202,11
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 04.122.0404-2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00230	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		333,00		21.202,11
001938	PEDRA Nº 01	TN	333,00	64,00	21.312,00
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 04.122.0404-2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00230	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		333,00		21.312,00
007894	PEDRISCO	TN	833,00	65,67	54.703,11
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 04.122.0404-2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00230	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		833,00		54.703,11
020545	PÓ DE PEDRA	TN	2.000,00	65,33	130.660,00
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 04.122.0404-2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00230	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		2.000,00		130.660,00
				TOTAL	227.877,22
				TOTAL GERAL	227.877,22

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

02.001.04.122.0404.2013		227.877,22
Cod 00230 Fonte 00000 G.Fonte E		227.877,22
Cod 00260 Fonte 00511 G.Fonte E		0,00



Município de Bandeirantes

Solicitação 8/2020

Termo de Referência



Página 2


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Solicitante



Município de Bandeirantes

Solicitação 9/2020

Termo de Referência

i.s. n.º: 32
m

Página 1

Solicitação
 Número: **9** Tipo: **Aquisição de Material** Emitido em: **15/01/2020** Quantidade de itens: **4**

Solicitante
 Código: **5000-8** Nome: **ANTONIO CARLOS ZANARDO** Processo Gerado: **12/2020**

Local
 Código: **20005** Nome: **Divisão de Transporte**

Órgão
 Nome: **02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** Forma: **EM ATÉ 30 DIAS APÓS**

Entrega
 Local: **NA PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR** Prazo: **365 Dias**

Descrição:
 AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Justificativa:
 A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS FAZ-SE NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO MUNICIPAL, AFIM DE MANTER EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA NO TRÁFEGO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000137	PEDRA Nº4	TN	333,00	63,67	21.202,11
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 005 DIVISÃO DE TRANSPORTES 04.122.0404-2015 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00450	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		333,00		21.202,11
001938	PEDRA Nº 01	TN	333,00	64,00	21.312,00
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 005 DIVISÃO DE TRANSPORTES 04.122.0404-2015 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00450	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		333,00		21.312,00
007894	PEDRISCO	TN	833,00	65,67	54.703,11
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 005 DIVISÃO DE TRANSPORTES 04.122.0404-2015 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00450	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		833,00		54.703,11
020545	PÓ DE PEDRA	TN	2.000,00	65,33	130.660,00
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 005 DIVISÃO DE TRANSPORTES 04.122.0404-2015 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00450	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		2.000,00		130.660,00
TOTAL					227.877,22
TOTAL GERAL					227.877,22

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

02.005.04.122.0404.2015	227.877,22
Cod 00450 Fonte 00000 G.Fonte E	227.877,22
Cod 00450 Fonte 00511 G.Fonte E	0,00



Município de Bandeirantes
Solicitação 9/2020
Termo de Referência



Página 2



ANTONIO CARLOS ZANARDO
Solicitante



Município de Bandeirantes

Solicitação 10/2020

Termo de Referência

l.s. n.º 34

Página 1

Solicitação

Número	Tipo	Emite em	Quantidade de Itens
10	Aquisição de Material	15/01/2020	4

Solicitante

Código	Nome	Processo Gerado
5448752	MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE	13/2020

Local

Código	Nome
60001	Divisão de Serviços Urbanos

Órgão

Nome	Pagamento
06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	EM ATÉ 30 DIAS APÓS

Entrega

Local	Prazo
NA PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	365 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS FAZ-SE NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO MUNICIPAL, AFIM DE MANTER EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA NO TRÁFEGO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000137	PEDRA Nº4	TN	334.00	63,67	21.265,78
	06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
	001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
	04.122.0419-5038 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01950	00000 Recursos Ordinários (Livres)		334,00		21.265,78
	Do Exercício				
001938	PEDRA Nº 01	TN	334.00	64.00	21.376.00
	06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
	001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
	04.122.0419-5038 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01950	00000 Recursos Ordinários (Livres)		334.00		21.376.00
	Do Exercício				
007894	PEDRISCO	TN	834.00	65,67	54.768,78
	06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
	001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
	04.122.0419-5038 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01950	00000 Recursos Ordinários (Livres)		834.00		54.768,78
	Do Exercício				
020545	PÓ DE PEDRA	TN	2.000.00	65.33	130.660,00
	06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
	001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
	04.122.0419-5038 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01950	00000 Recursos Ordinários (Livres)		2.000.00		130.660,00
	Do Exercício				
TOTAL					228.070,56
TOTAL GERAL					228.070,56

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.001.04.122.0419.5038	228.070,56
Cod 01950 Ponte 00000 G.Fonte B	228.070,56



Município de Bandeirantes

Solicitação 10/2020

Termo de Referência



MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
2. SECRETARIAS A SEREM ATENDIDAS: ADMINISTRAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
3. MODALIDADE A SER ADOTADA: PREGÃO PRESENCIAL.
4. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
5. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA DE PREÇOS:
 - a) PEDREIRA DO PARDO LTDA;
 - b) PEDREIRA PEDRA NORTE LTDA;
 - c) TAKURO MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA;

PREÇOS REFERENCIAIS:

- d) MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR;
- e) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTÃO-PR;
- f) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ;
- g) NOTA PARANÁ NÃO FOI ENCONTRADO NENHUM PREÇO REGISTRADO NOS ÚLTIMOS 90 DIAS, CONFORME CONSTA NA JUSTIFICATIVA EM ANEXO.
- h) COMPRAS GOVERNAMENTAIS NÃO FOI ENCONTRADO NENHUM PREÇO REGISTRADO CONFORME CONSTA NA JUSTIFICATIVA EM ANEXO;
- EMBORA CONSTE A PESQUISA NOS AUTOS, OBSERVOU-SE QUE OS PREÇOS ESTÃO EM METROS CÚBICOS E A COMPRA SERÁ FEITA POR TONELADAS.

MÉDIA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	PEDREIRA DO PARDO	PEDRA NORTE	TAKURO MINERAÇÃO	MÉDIA VLR. UNT	MÉDIA VLR. TOTAL
1	6000	TN	PÓ DE PEDRA, COM FRETE INCLUSO	64,00	62,00	70,00	65,33	391.980,00
2	2500	TN	PEDRISCO, COM FRETE INCLUSO	64,00	65,00	68,00	65,67	164.175,00
3	1000	TN	PEDRA Nº 1, COM FRETE INCLUSO	64,00	60,00	68,00	64,00	64.000,00
4	1000	TN	PEDRA Nº 4, COM FRETE INCLUSO	64,00	59,00	68,00	63,67	63.670,00
TOTAL								683.825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Processo nº: 37

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	230/000	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	260/511	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	450/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	460/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1950/000	06.001.04.122.0419.5-038 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	2030/000	06.001.04.452.0421.5-040 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

6. DESCRIÇÃO PROPOSTA:
PARA TODAS AS EMPRESAS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	MÉDIA VLR. UNT	MÉDIA VLR. TOTAL
1	6000	TN	PÓ DE PEDRA, COM FRETE INCLUSO		65,33	391.980,00
2	2500	TN	PEDRISCO, COM FRETE INCLUSO		65,67	164.175,00
3	1000	TN	PEDRA Nº 1, COM FRETE INCLUSO		64,00	64.000,00
4	1000	TN	PEDRA Nº 4, COM FRETE INCLUSO		63,67	63.670,00
TOTAL						683.825,00

7. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação do departamento de compras.
8. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
9. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.
10. JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS FAZ-SE NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO MUNICIPAL, AFIM DE MANTER EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA NO TRÁFEGO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PARANÁ.

Bandeirantes, 20 de janeiro de 2020

ANTÔNIO CARLOS MANARDO
Secretário de Administração

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE
Secretária de Obras e Serv. Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

3 - Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

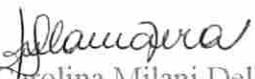
SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	230/000	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	260/511	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	450/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	460/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1950/000	06.001.04.122.0419.5-038 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	2030/000	06.001.04.452.0421.5-040 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

4 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

5 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

6 - Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 20 de janeiro de 2020


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 683.825,00 (seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
 há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei 8.666/93, para o exercício de 2019, no montante de R\$ 683.825,00 (seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 20 de janeiro de 2020.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- À vista.
 À prazo.

3. Origem de Recursos:

- Próprios.
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 20 de janeiro de 2020


Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2020

Bandeirantes, 20 de janeiro de 2020.

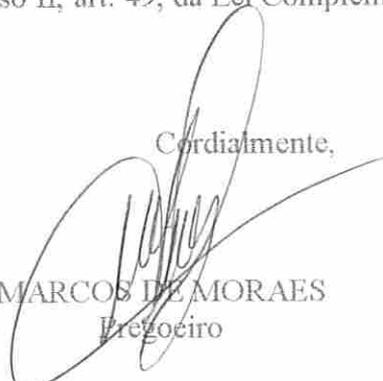
DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019-PMB e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que NÃO realizaremos este certame com itens com reserva de cota, e nem itens exclusivos para ME, EPP, ou MEI, uma vez que não estão presentes os requisitos legais indicados pelo inciso II, art. 49, da Lei Complementar nº 126/2006.

Cordialmente,


MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL

PREGÃO Nº 03/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020- PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia ___/___/___ até às 09h00min (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 - Bandeirantes - PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia ___/___/___, às 09h10min (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes com auxílio da equipe de apoio a Srª Cibele Gusmão Fontolan da Silva, e a Srª. Joyce Ferreira da Silva, designados através da Portaria nº 1482/2020 de 06/01/2020, e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



REPAROS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 683.825,00 (seiscentos e oitenta e três reais, oitocentos e vinte e cinco reais).

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Termo de Referência e Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
 - 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS;

6.2. Empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**):

- a) **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa;
b) **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa **OPTANTE OU NÃO**.

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS ITENS "A" E "B" IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS COMO ME, EPP E MEI.

6.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.4. Passado o horário estipulado no preâmbulo deste edital, não mais serão admitidos novos licitantes.

6.5. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 03/2020- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 03/2020- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-simile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.10. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o lote licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total dos itens e do lote devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;
b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V, a não apresentação desta declaração implicará na inabilitação do licitante).

d) a entrega do objeto ocorrerá autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos produtos ofertados e entregues na Pedreira da Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Os produtos cotados deverão apresentar MARCA, a falta implicará na desclassificação do item/lote.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
 - 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
 - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.);

8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;

8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

- 8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.
- 8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o original seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.
- 8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- 8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
 - 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1. s. n.º: 48

- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- 8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

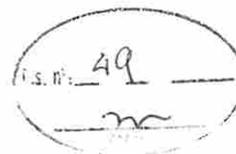
9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede doponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate, sob pena de preclusão;
 - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no lote apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 11.3.1. Advertência;
 - 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	230/000	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	260/511	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	450/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	460/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

i.s.n.: 52
m

OBRAS	1950/000	06.001.04.122.0419.5-038 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	2030/000	06.001.04.452.0421.5-040 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 (trinta) dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outra forma da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

13.7. O reajuste a ser aplicado sobre os preços vigentes no contrato será o índice legal e oficial, pela ANP – Agência Nacional do Petróleo com síntese dos preços praticados em Curitiba-Pr.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA;

14.2. Os produtos serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues em local determinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. Os Produtos somente poderão ser fornecidos pela licitante com apresentação de requisição emitida pelo Município de Bandeirantes-PR;

14.4. Na entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 03/2020 – PMB, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.5. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Município de Bandeirantes-PR, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

l.s. n.º 53

14.6. A não entrega dos produtos no prazo previsto (combinado), implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

14.7. Os produtos deverão ser entregues na Pedreira Municipal de Bandeirantes.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n.ºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 - DO PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis.

18.2. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

18.3. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

18.4. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

i.s.n.º 54
m

- 19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos produtos.
- 19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- 19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- 19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- 19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.
- 19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- 19.7 Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.
- 19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- 19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- 19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- 19.11. Rejeitar no todo, o produto que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 03/2020- PMB.
- 19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Entregar os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- 20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução do produto;
- 20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- 20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- b) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- c) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- d) “Prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- e) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f) “Prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, de de 2020.

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 03/2020-PMB

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

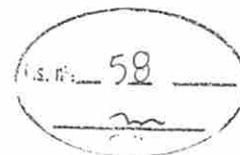
_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 03/2020

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 03/2020, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

i.s.n.º: 59
m

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____ Estado do(a) _____, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 03/2020 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, assinar documentos referente ao processo licitatório, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
2. SECRETARIAS A SEREM ATENDIDAS: ADMINISTRAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
3. MODALIDADE A SER ADOPTADA: PREGÃO PRESENCIAL.
4. TIPO: MENOR PREÇO.
5. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA DE PREÇOS:
 - a) PEDREIRA DO PARDO LTDA;
 - b) PEDREIRA PEDRA NORTE LTDA;
 - c) TAKURO MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA;

PREÇOS REFERENCIAIS:

- d) MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR;
- e) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTÃO-PR;
- f) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ;
- g) NOTA PARANÁ NÃO FOI ENCONTRADO NENHUM PREÇO REGISTRADO NOS ÚLTIMOS 90 DIAS, CONFORME CONSTA NA JUSTIFICATIVA EM ANEXO.
- h) COMPRAS GOVERNAMENTAIS NÃO FOI ENCONTRADO NENHUM PREÇO REGISTRADO CONFORME CONSTA NA JUSTIFICATIVA EM ANEXO;
- EMBORA CONSTE A PESQUISA NOS AUTOS, OBSERVOU-SE QUE OS PREÇOS ESTÃO EM METROS CÚBICOS E A COMPRA SERÁ FEITA POR TONELADAS.

MÉDIA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	PEDREIRA DO PARDO	PEDRA NORTE	TAKURO MINERAÇÃO	MÉDIA VLR. UNT	MÉDIA VLR. TOTAL
1	6000	TN	PÓ DE PEDRA, COM FRETE INCLUSO	64,00	62,00	70,00	65,33	391.980,00
2	2500	TN	PEDRISCO, COM FRETE INCLUSO	64,00	65,00	68,00	65,67	164.175,00
3	1000	TN	PEDRA Nº 1, COM FRETE INCLUSO	64,00	60,00	68,00	64,00	64.000,00
4	1000	TN	PEDRA Nº 4, COM FRETE INCLUSO	64,00	59,00	68,00	63,67	63.670,00
TOTAL								683.825,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	230/000	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	260/511	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	450/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	460/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1950/000	06.001.04.122.0419.5-038 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	2030/000	06.001.04.452.0421.5-040 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

6. DESCRIÇÃO PROPOSTA:

PARA TODAS AS EMPRESAS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	MÉDIA VLR. UNT	MÉDIA VLR. TOTAL
1	6000	TN	PÓ DE PEDRA, COM FRETE INCLUSO		65,33	391.980,00
2	2500	TN	PEDRISCO, COM FRETE INCLUSO		65,67	164.175,00
3	1000	TN	PEDRA Nº 1, COM FRETE INCLUSO		64,00	64.000,00
4	1000	TN	PEDRA Nº 4, COM FRETE INCLUSO		63,67	63.670,00
TOTAL						683.825,00

7. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação do departamento de compras.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o termino do prazo de execução.

10. JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS FAZ-SE NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO MUNICIPAL, AFIM DE MANTER EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA NO TRÁFEGO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PARANÁ.

Bandeirantes, 20 de janeiro de 2020

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE
Secretária de Obras e Serv. Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

PROponente:
Endereço:
CNPJ: FONE/FAX: (0xx)
E-MAIL:

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 03/2020- PMB

Processo administrativo Nº 05/2020- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

PARA TODAS AS EMPRESAS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	MÉDIA VLR. UNT	MÉDIA VLR. TOTAL
1	6000	TN	PÓ DE PEDRA, COM FRETE INCLUSO		65,33	391.980,00
2	2500	TN	PEDRISCO, COM FRETE INCLUSO		65,67	164.175,00
3	1000	TN	PEDRA Nº 1, COM FRETE INCLUSO		64,00	64.000,00
4	1000	TN	PEDRA Nº 4, COM FRETE INCLUSO		63,67	63.670,00
TOTAL						683.825,00

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados. (Declaração obrigatória na Proposta).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



OBS: (SE A PROPOSTA FOR EFETUADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ EXIGIDO ESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL A PARTE, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO V.

A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO TANTO NA PROPOSTA IMPRESSA COMO NA ELETRONICA, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE).

..... de..... de 2020.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos produtos a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 03/2020-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2020.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentação obrigatória também para a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
Estabelecida nanº bairro
....., CEP....., na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de (descrever os objetos
fornecidos), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

..... de..... de 2020

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 03/2020-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência n.º:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta n.º:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

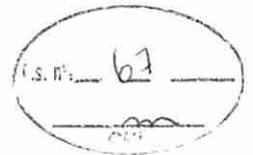
....., de..... de 2020.

(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

CONTRATO N° ____/2020 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2020- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n° 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ n° _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n° _____, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n° _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG n° _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° _____, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, decorrência do PREGÃO PRESENCIAL - Edital n° 03/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial n° 03/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ____/____/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	230/000	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	260/511	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	450/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	460/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1950/000	06.001.04.122.0419.5-038 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	2030/000	06.001.04.452.0421.5-040 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis.

§2º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§3º. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

§4º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA;

§2º Os produtos serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE e deverão ser entregues em local determinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§3º Os Produtos somente poderão ser fornecidos pela CONTRATADA com apresentação de requisição emitida pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§4º Na entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 03/2020 – PMB, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§5º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima parágrafo segundo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais;

§6º A não entrega dos produtos no prazo previsto (combinado), implicará na aplicação das penas previstas Cláusula Décima deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial n° 03/2020- PMB.

§12º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º. Entregar os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;

§4º. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§6º. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§8º. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Entrega decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá (ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 03/2020- PMB e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o íntegra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

N.º S.º: 73
m

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	230/000	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	260/511	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	450/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	460/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1950/000	06.001.04.122.0419.5-038 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	2030/000	06.001.04.452.0421.5-040 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE ENTREGA: De até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, ___ de _____ de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**



Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecerá o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe (), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta [...] em cima dos 3 pontinhos, abra o aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITENS e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR ITENS e tiver mais de um clicar em cima do respectivo LOTE e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por último quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia da abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

N.º 77

m

EDITAL Nº 14 DE 2026

Objeto: Designa Pregoeiros e compõe a equipe de apoio para atuar em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PM).

O Sr. **MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, resolve, de acordo com as atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2487/2007 e 2488/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Designa para atuar como Pregoeiros durante o exercício de 2026 em licitações da modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes os seguintes servidores:

- **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, prefeira da Carteira de Identidade RG nº 108322918-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.23787-07;
- **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 34500000-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 596.605.609-97;
- **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN LAZARINI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 047.242.241-78;

Art. 2º - Constitui-se a Equipe de Apoio - O Apoio, composta pelo(a) seguinte(s) integrante(s) licitatória(s), pregoeiro(s) e pelo(a) servidor(a) atuante no setor de Apoio da Equipe de Apoio.

Art. 3º - Ficam designados para atuar como membros da Equipe de Apoio em licitações a modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes os seguintes servidores:

- **TARCISO GRAZIANO DE MENEZES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.521.279-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 067.829.921-07;
- **ANTONIO DO CARRETTI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.713.556-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 367.057.149-53;
- **JULIANA CARVALHO FERREIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.332.746-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 046.117.439-10;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ass. n.º 78

FERNANDA DO CARVALHO L. VEIRA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.215-1/011701, inscrita no CPF nº 006.211.209-83;

Emprego Único - Desempenho de Serviços, para atuarão na Companhia de Planejamento e Elétrica

Atenção: O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no processo, em um mínimo de três integrantes

Art. 1º - Revogamos o Edital dispensa contratório.

Dado em Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.


Lino de Souza
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente artigo publicado na edição
nº 1003 de data 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NOROESTE

Assessor Roberto Cosme
Contador
Telefone nº 5249/55



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 11/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 05/2020. Pregão Presencial nº. 03/2020.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº. 03/2020, para a aquisição de pedra.

Consta no presente certame: solicitação da Diretora de Compras e Secretario de Administração; Solicitação, Quantitativo; Justificativa; Orçamento; Pregão de outros Entes Públicos do mesmo objeto; pesquisa do painel de preços; despacho do prefeito autorizando o pleito; termo de referência; Parecer Contábil de Disponibilidade Orçamentária; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



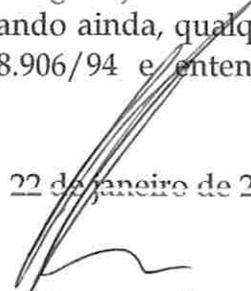
- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

Importante orientar que cabe a Administração diligenciar sobre os preços praticados no mercado, podendo utilizar como parâmetro, além de processo licitatório de outros entes públicos, orçamentos, pesquisa de painel de preços e, inclusive os valores adjudicados no ano passado, para servir como base de preços de mercado.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 22 de janeiro de 2020.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO Nº 03/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020- PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia 10/02/2020 até às 09h00min (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 - Bandeirantes - PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 10/02/2020, às 09h10min (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes com auxílio da equipe de apoio a Srª Cibele Gusmão Fontolan da Silva, e a Srª. Joyce Ferreira da Silva, designados através da Portaria nº 1482/2020 de 06/01/2020, e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



REPAROS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 683.825,00 (seiscentos e oitenta e três reais, oitocentos e vinte e cinco reais).

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Termo de Referência e Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
 - 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
 - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

6. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) Declaração dando ciência de que CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO:

6.2. Empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento):

a) CERTIDÃO expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa;

b) CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL no caso de empresa OPTANTE OU NÃO.

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS ITENS "A" E "B" IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO COMO ME, EPP E MEI.

6.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.4. Passado o horário estipulado no preâmbulo deste edital, não mais serão admitidos novos licitantes.

6.5. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 03/2020- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 03/2020- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

C.S. n.º 86

Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.10. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o lote licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total dos itens e do lote devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V, a não apresentação desta declaração implicará na inabilitação do licitante).

d) a entrega do objeto ocorrerá autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos produtos ofertados e entregues na Pedreira da Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Os produtos cotados deverão apresentar MARCA, a falta implicará na desclassificação do item/lote.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substituído o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
 - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná - CICAD, São Paulo - CADESP, etc.);

8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;

8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.
- 8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.
- 8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o original seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.
- 8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- 8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
 - 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- 8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".

9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no lote apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 11.3.1. Advertência;
 - 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPEZA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	230/000	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	260/511	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	450/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	460/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



OBRAS	1950/000	06.001.04.122.0419.5-038 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	2030/000	06.001.04.452.0421.5-040 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 (trinta) dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outra forma da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

13.7. O reajuste a ser aplicado sobre os preços vigentes no contrato será o índice legal e oficial, pela ANP – Agência Nacional do Petróleo com síntese dos preços praticados em Curitiba-Pr.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA;

14.2. Os produtos serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues em local determinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. Os Produtos somente poderão ser fornecidos pela licitante com apresentação de requisição emitida pelo Município de Bandeirantes-PR;

14.4. Na entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 03/2020 – PMB, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.5. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Município de Bandeirantes-PR, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



14.6. A não entrega dos produtos no prazo previsto (combinado), implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

14.7. Os produtos deverão ser entregues na Pedreira Municipal de Bandeirantes.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 - DO PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis.

18.2. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

18.3. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

18.4. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos produtos.
- 19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- 19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- 19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- 19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.
- 19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- 19.7 Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da licitante vencedora.
- 19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- 19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- 19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- 19.11. Rejeitar no todo, o produto que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 03/2020- PMB.
- 19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Entregar os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- 20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução do produto;
- 20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- 20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.11.2016
96
m

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

b) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

c) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

d) “Prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

e) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

f) “Prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

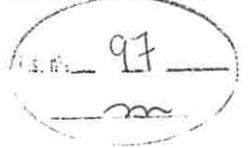
b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 22 de Janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 03/2020-PMB

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

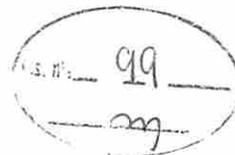
_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 03/2020

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 03/2020, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____ Estado do(a) _____, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 03/2020 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, assinar documentos referente ao processo licitatório, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
2. **SECRETARIAS A SEREM ATENDIDAS:** ADMINISTRAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
3. **MODALIDADE A SER ADOTADA:** PREGÃO PRESENCIAL.
4. **TIPO:** MENOR PREÇO.
5. **DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA DE PREÇOS:**
 - a) PEDREIRA DO PARDO LTDA;
 - b) PEDREIRA PEDRA NORTE LTDA;
 - c) TAKURO MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA;

PREÇOS REFERENCIAIS:

- d) MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR;
- e) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTÃO-PR;
- f) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ;
- g) NOTA PARANÁ NÃO FOI ENCONTRADO NENHUM PREÇO REGISTRADO NOS ÚLTIMOS 90 DIAS, CONFORME CONSTA NA JUSTIFICATIVA EM ANEXO.
- h) COMPRAS GOVERNAMENTAIS NÃO FOI ENCONTRADO NENHUM PREÇO REGISTRADO CONFORME CONSTA NA JUSTIFICATIVA EM ANEXO;
- EMBORA CONSTE A PESQUISA NOS AUTOS, OBSERVOU-SE QUE OS PREÇOS ESTÃO EM METROS CÚBICOS E A COMPRA SERÁ FEITA POR TONELADAS.

MÉDIA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	PEDREIRA DO PARDO	PEDRA NORTE	TAKURO MINERAÇÃO	MÉDIA VLR. UNT	MÉDIA VLR. TOTAL
1	6000	TN	PÓ DE PEDRA, COM FRETE INCLUSO	64,00	62,00	70,00	65,33	391.980,00
2	2500	TN	PEDRISCO, COM FRETE INCLUSO	64,00	65,00	68,00	65,67	164.175,00
3	1000	TN	PEDRA Nº 1, COM FRETE INCLUSO	64,00	60,00	68,00	64,00	64.000,00
4	1000	TN	PEDRA Nº 4, COM FRETE INCLUSO	64,00	59,00	68,00	63,67	63.670,00
TOTAL								683.825,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	230/000	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	260/511	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	450/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	460/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1950/000	06.001.04.122.0419.5-038 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	2030/000	06.001.04.452.0421.5-040 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

6. DESCRIÇÃO PROPOSTA:

PARA TODAS AS EMPRESAS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	MÉDIA VLR. UNT	MÉDIA VLR. TOTAL
1	6000	TN	PÓ DE PEDRA, COM FRETE INCLUSO		65,33	391.980,00
2	2500	TN	PEDRISCO, COM FRETE INCLUSO		65,67	164.175,00
3	1000	TN	PEDRA Nº 1, COM FRETE INCLUSO		64,00	64.000,00
4	1000	TN	PEDRA Nº 4, COM FRETE INCLUSO		63,67	63.670,00
TOTAL						683.825,00

7. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação do departamento de compras.
8. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
9. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o termino do prazo de execução.
10. JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS FAZ-SE NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO MUNICIPAL, AFIM DE MANTER EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA NO TRÁFEGO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ.

Bandeirantes, 22 de janeiro de 2020

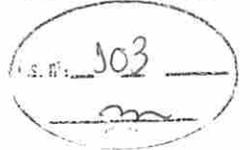
ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE
Secretária de Obras e Serv. Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 03/2020- PMB

Processo administrativo Nº 05/2020- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

PARA TODAS AS EMPRESAS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	MÉDIA VLR. UNT	MÉDIA VLR. TOTAL
1	6000	TN	PÓ DE PEDRA, COM FRETE INCLUSO		65,33	391.980,00
2	2500	TN	PEDRISCO, COM FRETE INCLUSO		65,67	164.175,00
3	1000	TN	PEDRA Nº 1, COM FRETE INCLUSO		64,00	64.000,00
4	1000	TN	PEDRA Nº 4, COM FRETE INCLUSO		63,67	63.670,00
TOTAL						683.825,00

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (insere o valor total da proposta) (insere o valor por extenso).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

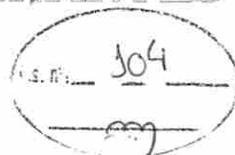
O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados. (Declaração obrigatória na Proposta).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



OBS: (SE A PROPOSTA FOR EFETUADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ EXIGIDO ESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL A PARTE, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO V.

A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO TANTO NA PROPOSTA IMPRESSA COMO NA ELETRONICA, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE).

....., de..... de 2020.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

N.º 305
m

ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos produtos a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 03/2020-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2020.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentação obrigatória também para a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
Estabelecida nanº bairro
..... CEP....., na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de (descrever os objetos
fornecidos), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

..... de..... de 2020

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROponente:
Endereço:
CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 03/2020-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência n.º:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta n.º:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2020.

(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

CONTRATO Nº ____/2020 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, decorrência do PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 03/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 03/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ____/____/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	230/000	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	260/511	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	450/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	460/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1950/000	06.001.04.122.0419.5-038 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	2030/000	06.001.04.452.0421.5-040 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis.

§2º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§3º. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

§4º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA;

§2º Os produtos serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE e deverão ser entregues em local determinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§3º Os Produtos somente poderão ser fornecidos pela CONTRATADA com apresentação de requisição emitida pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1. s. n.º J 30
m

§4º Na entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 03/2020 – PMB, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§5º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima parágrafo segundo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais;

§6º A não entrega dos produtos no prazo previsto (combinado), implicará na aplicação das penas previstas Cláusula Décima deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 03/2020- PMB.

§12º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º. Entregar os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;

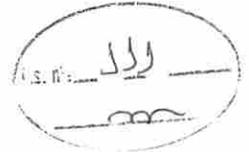
§4º. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§6º. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§8º. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Entrega decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá (ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo indôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 03/2020- PMB e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

115
m

ANEXO IX

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	230/000	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	260/511	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	450/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	460/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1950/000	06.001.04.122.0419.5-038 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	2030/000	06.001.04.452.0421.5-040 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE ENTREGA: De até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, ___ de _____ de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.



Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.
- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe (), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta em cima dos 3 pontinhos, abra o aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITENS e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR ITENS e tiver mais de um clicar em cima do respectivo LOTE e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por último quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)
- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03/2020 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 10/02/2020 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 27 de Janeiro de 2020. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 10/02/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 22 de janeiro de 2020


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	05
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0200104122040420133390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	683.825,00
Data de Lançamento do Edital	23/01/2020
Data da Abertura das Propostas	10/02/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)
CPF: 6553588970 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 43/2019 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
AFB PRIME INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	5.200,00
COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA	9.151,00
JOSUÉ EVANGELISTA DOS SANTOS-ME	5.925,00
JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS EPP	14.613,80
SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	21.785,00
T O T A L	56.674,80

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019-PMB É DE R\$ 56.674,80 (CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS). HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO

Bandeirantes-PR, 14 de fevereiro de 2020

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 73/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020-PMB
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

LOCADORA: ELIAS LEITE DE NEGREIROS
OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA TEODORO BONFANTE Nº 601, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DO SR. ELIAS LEITE DE NEGREIROS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.808/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, PARA FINS DE MORADIA DO INTRUTOR DO TIRO DE GUERRA 05-013 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais e R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) pelo prazo total de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir do dia 19 de fevereiro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir do dia 19 de fevereiro de 2020.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	540/000	02005041530410201 63390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 19 de fevereiro de 2020.

PREF MUN DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
ELIAS LEITE DE NEGREIROS
LOCADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público que, tendo em vista o não cumprimento do contido no Art. 49 da Lei 8.666/93, resolve anular o Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 03/2020-PMB que teve como objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. O processo encontra-se com vista franqueada a todos os interessados

Bandeirantes-PR, 19 de fevereiro de 2020

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LANCHES, REFRIGERANTES, COFFEE BREAK E PÃES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, resultou FRACASSADA.

Bandeirantes, 18 de fevereiro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 06/2020-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 08 de janeiro de 2020, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, da Lei 8.666/93 a favor dos fornecedores abaixo relacionados: ELIAS LEITE DE NEGREIROS

Nº	QTD	UND	BENEFICIÁRIOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	12	Mês	ALUGUEL MORADIA DO INTRUTOR DO TIRO DE GUERRA 05-013	2.100,00	25.200,00
VALOR TOTAL					25.200,00

Para PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA TEODORO BONFANTE Nº 601, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DO SR. ELIAS LEITE DE NEGREIROS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.808/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, PARA FINS DE MORADIA DO INTRUTOR DO TIRO DE GUERRA 05-013 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 19 de fevereiro de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 11/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 13/03/2020 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 13/03/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 21 de fevereiro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



Demonstrativo de diárias concedidas

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo SAAE, para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 17-02-2020 à 20-02-2020.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos Elias Tostes	Diretor	Brasília - Df	18-02-2020 à 20-02-2020	Ministério do Desenvolvimento Regional, Fundação Nacional da Saúde - FUNASA, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	RS2.125,00
Narciso Ferreira Pires Jr	Auxiliar de Operação e Manutenção	Maringá- Pr	17-02-2020 à 17-02-2020	C.O. Mueller Comércio de motores e bombas Ltda	RS75,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
D E C R E T O Nº 3.170/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04/08/2010,

Considerando a crescente ocorrência de epidemia de dengue no Município, com 1.547 (hum mil, quinhentos e quarenta e sete) notificações como caso suspeito de dengue e 593 (quinhentos e noventa e três) casos confirmados, até a presente data, conforme consta no informe sobre a situação da Dengue, Chikungunya e Zika Virus no Paraná, elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

Considerando o Ofício/ADM 056/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes, relatando que o Município encontra-se classificado em "Estado" de Epidemia de Dengue,

Considerando a necessidade de se resguardar, ao máximo, a integridade física e de saúde dos munícipes,

Considerando, finalmente, a necessidade de adoção de medidas preventivas de combate ao vírus da Dengue, Chikungunya e Zika, por parte do Poder Público,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no Município de Bandeirantes(PR), preventivamente e temporariamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, se assim exigir o interesse público, aos munícipes a adotar providências de profilaxias, visando amenizar a situação epidemiológica noticiada pela Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes(PR).

Art. 2º - Fica determinada a Secretaria Municipal de Saúde a proceder palestras em escolas públicas ou particulares, templos de culto, igrejas e santuários, assim como em eventos públicos, distribuindo, ainda, se for o caso, folhetos informativos quanto às medidas preventivas a serem adotadas.

Art. 3º - Ficam autorizadas as contratações de materiais impressos, visando a divulgação de medidas tendentes à amenizar a disseminação do vírus da Dengue, Chikungunya e Zika, bem como aquisição de medicamentos, o que deverão ser feito mediante a realização de procedimento licitacional, na forma da lei, salvo se caracterizadas as hipóteses dos incisos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou seja, nos casos em que o interesse público reclame atuação pronta, imediata do Poder Público Municipal, sob pena de comprometimento da ação pública.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com as demais Secretarias Municipais, a realizarem ações de combates à Dengue, Chikungunya e Zika, bem como mutirão nas Vilas e Bairros do Município, visando erradicar focos do mosquito Aedes Aegypti.

Art. 5º - Fica autorizada a participação dos servidores públicos integrantes do quadro de servidores municipais, principalmente os integrantes do serviço de saúde e do magistério municipal, em palestras, treinamentos, seminários e outros cursos promovidos pelo próprio Município, pela Secretaria de Estado da Saúde e do Governo Federal, a respeito das medidas a serem tomadas quanto ao combate e tratamento relativos ao vírus da Dengue, Chikungunya e Zika.

Art. 6º - Deverão ser comunicados a Secretaria Estadual de Saúde, a Promotoria de Justiça da Comarca de Bandeirantes, o Poder Judiciário, a Câmara Municipal de Vereadores e os demais órgãos públicos municipais, quanto ao teor do presente Decreto.

Art. 6º - Em caso de suspeita de contaminação do vírus da Dengue, Chikungunya e Zika, os Postos de Saúde Municipais devem ser informados imediatamente, através dos telefones 3542-4422 e 3542-2133.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

SÚMULA PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que requereu do IAP, Licença de Instalação, para o empreendimento a seguir especificado:
EMPRESA: SOUZA E RAGAZZI LTDA
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS E DEFUMADOS
END: RODOVIA BR 369 KM 56,5 PARQUE INDUSTRIAL BELA VISTA
MUNICÍPIO: BANDEIRANTES - PARANÁ - CEP 86360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) e aditivo Arla, para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município até 31 de dezembro de 2020, conforme edital e seus anexos.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 10/02/2020 - HORÁRIO: 08:00 HORAS.

Legislação Aplicável: Lei nº. 10.520/02, Subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 14:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Caboclo Abel, s/nº - Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB, ou pelo Fone: (83) 3461-2299.

Santa Luzia-PB, 24 de janeiro de 2020.
NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD 1/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2020, que objetiva: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licenciamento, consultoria, instalação, implantação, treinamento suporte técnico, manutenção e evolução de sistema para implantação no âmbito da Prefeitura Municipal de São Bento/PB; Ratifico o correspondente procedimento em favor de: Alfa Inteligencia e Servicos de Software e Opiniao Ltda - R\$ 191.347,20.

São Bento - PB, 24 de Janeiro de 2020
JARQUES LÚCIO DA SILVA II
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB; HÔMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Fracassada.-

São João do Cariri - PB, 24 de Janeiro de 2020
JOSE HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020

O Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação, com base na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, do tipo Menor Preço por item, na Modalidade Pregão Presencial nº 007/2020, cujo objeto é a locação de 2 (dois) veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB, a realizar-se no dia 06/02/2020 às 13h30min, na sua sede, sito à Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº, Centro, São José de Princesa-PB. Quaisquer informações poderão ser obtidas em dias úteis das 8h00min às 12h00min e pelo E-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com.

São José de Princesa-PB, 24 de janeiro de 2020.
NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0070/2018. Origem: Tomada de Preço nº 005/2018. Objeto EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, LOCALIZADA NA RUA ATAÍDE DOMICIANO. Valor do Aditivo: CLÁUSULA PRIMEIRA:- O CONTRATANTE acorda com a CONTRATADA em aditar o valor contratual no percentual de 6,41%, que importa em R\$ 145.809,87 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos), fica acrescido o valor de R\$ 9.346,65 (Nove Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos), passando o valor final do Contrato para R\$ 155.156,52 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos), tudo de acordo com os dados constante da nova Planilha Adequada que passa a fazer parte integrante do Contrato n.º 0056/2019, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo. Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi. Contratada: PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP. Recursos Financeiros: Ministério da Saúde Proposta n.º 11850135000118001/Governo Federal 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.812.3014.1046 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE - 4400.00 INVESTIMENTOS - 4490.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 4490-51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES. São José do Sabugi - PB, 24 de Janeiro de 2020. JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública e Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município de São Mamede - PB. Data e Local, às 07:00 horas do dia 06/02/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3462-1238. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB. Data e Local, às 09:30 horas do dia 06/02/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3462-1238. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

OBJETO: Aquisição de fardamento para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Mamede. Data e Local, às 11:30 horas do dia 06/02/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3462-1238. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

São Mamede - PB, 24 de janeiro de 2020.
JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: nº 229/2018, Contrato: nº. 649/2018 - 3º Termo Aditivo, Tomada de Preços: nº. 017/2018

Partes: Município de Arapongas e IGUAÇU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 73.202.962/0001-05, representado por Eliane de Paula inscrita no CPF nº 438.399.089-49.

Objeto: contratação de empresa especializada visando a construção de ginásio de esporte no Conjunto Habitacional Araucária, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte. Objeto do Termo Aditivo: concessão de reajuste contratual e a prorrogação do prazo de vigência, nos termos do Processo Administrativo nº 32326 de 22/11/2019. Em conformidade com o § 8º, do artigo 65, inciso XI do artigo 40 e inciso III do artigo 55, todos da Lei 8.666/93, bem como no artigo 2º da Lei 10.192/2001, fica concedido reajuste pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC/FGV referente ao período de 23/11/2018 a 23/11/2019, que, calculado na forma prevista na cláusula sexta do contrato, totaliza o valor devido a título de reajuste de R\$ 34.406,54 (trinta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos). O valor total do contrato ao final passará de R\$ 958.411,03 (novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e três centavos) para R\$ 992.817,57 (novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos). Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/12/2020. Data e assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOAVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 10/02/2020 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 27 de Janeiro de 2020. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 10/02/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020 - PMB

(COM COTA DE ATÉ 25% PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 17/02/2020 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LANCHES, REFRIGERANTES, COFFEE BREAK E PÃES PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 27 de Janeiro de 2020. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 17/02/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 22 de janeiro de 2020
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS NOVOS, PARA VEICULOS LEVES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM ELETRÔNICA.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 595.354,80 (quinhentos e noventa e cinco mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 07/02/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DILSO STORCH
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA DESTINADA AO CAMPO SOCIETY DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
3. DATA DE ABERTURA: dia 11/02/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DILSO STORCH
Prefeito



Contratos: nº. 577/2019 e 578/2019 – 1º Termo Aditivo.
Tomada de Preços: nº. 002/2019.

Partes: Município de Arapongas e ENGENHARIA E CONSTRUTORA JANDASUL LTDA., CNPJ nº 30.871.786/0001-83 (Contratos 544/2019 e 578/2019), representado por João Paulo da Silva inscrita no CPF nº 011.473.869-60.

Objeto: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para prestação de serviços para cobertura da quadra poliesportiva da escola municipal Antônio Grassano Junior e papa João Paulo II, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Objeto do Termo Aditivo: com base nos processos administrativos nº. 34910 e 334911 de 09/12/2019, acordam as partes, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso IV e VI da Lei Federal nº. 8.666/93, em prorrogar o prazo de execução do contrato por 90 (noventa) dias, a partir de 03 de janeiro de 2020. Data e assinaturas.

5882/2020

disponíveis no site: www.assischateaubriand.pr.gov.br. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, junto ao Departamento de Compras, pelo site comprasassis@zhotmail.com no horário de expediente, junto à Prefeitura Municipal, ou ainda pelos telefones 3528-8419 e 3528-8420, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município.

Assis Chateaubriand, 24 de janeiro de 2020.

Antonio Rodrigues da Silva
Gerente de Compras e Licitações

5805/2020

Assis Chateaubriand

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 12 de fevereiro de 2020 às 14:30 (quatorze horas e trinta) minutos na Sala de Reuniões do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade PREGÃO, tipo: maior percentual de desconto, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 27 de janeiro de 2020. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@zhotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420.

Assis Chateaubriand, 24 de janeiro de 2020.

Antonio Rodrigues da Silva
Gerente de Compras e Licitações

5855/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND AVISO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DO PREGÃO 012/2020

O Município de Assis Chateaubriand - PR, com sede e foro no Centro Cívico, N.º 99, neste Município, torna público o 1º TERMO ADITIVO ao Edital do Pregão nº 012/2020, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, RODAS E MATERIAIS PARA CONserto DE PNEUS DE DIVERSAS SECRETARIAS DE NOSSO MUNICÍPIO. Tudo conforme condições estabelecidas no Edital Retificado e no 1º Termo Aditivo que encontram-se disponíveis no site: www.assischateaubriand.pr.gov.br. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, junto ao Departamento de Compras, pelo site comprasassis@zhotmail.com no horário de expediente, junto à Prefeitura Municipal, ou ainda pelos telefones 3528-8419 e 3528-8420, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município.

Assis Chateaubriand, 24 de janeiro de 2020.
Antonio Rodrigues da Silva
Gerente de Compras e Licitações

5870/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND AVISO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO EDITAL DO PREGÃO 080/2019

O Município de Assis Chateaubriand - PR, com sede e foro no Centro Cívico, N.º 99, neste Município, torna público o 5º TERMO ADITIVO ao Edital do Pregão nº 080/2019, que tem por objeto Contratação de Empresa especializada em instalação e locação de equipamentos para segurança monitorada via Câmeras IP na área urbana do Município de Assis Chateaubriand - Pr. Tudo conforme condições estabelecidas no Edital Retificado e no 5º Termo Aditivo que encontram-se disponíveis no site: www.assischateaubriand.pr.gov.br. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, junto ao Departamento de Compras, pelo site comprasassis@zhotmail.com no horário de expediente, junto à Prefeitura Municipal, ou ainda pelos telefones 3528-8419 e 3528-8420, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município.

Assis Chateaubriand, 24 de janeiro de 2020.

Antonio Rodrigues da Silva
Gerente de Compras e Licitações

5886/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND AVISO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DO PREGÃO 009/2020

O Município de Assis Chateaubriand - PR, com sede e foro no Centro Cívico, N.º 99, neste Município, torna público o 1º TERMO ADITIVO ao Edital do Pregão nº 009/2020, que tem por objeto: aquisição de 2(dois) micro ônibus, destinados a manutenção da Secretaria de Assistência Social e da Mulher do município de Assis Chateaubriand - PR. Tudo conforme condições estabelecidas no Edital Retificado e no 1º Termo Aditivo que encontram-se

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03/2020 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 10/02/2020 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 27 de Janeiro de 2020. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 10/02/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 22 de janeiro de 2020
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2020 – PMB

(COM COTA DE ATÉ 25% PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 17/02/2020 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LANCHES, REFRIGERANTES, COFFEE BREAK E PÃES PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 27 de Janeiro de 2020. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 17/02/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 22 de janeiro de 2020
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2020 – PMB

(Com cota exclusiva para empresas ME, EPP e MEI)
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 11/02/2020 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 11/02/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 24 de janeiro de 2020
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2020 – PMB (Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI)

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 12/02/2020 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 12/02/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 24 de janeiro de 2020
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

5892/2020

Bela Vista da Caroba

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000547/2020

Número do processo:	0000547/2020	Número único:	M20.881.52G-72
Solicitação:	38 - Processo Licitatório	Número do protocolo:	9190
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	22.350.122/0001-40
Requerente:	4420 - PEDREIRA BRITA FORTE LTDA. - ME	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:		Bairro:	
Endereço:	Nº SN - 86300-000	Município:	Comélio Procópio - PR
Complemento:		Fax:	
Loteamento:		Condôminio:	
Telefone:		Celular:	
E-mail:		Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Protocolo	Atualmente com:	Protocolo
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
		Procedência:	Externa
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	10/02/2020 08:53	Previsto para:	10/03/2020 08:52
		Concluído em:	
Súmula:	EDITAL Nº03/2020		

Observação: É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE.



 Protocolo
 (Protocolado por)



 PEDREIRA BRITA FORTE LTDA. - ME
 (Requerente)



Hora 08:53:07

FUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
S. N.º 124
AGÊNCIA REGISTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CARLOS ROBERTO FERREIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, advogado registrado na OAB/PR sob nº 18.161, domiciliado em Londrina, Estado do Paraná e residente na Rua Tito Carneiro Leal nº 193, Jardim Mediterrâneo, CEP 86047.120, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.883.824-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 367.549.199-49; e

PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado em Cornélio Procópio, Estado do Paraná e residente na Rua Espírito Santo nº 51, Apto 64, Centro, CEP 86300.000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.073.291-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 008.563.529-42;

Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome de “**PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.**”, e terá sede e domicílio no Sítio Água Viva II, Bairro Catupiry, Zona Rural, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300.000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social será R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	COTAS	CAPITAL EM R\$
Carlos Roberto Ferreira	50,00	5.000	5.000,00
Pedro Henrique Rossi de Rosis	50,00	5.000	5.000,00
TOTAIS	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto será:

Atividade Principal: A extração e britamento de pedras e outros materiais para construção; outros beneficiamentos associados ou em continuação à extração.

Atividade Secundária: Os serviços de apoio realizados por contrato requeridos pelas atividades de extração de minerais não metálicos; exploração por métodos de prospecção tradicionais, como a retirada de amostras, as observações geológicas, bem como as perfurações e reperfurações com objetivo de análise de campos de extração de minérios; a drenagem e bombeamento; a perfuração para teste; o transporte off-road em locais de extração mineral.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciará suas atividades em 04 de maio de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a

AUTENTICADO
CORNÉLIO PROCÓPIO

1

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do qual dou fé.

VITOR PACHECO GALEGO
Notário
Segundo Serviço, 242
Av. Minas Gerais, 3524-1430
Fone/Fax (43) 3524-1430

04 FEV 2008
Cornélio Procópio
PR

- Vitor Pacheco Galego - Tabelião
 - Vera Lúcia Carazzai Pacheco
 - Gines Gabarron Pacheco
 - Rafael Carazzai Pacheco
- } Escreventes

"CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO."

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.
CONTRATO SOCIAL

s.n. 125

sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão de sua alteração contratual pertinente.



CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá aos sócios CARLOS ROBERTO FERREIRA e PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, aos quais competem privativa e individualmente, o uso da firma, com poderes de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização por escrito do outro sócio.

§ Único – Ficam os sócios CARLOS ROBERTO FERREIRA e PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, dispensados da prestação de caução, podendo ainda em nome da sociedade, constituir procurador ou procuradores "Ad-Judicia", "Ad-Negotia" ou ainda "Extra-Judicia", com poderes especificados em instrumentos públicos hábeis e idôneos para os atos a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ Único – Os resultados apurados poderão, a critério dos sócios, serem distribuídos ou permanecerem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios CARLOS ROBERTO FERREIRA e PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, poderão de comum acordo, retirar mensalmente uma importância, a título de "Pró-Labore", calculada até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o

AGÊNCIA COMERCIAL
DO PARANÁ

VITOR PACHECO GALEGGI
S.º Serviço Notarial
02474-1430
3524-1430
Vitor Pacheco Galeggi
Rua N.º 11 - Jd. Santa Helena
13050-000 - São João do Rio Preto
SP

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do qual dou fé.

04 FEV 2020

Cemílio Procopio
PR


Vitor Pacheco Galeggi - Tabelião
Vera Lúcia Carazzai Pacheco
Gines Gabarron Pacheco
Rafael Carazzai Pacheco

} Escreventes

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO.

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA. n.º 126
CONTRATO SOCIAL

126
 m



incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para essa finalidade.

§ Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Os sócios podem de comum acordo, realizar a distribuição parcial ou total dos lucros dos exercícios corrente, apurados em balanço levantado para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento particular de contrato social, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e seus herdeiros e ou sucessores legais a cumprirem todos os seus termos.

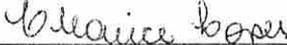
Cornélio Procópio, 20 de abril de 2014.


 CARLOS ROBERTO FERREIRA


 PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS

Testemunhas:


 Kátia Marcelle S. A. Oliveira
 RG: 7.773.785-5 – SSP/PR
 CPF: 006.734.089-06


 Cleonice Lopes
 RG: 3.259.564-2 – SSP/PR
 CPF: 529.113.229-91

AUTENTICAÇÃO
Fonte e Verso

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do qual dou fé.

04 FEV 2020

Camelo Procopio
 PR

Vitor Pacheco Galego - Tabelião
 Vera Lúcia Carazzai Pacheco } Escrevintes
 Gines Gabarron Pacheco
 Rafael Carazzai Pacheco



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/04/2015
 SOB NÚMERO: 41208063947
 Protocolo: 15/268572-3, DE 29/04/2015

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA
 LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL

Edier de Souza Ferreira
 RG 2.153.869-1 - P.

S. n.º J27
m

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA. - ME.
CNPJ/MF Nº 22.350.122/0001-40
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CARLOS ROBERTO FERREIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, advogado registrado na OAB/PR sob nº 18.161, domiciliado em Londrina, Estado do Paraná e residente na Rua Tito Carneiro Leal nº 193, Jardim Mediterrâneo, CEP 86047.120, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.883.824-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 367.549.199-49; e

PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado em Cornélio Procópio, Estado do Paraná e residente na Rua Espírito Santo nº 51, Apto 64, Centro, CEP 86300.000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.073.291-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 008.563.529-42;

Sócios componentes da empresa "PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.- ME", tendo sua sede em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no Sítio Água Viva II, Bairro Catupiry, Zona Rural, CEP 86300.000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208063947, em sessão de 29 de abril de 2015, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.350.122/0001-40, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração Contratual, modificar o seu contrato de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A administração da sociedade caberá aos sócios CARLOS ROBERTO FERREIRA e PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, aos quais competem, **SEMPRE EM CONJUNTO**, o uso da firma, com poderes de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, sendo expressamente vedado o seu uso em avais, endosso de favor e fianças, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, podendo ainda em nome da sociedade, constituir procurador ou procuradores "Ad-Judicia", "Ad-Negotia" ou ainda "Extra-Judicia", com poderes especificados em instrumentos públicos hábeis e idôneos para os atos a serem praticados.

§ Único - Ficam os sócios CARLOS ROBERTO FERREIRA e PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, dispensados da prestação de caução.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2016 17:37 SOB Nº 20164018395.
PROTOCOLO: 164018395 DE 08/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601424424. NIRE: 41208063947.
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

s. n.º 1202
m

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA. – ME.
CNPJ/MF Nº 22.350.122/0001-40
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios CARLOS ROBERTO FERREIRA e PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, poderão de comum acordo, retirar mensalmente uma importância, a título de "Pró-Labore", calculada até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

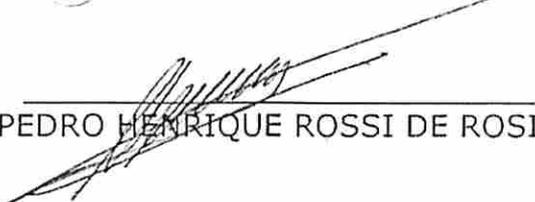
CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas do contrato social que não foram explicita ou implicitamente modificadas pelo presente instrumento, continuam a vigorar como que se aqui estivessem reproduzidas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento particular de alteração contratual, em uma via, obrigando-se por si e seus herdeiros e ou sucessores legais a cumprirem todos os seus termos.

Cornélio Procópio, 04 de agosto de 2016.



CARLOS ROBERTO FERREIRA



PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2016 17:37 SOB Nº 20164018395.
PROTOCOLO: 164018395 DE 08/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601424424. NIRE: 41208063947.
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

1
s.n.º 329

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA. - ME.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 22.350.122/0001-40
NIRE Nº 41208063947

CARLOS ROBERTO FERREIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado em Londrina, Estado do Paraná e residente na Rua Tito Carneiro Leal nº 193, Jardim Mediterrâneo, CEP 86047.120, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.883.824-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 367.549.199-49; e

PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado em Cornélio Procópio, Estado do Paraná e residente na Rua Espírito Santo nº 51, Apto 64, Centro, CEP 86300.000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.073.291-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 008.563.529-42;

Sócios componentes da empresa "PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.- ME", tendo sua sede em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no Sítio Água Viva II, Bairro Catupiry, Zona Rural, CEP 86300.000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208063947, em sessão de 29 de abril de 2015 e primeira alteração arquivada na Junta Comercial sob nº 20164018395, em sessão de 08 de agosto de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.350.122/0001-40, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de Alteração Contratual, modificar o seu contrato de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Capital Social que era de 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica elevado, neste ato, para R\$ 1.670.000,00 (hum milhão, seiscentos e setenta mil reais), divididos em 1.670.000 (hum milhão, seiscentos e setenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cuja elevação que importa em R\$ 1.660.000,00 (hum milhão, seiscentos e sessenta mil reais), é totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios CARLOS ROBERTO FERREIRA, com a importância de R\$ 1.214.100,00 (hum milhão, duzentos e quatorze mil e cem reais), e PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, com o importância de R\$ 445.900,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais), com o aproveitamento de parte dos seus saldos em Conta Corrente.

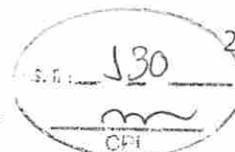
CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência da alteração havida, o capital social inteiramente subscrito e realizado no valor de R\$ 1.670.000,00 (hum milhão, seiscentos e setenta mil reais), dividido em 1.670.000 (hum milhão, seiscentos e setenta mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017 10:28 SOB Nº 20173973272.
PROTOCOLO: 173973272 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702652072. NIRE: 41208063947.
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA. - ME.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 22.350.122/0001-40
NIRE Nº 41208063947



SÓCIOS	%	COTAS	CAPITAL EM R\$
Carlos Roberto Ferreira	73	1.219.100	1.219.100,00
Pedro Henrique Rossi de Rosis	27	450.900	450.900,00
TOTAL	100	1.670.000	1.670.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato social que não foram explicita ou implicitamente modificadas pelo presente instrumento, continuam a vigorar como que se aqui estivessem reproduzidas.

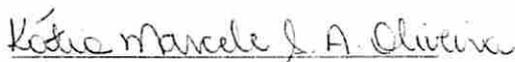
E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento particular de alteração contratual, juntamente com duas testemunhas, em uma via, obrigando-se por si e seus herdeiros e ou sucessores legais a cumprirem todos os seus termos.

Cornélio Procópio, 04 de julho de 2017.


CARLOS ROBERTO FERREIRA


PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS

Testemunhas:


Kátia Marcelle S. A. Oliveira
CPF/MF 006.734.089-06
RG 7.773.785-5 - SSP/PR


Emílson de Oliveira
CPF/MF 204.191.129-87
RG 1.367.570-8 - SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017 10:28 SOB Nº 20173973272.
PROTOCOLO: 173973272 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702652072. NIRE: 41208063947.
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartoriovlitor@gmail.com
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

Selo GQqoE . tUPp8 , q9q2Q Controle Pn4Ay . hk4Kn

Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de CARLOS ROBERTO FERREIRA;
PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSSIS.

Doou fe Cornélio Procopio-05 de Julho de 2017 - 10:53:59h

Gilves Gabairon Pacheco



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017 10:28 SOB Nº 20173973272.
PROTOCOLO: 173973272 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702652072. NIRE: 41208063947.
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

s.n. 133

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 22.350.122/0001-40
NIRE Nº 41208063947

CARLOS ROBERTO FERREIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado em Londrina, Estado do Paraná e residente na Rua Tito Carneiro Leal nº 193, Tucano, CEP 86047.120, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.883.824-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 367.549.199-49; e

PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado em Cornélio Procópio, Estado do Paraná e residente na Rua Espírito Santo nº 51, Apto 64, Centro, CEP 86300.000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.073.291-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 008.563.529-42;

Sócios componentes da empresa "PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.", tendo sua sede em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no Sítio Água Viva II, Bairro Catupiry, Zona Rural, CEP 86300.000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208063947, em sessão de 29 de abril de 2015, primeira alteração arquivada sob nº 20164018395, em sessão de 08 de agosto de 2016 e última alteração arquivada sob nº 20173973272, em sessão de 13 de julho de 2017, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.350.122/0001-40, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de Alteração Contratual, modificar o seu contrato de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ingressa na sociedade a sócia **SORAYA APARECIDA RIBEIRO BONESI FERREIRA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 23/09/1961, aposentada, domiciliada em Londrina, Estado do Paraná e residente na Rua Tito Carneiro Leal nº 193, Tucano, CEP 86047.120, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.209.539-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob nº 364.944.459-34;

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, possuidor de 450.900 (quatrocentos e cinquenta mil e novecentas) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 450.900,00 (quatrocentos e cinquenta mil e novecentos reais), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo ao sócio CARLOS ROBERTO FERREIRA, 434.200 (quatrocentas e trinta e quatro mil e duzentas) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma,



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2019 16:59 SOB Nº 20196025249.
PROTOCOLO: 196025249 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904630734. NIRE: 41208063947.
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

2
s. n.º: 532

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 22.350.122/0001-40
NIRE Nº 41208063947

totalizando R\$ 434.200,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e duzentos reais) e a sócia ingressante SORAYA APARECIDA RIBEIRO BONESI FERREIRA, 16.700 (dezesesseis mil e setecentas) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais), dando e recebendo, em moeda corrente nacional, o valor nominal de suas cotas, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da sociedade e nem da cessionária, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência da alteração havida, o capital social inteiramente subscrito e realizado no valor de R\$ 1.670.000,00 (hum milhão, seiscentos e setenta mil reais), dividido em 1.670.000 (hum milhão, seiscentos e setenta mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>COTAS</u>	<u>CAPITAL EM R\$</u>
Carlos Roberto Ferreira	1.653.300	1.653.300,00
Soraya Aparecida Ribeiro Bonesi Ferreira	16.700	16.700,00
TOTAL	1.670.000	1.670.000,00

CLÁUSULA QUARTA - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - Poderão ser levantados balancetes mensais intermediários para apuração do resultado, e havendo lucro este será distribuído a critério dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sócia ingressante SORAYA APARECIDA RIBEIRO BONESI FERREIRA, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2019 16:59 SOB Nº 20196025249.
PROTOCOLO: 196025249 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904630734. NIRE: 41208063947.
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

3
133
m

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 22.350.122/0001-40
NIRE Nº 41208063947

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio CARLOS ROBERTO FERREIRA, ao qual compete representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – O sócio CARLOS ROBERTO FERREIRA poderá retirar a título de "Pró-Labore" a quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato social que não foram explicita ou implicitamente modificadas pelo presente instrumento, continuam a vigorar como que se aqui estivessem reproduzidas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento particular de alteração contratual, juntamente com duas testemunhas, em uma via, obrigando-se por si e seus herdeiros e ou sucessores legais a cumprirem todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2019 16:59 SOB Nº 20196025249.
PROTOCOLO: 196025249 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904630734. NIRE: 41208063947.
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 22.350.122/0001-40
NIRE Nº 41208063947

4
534
m

Cornélio Procópio, 24 de setembro de 2019.

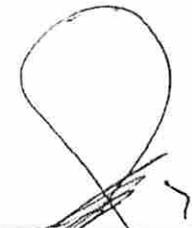

CARLOS ROBERTO FERREIRA


PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS


SORAYA APARECIDA RIBEIRO BONESI FERREIRA

Testemunhas:


Kátia Marcelle S. A. Oliveira
CPF/MF 006.734.089-06
RG 7.773.785-5 - SSP/PR


Ediomar de Oliveira
CPF/MF 599.226.569-49
RG 4.402.110-2 - SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2019 16:59 SOB Nº 20196025249.
PROTOCOLO: 196025249 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904630734. NIRE: 41208063947.
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Cartório Sardi - 9º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr
 Rua Souza Naves, 2265, Jd. Petrópolis - CEP: 86015-430 - Fone/Fax: (43) 3028-2728
 web site: www.sardi.com.br e-mail: cartorio@sardi.com.br Enildo Sardi - Titular

Selo Digital: w.7pD2P.NFJAK.Jr5Ps, Controle: wQ4DD.sseEv
 Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira as assinaturas de **CARLOS ROBERTO FERREIRA (34154)** e **SORAYA APARECIDA RIBEIRO BONESI FERREIRA (51372)**. *0046795*

Dou fe, 27 de setembro de 2019 - 15:25:28h.



Luciana Salvador Polskikh -
 Escrevente

Validez eletrônica com código de verificação: consulte em <http://funarpen.com.br>

L. CARTÓRIO SARDI
 9.º Serviço Notarial
 Enildo Sardi - Tabelião

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
 Fone: (43) 3324-1430 - E-mail: cartoriovlitor@gmail.com
 Vítor Pacheco Galego - Tabelião

Selo r5IZV . 5Kzp8 . t3q2t - Controle a9zAy . awEON
 Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS**.

Dou fe, Cornélio Procopio, 30 de Setembro de 2019 - 10:45:38h.

Gines Gabriel Pacheco



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2019 16:59 SOB Nº 20196025249.
 PROTOCOLO: 196025249 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904630734. NIRE: 41208063947.
 PEDREIRA BRITA FORTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 03/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



135
m

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.
CNPJ/MF Nº 22.350.122/0001-40 - I.E. Nº 90693619-40
SÍTIO ÁGUA VIVA II - CATUPIRY - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR.
(43) 3524-1212

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o Sr. FERNANDO DE SOUZA PINTO, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.088.124-1 e CPF sob nº 028.934.089-66, residente e domiciliado na Rua Nestor de Oliveira nº 89, Conjunto Victor Dantas, CEP 86300.000, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, a participar do procedimento licitatório, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 03/2020 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao acima credenciado, poderes de Formular Lances, Negociar Preço, assinar documentos referente ao processo licitatório, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

Cornélio Procópio, 03 de fevereiro de 2020.

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG nº 3.883.824-5
CPF Nº 367.549.199-49

22.350.122/0001-40

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME

Sit Agua Viva s/n
Catupiry CEP 86 300-000
Cornélio Procópio - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procópio - PR - CEP: 86300-000
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: carlonvitor@gmail.com
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

Selo 3yqtG - sUWp8 - blq2t - Controle aSIAY - 8joyV

Consulte este selo em <http://funai.rpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME

nesta ato representada por CARLOS ROBERTO FERREIRA

Doc. de Cornélio Procópio, 03 de Fevereiro de 2020 - 16:40:20h.



Ginas Sabatton Pacheco

2º TABELIONATO DE NOTAS
Ginas Sabatton Pacheco
Escritório
Av. Minas Gerais, 242
Fone: (43) 3524-1430

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 ARTELO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: FERNANDO DE SOUZA PINTO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF:
 7088124-1 SESP PR

CPF: 028.934.089-66 DATA NASCIMENTO: 17/06/1979

FILIAÇÃO:
 JOSE ADEMAR DE SOUZA PINTO
 IRACEMA GALERANI DE SOUZA PINTO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 02507312616 VALIDADE: 25/05/2022 1ª HABILITAÇÃO: 08/10/1997

OBSERVAÇÕES:
 A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Fernando de Souza Pinto*
 LOCAL: CORNELIO PROCOPIO, PR DATA EMISSÃO: 26/05/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: *Arnos (RAN)* 17868001280 PR912755152

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1453797328

PROIBIDO PLASTIFICAR 1453797328

n.º 136
 m

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA: 10 / 02 / 2020
 ASSINATURA: *[Signature]*

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa FÁCIL

137

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PEDREIRA BRITA FORTE LTDA		Protocolo: PRC2001192433			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208063947	CNPJ 22.350.122/0001-40	Data de Ato Constitutivo 29/04/2015	Início de Atividade 04/05/2015		
Endereço Completo Sitio AGUA VIVA II, Nº S/N, CATUPIRY - Cornélio Procópio/PR - CEP 86300-000					
Objeto Social A EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO					
Capital Social R\$ 1.670.000,00 (um milhão e seiscentos e setenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.670.000,00 (um milhão e seiscentos e setenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome CARLOS ROBERTO FERREIRA	CPF/CNPJ 367.549.199-49	R\$ 1.653.300,00	Sócio	S	
Nome SORAYA APARECIDA RIBEIRO BONESI FERREIRA	CPF/CNPJ 364.944.459-34	R\$ 16.700,00	Sócio	N	
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome CARLOS ROBERTO FERREIRA		367.549.199-49			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data 03/10/2019	20196025249	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/02/2020, às 14:49:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5AABTFLG.



PRC2001192433

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 03/02/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 22.350.122/0001-40

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : PEDREIRA BRITA FORTE LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 29/04/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.

CNPJ/MF Nº 22.350.122/0001-40 - I.E. Nº 90693619-40
SÍTIO ÁGUA VIVA II - CATUPIRY - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR.
(43) 3524-1212

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 03/2020-PMB

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA., CNPJ/MF 22.350.122/0001-40, sediada no Sítio Água Viva II, Catupiry, Zona Rural, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300.000, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Cornélio Procópio, 03 de fevereiro de 2020.


PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.

CARLOS ROBERTO FERREIRA

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG nº 3.883.824-5

CPF Nº 367.549.199-49

22.350.122/0001-40

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME

Sit Agua Viva s/n
Catupiry CEP 86 300-000
Cornélio Procópio - PR





ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000549/2020

Número do processo:	0000549/2020	Número único:	5D0.83E.770-Y0
Solicitação:	38 - Processo Licitatório	Número do protocolo:	9192
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	10.902.331/0001-70
Requerente:	1714 - PEDREIRA PEDRANORTE LTDA	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:		Bairro:	
Endereço:	- 86300-000	Município:	Cornélio Procópio - PR
Complemento:		Fax:	
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:	(43) 3341-5020	Celular:	
E-mail:		Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Protocolo	Atualmente com:	Protocolo
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
		Procedência:	Externa
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	10/02/2020 08:57	Previsto para:	10/03/2020 08:57
Súmula:	EDITAL N° 03/2020	Concluído em:	

Observação: É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO. QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE



 Protocolo
 (Protocolado por)





 PEDREIRA PEDRANORTE LTDA
 (Requerente)

S.S. Nº: 340
Empresa Fácil PARANÁ



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP			Protocolo: PRC2001202513							
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada										
NIRE: 41206506418	CNPJ: 10902331000170	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 27/08/2018	Número:						
Arquivamentos solicitado:										
<table border="1"><thead><tr><th>Número:</th><th>Data:</th><th>Ato:</th></tr></thead><tbody><tr><td>20185227791</td><td>27/08/2018</td><td>ALTERAÇÃO</td></tr></tbody></table>					Número:	Data:	Ato:	20185227791	27/08/2018	ALTERAÇÃO
Número:	Data:	Ato:								
20185227791	27/08/2018	ALTERAÇÃO								

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 05/02/2020, às 15:51:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código DEDGWNZ.



PRC2001202513

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP
CNPJ 10.902.331/0001-70
NIRE 41206506418
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ESPÓLIO DE ANDERSON FERNANDES, falecido em 03/12/2017, quando vivo era brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Londrina/PR, nascido em 23/09/1965, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.981.022/SESP-PR, expedida em 17/08/1983, e do CPF/MF 543.868.459-68, residente e domiciliado à Rua Sen. Souza Naves, 2645, apto 1802, Jd. Londrilar, CEP 86015-430, Londrina, Paraná, neste ato representado por sua viúva e inventariante SAYURI HASEGAWA FERNANDES, brasileira, viúva, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 25/03/1968, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.379-355-1/SESP-PR, expedida em 04/06/1985, e CPF/MF 869.148.479-91, residente e domiciliada à Rua Sen. Souza Naves, 2645, apto 1802, Jd. Londrilar, CEP 86015-430, Londrina, Paraná, conforme escritura pública de arrolamento e partilha, Livro 410-N, Folhas 015/038, Protocolo 1412/2018 datada em 19/07/2018, no 14º Tabelionato de Notas de Londrina – Cartório Fugiwara; **WILSON BAZA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 10/05/1968, natural de Londrina/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.058.680-6/SSP-PR, expedida em 24/01/1984 e do CPF/MF 696.256.119-91, residente e domiciliado à Av. Guilherme de Almeida, nº 3089, sobreloja, Ouro Branco, CEP 86042-001, Londrina, Paraná, únicos sócios da sociedade empresaria **PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.902.331/0001-70, com sede à Rodovia PR 160 KM 3,5, nº S/N, Sitio Pinheirinho, CEP 86300-000, Cornélio Procópio, Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41206506418 em 17/06/2009 e Quarta Alteração Contratual sob nº 20170450678 em 02/02/2017, resolvem alterar e consolidar este Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência do falecimento do sócio **ANDERSON FERNANDES** conforme escritura pública de arrolamento e partilha, Livro 410-N, Folhas 015/038, Protocolo 1412/2018 datada em 19/07/2018, no 14º Tabelionato de Notas de Londrina – Cartório Fugiwara; fica admitido neste ato as herdeiras do **ESPÓLIO DE ANDERSON FERNANDES**:



Com autenticação digital.

2

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP
CNPJ 10.902.331/0001-70
NIRE 41206506418
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



SAYURI HASEGAWA FERNANDES, brasileira, viúva, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 25/03/1968, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.379-355-1/SSP/PR, expedida em 04/06/1985, CPF/MF 869.148.479-91, residente e domiciliada à Rua Sen. Souza Naves, 2645, apto 1802, Jd. Londrilar, CEP 86015-430, Londrina, Paraná, recebe por herança parte das cotas correspondente a 41%, no valor de **R\$ 32.800,00** (Trinta e dois mil e oitocentos reais), que pertencia ao sócio falecido.

PATRÍCIA FERNANDES, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 22/06/1988, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 9.289.877-6 / SESP-PR, expedida em 23/05/2001, inscrita no CPF/MF sob nº 042.183.149-93, residente e domiciliada na Av. Gil de Abreu Souza, nº 2.335, Esperança, CEP 86058-100, Londrina, Paraná, o qual recebe por herança, parte das cotas correspondente a 41%, no valor de **R\$ 32.800,00** (Trinta e dois mil e oitocentos reais), que pertencia ao sócio falecido.

PRISCILA FERNANDES, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 04/07/1990, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.389-940-7/SESP-PR, expedida em 19/09/2001 e do CPF/MF 044.567.849-62, residente e domiciliada à Avenida Minas Gerais nº844, apto 1503, Centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio, Paraná, recebe por herança, parte das cotas correspondente a 9,00%, no valor de **R\$ 7.200,00** (Sete mil e duzentos reais), que pertencia ao sócio falecido.

PALOMA FERNANDES, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Londrina-PR, nascida em 08/07/1993, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.375.780-7/SSP-PR, expedida em 19/08/2014, e do CPF/MF 077.404.859-00, residente e domiciliada na residente e domiciliada à Rua Sen. Souza Naves, 2645, apto 1802, Jd. Londrilar, CEP 86015-430, Londrina, Paraná, recebe por herança, parte das cotas correspondente a 9,00%, no valor de **R\$ 7.200,00** (Sete mil e duzentos reais), que pertencia ao sócio falecido.

CLÁUSULA SEGUNDA: Espólio de Anderson Fernandes, dá as sócias Sayuri Hasegawa Fernandes, Priscila Fernandes, Paloma Fernandes e Patricia Fernandes, plena, geral e rasa

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 10 / 02 / 2020
ASSINATURA

com autenticação digital

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP
CNPJ 10.902.331/0001-70
NIRE 41206506418
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



quitação da cessão de quotas ora efetuadas, as quais declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude desta alteração, o capital social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	%	Capital (R\$)
Wilson Baza	2.000	20,00	20.000,00
Sayuri Hasegawa Fernandes	3.280	32,80	32.800,00
Patrícia Fernandes	3.280	32,80	32.800,00
Priscila Fernandes	720	7,20	7.200,00
Paloma Fernandes	720	7,20	7.200,00
Total	100.000	100,00	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social, mas todos respondem solidariamente perante terceiros na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do outro sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelos sócios **WILSON BAZA, SAYURI HASEGAWA FERNANDES e PATRICIA FERNANDES**, na qualidade de administradoras, as quais competirão o uso da firma individual e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade dispensada da prestação de caução, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP
CNPJ 10.902.331/0001-70
NIRE 41206506418
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

QUINTA COMERCIAL
DO PARANÁ 4



§ 1º - Em casos especiais, a sociedade poderá ser representada por um membro da Diretoria Executiva, ou por um procurador, devendo o respectivo instrumento, nesta hipótese, ser outorgado.

§ 2º - Os procuradores que forem constituídos para a prática de atos com poderes da cláusula "ad judicium et extra" serão constituídos, em conjunto, por Diretores ou Procuradores.

§ 3º - O depoimento em Juízo, em nome da sociedade, poderá ser prestado por qualquer dos membros da Diretoria Executiva, por procurador especialmente constituído na forma do parágrafo anterior.

CLÁUSULA OITAVA: A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da sociedade o exigir, lavrando-se em livro próprio, ata dos respectivos trabalhos, a qual conterà as assinaturas dos presentes e o resumo das deliberações da maioria presente.

CLÁUSULA NONA: O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da Sociedade e preparadas as demais demonstrações financeiras necessárias.

§ 1º - A Sociedade poderá levantar balanços mensais e/ou trimestrais durante o exercício e distribuir resultados com base nestas demonstrações contábeis.

§ 2º - Por deliberação dos sócios, tomada em reunião de sócios convocada e realizada exclusivamente para esse fim, a distribuição dos lucros ou resultados entre os sócios poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação de cada um no Capital Social da Sociedade.

§ 3º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (as) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP
CNPJ 10.902.331/0001-70
NIRE 41206506418
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequando às

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP
CNPJ 10.902.331/0001-70
NIRE 41206506418
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

WILSON BAZA, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Londrina/PR, nascido em 10/05/1968, portador Cédula de Identidade RG nº 4.058.680-6, expedida pela SESP-PR em 24/01/1984, e do CPF/MF sob nº 696.256.119-91, residente e domiciliado na Av. Guilherme de Almeida, nº 3089, Sobreloja, Ouro Branco, CEP 86042-001, Londrina, Paraná; **SAYURI HASEGAWA FERNANDES**, brasileira, viúva, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 25/03/1968, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.379-355-1/SESP-PR, expedida em 04/06/1985, e CPF/MF 869.148.479-91, residente e domiciliada à Rua Sen. Souza Naves, 2645, apto 1802, Jd. Londrilar, CEP 86015-430, Londrina, Paraná; **PATRÍCIA FERNANDES**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 22/06/1988, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 9.289.877-6 / SESP-PR, expedida em 23/05/2001, inscrita no CPF/MF sob nº 042.183.149-93, residente e domiciliada na Av. Gil de Abreu Souza, nº 2.335, Esperança, CEP 86058-100, Londrina, Paraná; **PRISCILA FERNANDES**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 04/07/1990, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.389-940-7/SESP-PR, expedida em 19/09/2001 e do CPF/MF 044.567.849-62, residente e domiciliada à Avenida Minas Gerais nº844, apto 1503, Centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio, Paraná; **PALOMA FERNANDES**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Londrina-PR, nascida em 08/07/1993, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.375.780-7/SESP-PR, expedida em 19/08/2014, e do CPF/MF 077.404.859-00, residente e domiciliada à Rua Sen. Souza Naves, 2645, apto 1802, Jd. Londrilar, CEP 86015-430, Londrina, Paraná; únicos sócios da sociedade empresaria **PEDREIRA PEDRANORTE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP

CNPJ 10.902.331/0001-70

NIRE 41206506418

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ 6



sob nº 10.902.331/0001-70, com sede à Rodovia PR 160 KM 3,5, nº S/N, Sítio Pinheirinho, CEP 86300-000, Cornélio Procópio, Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41206506418 em 17/06/2009, têm, entre si, justo e contratado, em comum acordo, constituir, como de fato constituem, uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pelas disposições legais vigentes e, em especial, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é do tipo denominado Sociedade Empresarial Limitada, cuja denominação social é “PEDREIRA PEDRANORTE LTDA EPP”, com sede na Rodovia PR 160 KM 3,5, nº S/N, Sítio Pinheirinho, CEP 86300-000, Cornélio Procópio, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade é “EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS, SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, TERRAPLANAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM E SEM OPERADOR E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, VENDAS DE MASSA ASFÁLTICA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, MUNICIPAL E INTERNACIONAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de julho de 2009.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, totalmente integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	%	Capital (R\$)
Wilson Baza	2.000	20,00	20.000,00
Sayuri Hasegawa Fernandes	3.280	32,80	32.800,00
Patrícia Fernandes	3.280	32,80	32.800,00
Priscila Fernandes	720	7,20	7.200,00
Paloma Fernandes	720	7,20	7.200,00
Total	100.000	100,00	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social, mas todos respondem solidariamente perante terceiros na forma da lei.

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP
CNPJ 10.902.331/0001-70
NIRE 41206506418
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do outro sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelos sócios **WILSON BAZA**, **SAYURI HASEGAWA FERNANDES** e **PATRICIA FERNANDES**, na qualidade de administradoras, as quais competirão o uso da firma individual e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade dispensada da prestação de caução, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

§ 1º - Em casos especiais, a sociedade poderá ser representada por um membro da Diretoria Executiva, ou por um procurador, devendo o respectivo instrumento, nesta hipótese, ser outorgado.

§ 2º - Os procuradores que forem constituídos para a prática de atos com poderes da cláusula "ad judicium et extra" serão constituídos, em conjunto, por Diretores ou Procuradores.

§ 3º - O depoimento em Juízo, em nome da sociedade, poderá ser prestado por qualquer dos membros da Diretoria Executiva, por procurador especialmente constituído na forma do parágrafo anterior.

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP
CNPJ 10.902.331/0001-70
NIRE 41206506418
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da sociedade o exigir, lavrando-se em livro próprio, ata dos respectivos trabalhos, a qual conterá as assinaturas dos presentes e o resumo das deliberações da maioria presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da Sociedade e preparadas as demais demonstrações financeiras necessárias.

§ 1º - A Sociedade poderá levantar balanços mensais e/ou trimestrais durante o exercício e distribuir resultados com base nestas demonstrações contábeis.

§ 2º - Por deliberação dos sócios, tomada em reunião de sócios convocada e realizada exclusivamente para esse fim, a distribuição dos lucros ou resultados entre os sócios poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação de cada um no Capital Social da Sociedade.

§ 3º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (as) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade, ou ceder parte de suas quotas, deverá notificar por escrito os demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que estes exerçam o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio alienante.

§ 1º: O valor das quotas do sócio retirante, excluído, cedente ou falecido, será considerada em relação ao que efetivamente foi realizado, e a liquidação será com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 2º: Ficam facultadas, mediante consenso entre os sócios e os herdeiros, as condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações do sócio falecido, devendo nomear representante,

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP
CNPJ 10.902.331/0001-70
NIRE 41206506418
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



devidamente credenciado pelos demais, enquanto indiviso o quinhão respectivo. O sócio interdito será representado pelo tutor ou curador legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, a ser convocada com 10 (dez) dias de antecedência.

§ 1º: A convocação da reunião se dará por escrito, na pessoa do sócio ou seu representante legal, mediante protocolo, carta registrada ou outro documento idôneo a demonstrar a ciência do sócio.

§ 2º: Por força do art. 1.071, da Lei 10406/2002, dependerão de deliberação as seguintes matérias:

- I – A aprovação das contas da administração, pela maioria dos votos dos presentes;
- II – A designação dos administradores, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
- III – A destituição dos administradores, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
- IV – O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
- V – A modificação do contrato social com $\frac{3}{4}$ de votos representativos do capital social;
- VI – A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, com $\frac{3}{4}$ de votos representativos do capital social;

§ 3º: Ficam dispensados da reunião, sobre as matérias previstas no § 2º, desta cláusula, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procopio, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

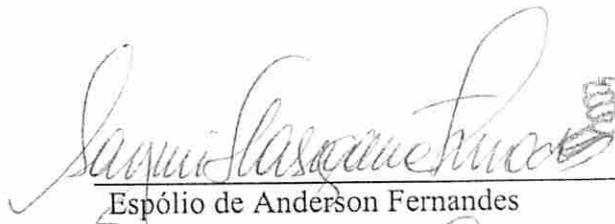
Handwritten signatures of the parties involved in the contract, including the administrators and the sole shareholder.

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP
CNPJ 10.902.331/0001-70
NIRE 41206506418
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

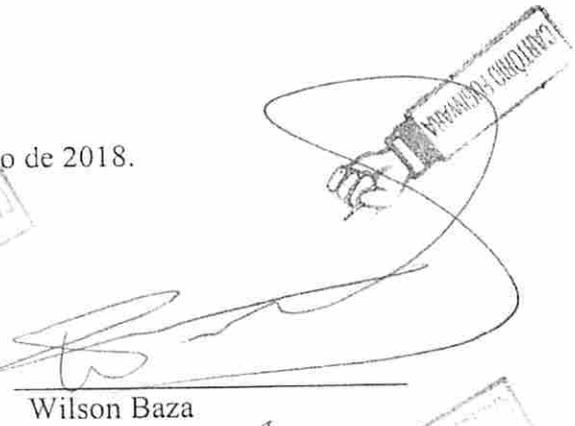


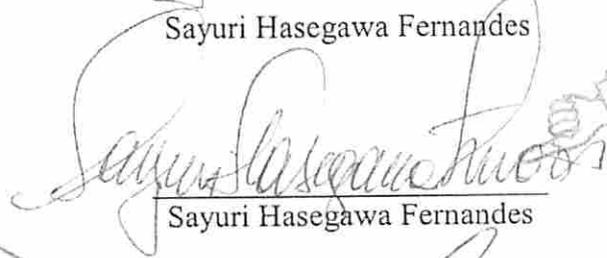
E assim, por estarem em perfeito acordo quanto a tudo o que foi lavrado neste instrumento, assinam em 03 (três) vias, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio (Pr.), 14 de agosto de 2018.


Espólio de Anderson Fernandes

Sayuri Hasegawa Fernandes

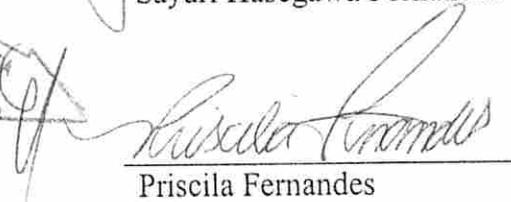

Wilson Baza


Sayuri Hasegawa Fernandes

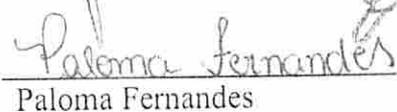
Sayuri Hasegawa Fernandes


Patricia Fernandes

Patricia Fernandes


Priscila Fernandes

Priscila Fernandes


Paloma Fernandes

Paloma Fernandes

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAMBÉ
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2018
SOB NÚMERO 20185227791
Protocolo: 18/522779-1, DE 23/08/2018
Empresa: 41.2.0650641-8
PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Rudnei Almir Campana
RG 6.238.883-8 / PR
Agência Regional Cambé - PR



14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
 CARTÓRIO FUGIWARA
 Av. Duque de Caxias, 800/810, Térreo - Jd. Europa
 Cep: 86015-000 - Londrina - PR. Telefone/Fax: (43) 3343-4445

Selo Digital Nº hqmdm lvNsu NQysK-CRZTj rAsFm
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de PALOMA FERNANDES (75721) *0036* 63968D* Dou fe Londrina-Parana 21 de agosto de 2016 - 10:43:48h.

Em Teste *[assinatura]* da Verdade
 Beatriz Conceição Silva Mendes Escrevente Jutamentada

Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73), Selo Funarpen R\$0,80 Furejus R\$1,06 FADEP R\$0,21



TABELIONATO DE NOTAS
 Cartório de Santos
 Escrivente

14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
 CARTÓRIO FUGIWARA
 Av. Duque de Caxias, 800/810, Térreo - Jd. Europa
 Cep: 86015-000 - Londrina - PR. Telefone/Fax: (43) 3343-4445

Selo Digital Nº RqmKD JvUvq LmoRY-5TUQE.XHydJ
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de PATRICIA FERNANDES (29994) e SAYURI HASEGAWA FERNANDES (30897) (por duas vezes) *0051* 152897E* Dou fe Londrina-Parana 21 de agosto de 2016 - 12:31:19h.

Em Teste *[assinatura]* da Verdade
 Beatriz Conceição Silva Mendes Escrevente Jutamentada

Emolumentos: R\$26,23 (VRC 43,60), Selo Funarpen R\$0,80 Furejus R\$6,31 FADEP R\$0,21



TABELIONATO DE NOTAS
 Cartório de Santos
 Escrivente

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
 Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartorio@vitor@gmail.com
 Vitor Pacheco Galego - Tabelião

Selo 7K2UK . 34lp8 . VAq2t - Controle a9fAy . X5EUO
 Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de PRISCILA FERNANDES.
 Dou fe Cornélio Procopio, 20 de Agosto de 2016 - 16:03:34h

[assinatura]
 Gines Gabaffor Pacheco

TABELIONATO DE NOTAS
 Cartório de Santos
 Escrivente

14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
 CARTÓRIO FUGIWARA
 Av. Duque de Caxias, 800/810, Térreo - Jd. Europa
 Cep: 86015-000 - Londrina - PR. Telefone/Fax: (43) 3343-4445

Selo Digital Nº amuh 8AzF GApY7-2Gxy2 UwkPk
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de WILSON BAZA (18239) *0051* 69515D* Dou fe Londrina-Parana, 22 de agosto de 2016 - 09:13:52h.

Em Teste *[assinatura]* da Verdade
 Beatriz Conceição Silva Mendes Escrevente Jutamentada

Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73), Selo Funarpen R\$0,80 Furejus R\$1,06 FADEP R\$0,21



TABELIONATO DE NOTAS
 Cartório de Santos
 Escrivente

[Handwritten signatures and scribbles]

GRUPO PEDRA NORTE

ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO

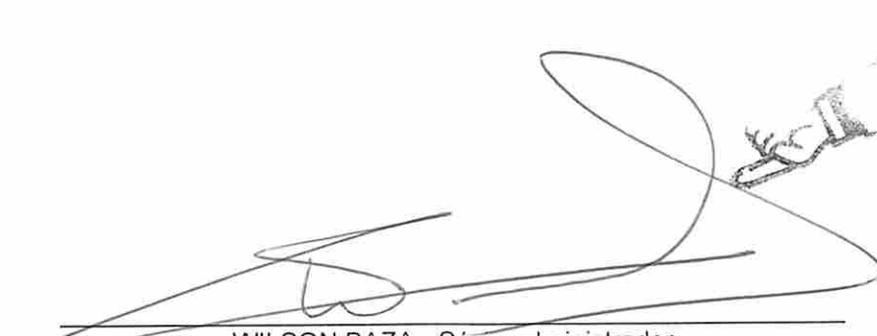
153
m

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Bandeirantes-PR
Ref. Pregão Presencial nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020- PMB

Pelo presente, credenciamos o **Sr. Israel de Brito**, portador da Cédula de Identidade sob o nº **8.088.213-0** (SSP/PR) e CPF sob o nº **027.580.059-80**, residente e domiciliado na cidade de **Cambé**, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 03/2020 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao acima credenciado, poderes de Formular Lances, Negociar Preço, assinar documentos referente ao processo licitatório, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

Cornélio Procópio, 05 de Fevereiro de 2020.


WILSON BAZA - Sócio administrador
CPF: 696.256.119-91 - RG: 4.058.680-6 SSP/PR
PEDREIRA PEDRANORTE LTDA- EPP - CNPJ 10.902.331/0001-70

14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
Mauro Hiroshi Fujiwara - Tabelião Designado

CARTÓRIO FUGIWARA
Av. Duque de Caxias, 800/810, Térreo - Jd. Europa
Cep: 86015-000 - Londrina - PR. Telefone/Fax: (43) 3343-4645

Selo Digital Nº CJDC9.N8zF.lvpyt-bHHy2.tzs9x
Válido esse selo em <http://unarpn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de WILSON BAZA (18239)
"0C51" 23475B". Dou fé. Londrina-Paraná, 05 de fevereiro de 2020 - 12:26:31h.
Em Teste da Verdade Beatriz
Conceição Silva Mendes Escrevente Juntamentada
Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,75), Selo Funarper, R\$0,80.
Funrejus: R\$1,06, FADER, R\$0,21, IES: R\$0,08





ROD. PR 160 - KM 3,5 - SÍTIO PINEIRINHO
CEP 86300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PHONE: (43) 3524-4555
E-mail: pedranorte@sercomtel.com.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP			Protocolo: PRC2000903634		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206506418	CNPJ 10.902.331/0001-70	Data de Ato Constitutivo 17/06/2009	Início de Atividade 01/07/2009		
Endereço Completo Rodovia PR 160 KM 3,5, N° SN, SÍTIO PINHEIRINHO - Cornélio Procópio/PR - CEP 86300-000					
Objeto Social EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS, SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, TERRAPLANAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM E SEM OPERADOR E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, VENDAS DE MASSA ASFÁLTICA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, MUNICIPAL E INTERNACIONAL					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome WILSON BAZA	CPF/CNPJ 696.256.119-91	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome SAYURI HASEGAWA FERNANDES	CPF/CNPJ 869.148.479-91	Participação no capital R\$ 32.800,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome PATRICIA FERNANDES	CPF/CNPJ 042.183.149-93	Participação no capital R\$ 32.800,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome PRISCILA FERNANDES	CPF/CNPJ 044.567.849-62	Participação no capital R\$ 7.200,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome PALOMA FERNANDES	CPF/CNPJ 077.404.859-00	Participação no capital R\$ 7.200,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome WILSON BAZA	CPF 696.256.119-91	Término do mandato			
Nome SAYURI HASEGAWA FERNANDES	CPF 869.148.479-91	Término do mandato			
Nome PATRICIA FERNANDES	CPF 042.183.149-93	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação		
Data 27/08/2018	Número 20185227791	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA	
				Status XXXXX	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/01/2020, às 11:16:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GHZ3GYYZ.



PRC2000903634

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 13/01/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 10.902.331/0001-70

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : PEDREIRA PEDRANORTE LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

157
m

ANEXO I DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Bandeirantes-PR
Ref. Pregão Presencial nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020– PMB

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **10.902.331/0001-70**, sediada na **Rodovia PR 160 KM 3,5, nº S/N, Sítio Pinheirinho - CEP 86300-000, Cornélio Procópio – Paraná**, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Cornélio Procópio, 10 de Fevereiro de 2020.



Israel de Brito
Representante Comercial
RG: 8.088.213-0/SSP- PR CPF: 027.580.059-80





ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Page 1 / 1
 Data: 10/02/2020
 S. N.: 358

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000548/2020

Número do processo:	0000548/2020	Número único:	7K2.G67.U17-72
Solicitação:	38 - Processo Licitatório	Número do protocolo:	9191
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	02.959.313/0001-05
Requerente:	1197 - PEDREIRA SANTA CLARA	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:		Bairro:	
Endereço:	Nº 1091 - 86390-000	Município:	Cambará - PR
Complemento:		Fax:	
Loteamento:		Condôminio:	
Telefone:		Celular:	
E-mail:		Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Protocolo	Atualmente com:	Protocolo
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
		Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	10/02/2020 08:55	Previsto para:	10/03/2020 08:55
Súmula:	EDITAL Nº03/2020	Concluído em:	
Observação:	É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE.		



 Protocolo
 (Protocolado por)




 PEDREIRA SANTA CLARA
 (Requerente)

Hora: 08:55:36

PEDREIRA SANTA CLARA LTDA EPP
CNPJ- 02.959.313/0001-05
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

169
m

JAIR BERTINATTI, brasileiro, casado, com regime de comunhão universal de bens, nascido em 06/04/1951, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cambará-Pr, a Rua Antonio Bertinatti nº 4, Bairro Nova Cambará, Cep: 86.390-000 portador da cédula de identidade civil sob o nº 3.532.014-8-SSP-PR expedida em 29/06/2010 e CPF nº 698.837.858-87, ADILSON BERTINATTI, brasileiro, solteiro, nascido em 05/01/1969, natural de Cambará-Pr, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cambará-Pr, a Rua 21 de Setembro nº 671, Centro, Cep: 86.390-000, portador da cédula de identidade civil sob o nº 4.203.651-0-SSP-PR expedida em 06/05/1991 e CPF nº 575.887.599-68 e GENEZIO BERTINATTI, brasileiro, solteiro, nascido em 30/04/1948, natural de Iapuçu-Sp, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cambará-Pr, a Rua 21 de Setembro nº 671, Centro, Cep: 86.390-000, portador da cédula de identidade civil sob o nº 9.821.956-SSP-PR expedida em 26/11/1975 e CPF 619.802.778-34, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de PEDREIRA SANTA CLARA LTDA-EPP, com sede e foro nesta cidade de Cambará-Pr, Bairro Meireles, sitio Santo Antonio, S/nº, Cep-86.390-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nire nº 41203945364 em 01/07/1998 e inscrita no CNPJ nº 02.959.313/0001-05.

CLAUSULA PIMEIRA: Retira-se da sociedade neste ato o sócio JAIR BERTINATTI, acima qualificado, que possui na sociedade 30.000 (Trinta mil) quotas totalmente integralizadas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a qual vende e transfere 15.000 (Quinze) mil quotas ao sócio remanescente o Sr. ADILSON BERTINATTI e vende e transfere também 15.000 (Quinze) mil quotas ao sócio remanescente o Sr. GENEZIO BERTINATTI.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio retirante JAIR BERTINATTI, da aos sócios remanescentes, ADILSON BERTINATTI e GENEZIO BERTINATTI, plena geral, rasa irrevogável e ampla quitação da quota vendida, declarando nada mais ter a reclamar no presente, assim como no futuro.

CLASULA TERCEIRA: A administração da sociedade que é exercida pelos Sócios JAIR BERTINATTI, ADILSON BERTINATTI e GENEZIO BERTINATTI, passa a ser exercida pelo sócio ADILSON BERTINATTI, com poder de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, podendo o uso da assinatura isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUARTA: O administrador que ingressa na sociedade declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA: Os sócios remanescentes declaram conhecer a situação sócia e econômica e financeira atual da empresa, ficando a mesmo sub-rogado nos direitos e obrigações da mesma.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2019 09:32 SOB Nº 20185730833.
PROTOCOLO: 185730833 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900001430. NIRE: 41203945364.
PEDREIRA SANTA CLARA LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PEDREIRA SANTA CLARA LTDA EPP
CNPJ- 02.959.313/0001-05
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.11.16
m

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO- À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusula e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

PEDREIRA SANTA CLARA LTDA EPP
CNPJ- 02.959.313/0001-05
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NIRE nº 41203945364

ADILSON BERTINATTI, brasileiro, solteiro, nascido em 05/01/1969, natural de Cambará-Pr, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cambará-Pr, a Rua 21 de Setembro nº 671, Centro, Cep: 86.390-000, portador da cédula de identidade civil **sob o nº 4.203.651-0-SSP-PR** expedida em 06/05/1991 e **CPF nº 575.887.599-68** e **GENEZIO BERTINATTI**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/04/1948, natural de Iapuçu-Sp, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cambará-Pr, a Rua 21 de Setembro nº 671, Centro, Cep: 86.390-000, portador da cédula de identidade civil **sob o nº 9.821.956-SSP-PR** expedida em 26/11/1975 e **CPF 619.802.778-34**, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **PEDREIRA SANTA CLARA LTDA-EPP**, com sede e foro nesta cidade de Cambará-Pr, Bairro Meireles, sítio Santo Antonio, S/nº, Cep-86.390-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nire nº **41203945364** em 01/07/1998 e inscrita no **CNPJ nº 02.959.313/0001-05**.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PEDREIRA SANTA CLARA LTDA-EPP**, com sede na cidade de Cambará, Estado do Paraná, Bairro Meireles, sítio Santo Antonio, S/nº, Cep: 86.390-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O Objeto social é de: Extração de pedras, comércio varejista de materiais para construção, transporte rodoviário de cargas, fabricação de concreto usinado, artefatos de concreto, fabricação de tijolos de concreto e fabricação de tijolos reciclados de resíduos de materiais de construção, coleta de resíduos não perigosos, recuperação de sucatas de alumínio, recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, recuperação de materiais plásticos, recuperação de papelão.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2019 09:32 SOB Nº 20185730833.
PROTOCOLO: 185730833 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900001430. NIRE: 41203945364.
PEDREIRA SANTA CLARA LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PEDREIRA SANTA CLARA LTDA EPP
CNPJ- 02.959.313/0001-05
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

S. N.º: 161
m

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ADILSON BERTINATTI	30.000	30.000,00
GENEZIO BERTINATTI	30.000	30.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

CLAUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início ocorrido em 01/07/1998.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ADILSON BERTINATTI**, com poder de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, podendo o uso da assinatura isoladamente entre os sócios, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão a título de PRO-LABORE, quantia mensal fixada em comum ate o limite de dedução fiscal previsto na legislação do Imposto de renda, a qual será levada a debito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob a pena da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2019 09:32 SOB Nº 20185730833.
PROTOCOLO: 185730833 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900001430. NIRE: 41203945364.
PEDREIRA SANTA CLARA LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PEDREIRA SANTA CLARA LTDA EPP
CNPJ- 02.959.313/0001-05
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

162
m

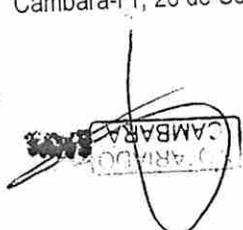
por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Cambará, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Cambará-Pr, 26 de Setembro de 2018.


JAIR BERTINATTI
RETIRANTE


CAMBARÁ

NOTARIADO
CAMBARÁ


ADILSON BERTINATTI
REMANESCENTE

NOTARIADO
CAMBARÁ

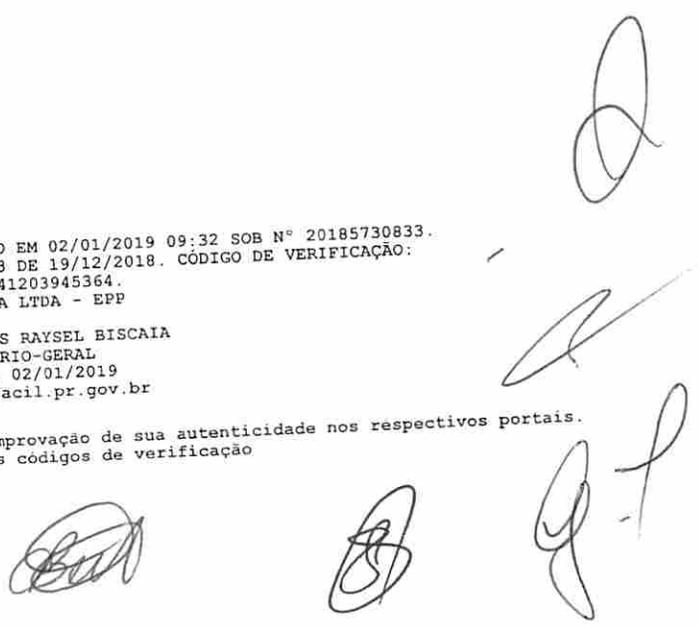

GENEZIO BERTINATTI
REMANESCENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2019 09:32 SOB Nº 20185730833.
PROTOCOLO: 185730833 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900001430. NIRE: 41203945364.
PEDREIRA SANTA CLARA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação





Tabellionato de Notas e Protesto de Cambará

R. Cel. Batista, 785 - CEP 86390-000
cartorio@machado.net.br
Fone/Fax: (43) 3532-3544 / 3532-3350

- João B.R. Machado - Tabellião Substituto
- Marilís M. Rosas - Tabellã Substituta
- Ruan Henrique Pereira - Escrevente
- Getúlio N. da Cruz - Escrevente
- Walison Luchéis Laplechada - Escrevente

Reconheço a(s) Firma(s) por **VERDADEIRA** de:
GENEZIO BERTINATTI

Do que dou fé. Cambará, PR, 29 de Outubro de 2018 às 11:48:32
Em test. da verdade

TABELLÃO SUBSTITUTO: **RENATO R. MACHADO** (Usuário: JLAC)
Vlr: R\$ 8,41 - Funr/ISS/FADEP: R\$ 2,94 - Selo: R\$ 0,80.
Nº. selo ufhtky . YpcT6 . qEnd6 - k5TAJ - 97ZHS

163
m



Tabellionato de Notas e Protesto de Cambará

R. Cel. Batista, 785 - CEP 86390-000
cartorio@machado.net.br
Fone/Fax: (43) 3532-3544 / 3532-3350

- Renato Machado - Tabellião Substituto
- Marilís M. Rosas - Tabellã Substituta
- Ruan Henrique Pereira - Escrevente
- Getúlio N. da Cruz - Escrevente
- Walison Luchéis Laplechada - Escrevente

Reconheço a(s) Firma(s) por **VERDADEIRA** de:
JAIR BERTINATTI

Do que dou fé. Cambará, PR, 15 de Outubro de 2018 às 11:42:19
Em test. da verdade

ESCREVENTE: **WALISON LUCHEIS LAPLECHADA** (Usuário: WLL)
Vlr: R\$ 8,41 - Funr/ISS/FADEP: R\$ 2,94 - Selo: R\$ 0,80.
Nº. selo kdOPq . xamUC . oMvu6 - k5F9O . cWlJm



Tabellionato de Notas e Protesto de Cambará

R. Cel. Batista, 785 - CEP 86390-000
cartorio@machado.net.br
Fone/Fax: (43) 3532-3544 / 3532-3350

- João B.R. Machado - Tabellião
- Renato Machado - Tabellião Substituto
- Marilís M. Rosas - Tabellã Substituta
- Ruan Henrique Pereira - Escrevente
- Getúlio N. da Cruz - Escrevente
- Walison Luchéis Laplechada - Escrevente

Reconheço a(s) Firma(s) por **VERDADEIRA** de:
ADILSON BERTINATTI

Do que dou fé. Cambará, PR, 30 de Novembro de 2018 às 13:33:41
Em test. da verdade

ESCREVENTE: **GETULIO NUNES DA CRUZ** (Usuário: GNDC)
Vlr: R\$ 8,41 - Funr/ISS/FADEP: R\$ 2,94 - Selo: R\$ 0,80.
Nº. selo ewWZh . kwFke . bLZ2H - nzlnR . hAaou



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2019 09:32 SOB Nº 20185730833.
PROTOCOLO: 185730833 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900001430. NIRE: 41203945364.
PEDREIRA SANTA CLARA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PEDREIRA SANTA CLARA LTDA EPP
IRMÃOS BERTINATTI



CNPJ: 02.959.313/0001-05 - IE: 90184338-40
Fone: (43) 99658-1158 - Email:pedreirasantaclara@hotmail.com
Sítio Santo Antônio s/n.º, bairro Meirelles - Cambará/PR - CEP: 86.390-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR.

Pelo presente instrumento, a licitante PEDREIRA SANTA CLARA LTDA EPP - CNPJ:02.959.313/0001-05, com sede no Sítio Santo Antônio, s/n.º, bairro Meirelles, CEP:86.390-000 em Cambará/PR, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr. Caio Henrique Bertinatti, portador da cédula de identidade RG nº 10.654.981-8 PR e CPF: 097.639.609-24, nascido aos 14/03/1996, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 03/2020 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR. Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, assinar documentos referente ao processo licitatório, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

Cambará/PR, 10 de fevereiro de 2020.



ADILSON BERTINATTI - CPF: 575.887.599-68 e RG n.º 4.203.651-0 PR

Sócio Proprietário

PEDREIRA SANTA CLARA LTDA EPP - CNPJ: 02.959.313/0001-05

02.959.313/0001-05

PEDREIRA SANTA CLARA

SÍTIO STO. ANTONIO S/N
BAIRRO MEIRELLES
CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e
Protesto de Cambará
 R. Cel. Batista, 785 - CEP 86390-000
 cartorio@machado.net.br
 Fone/Fax: (43) 3532-3544 / 3532-3350

- João B.R. Machado - Tabelião
- Renato Machado - Tabelião Substituto
- Marliis M. Rosas - Tabelião Substituta
- Juan Henrique Pereira - Escrevente
- Getúlio N. de Cruz - Escrevente
- Wilson Luchéis Laplechade - Escrevente

Reconheço a(s) Firma (s) por **SEMELHANÇA** de:

ADILSON BERTINATTI

Dou fé. Cambará-PR, 07 de Fevereiro de 2020 às 17:00:08.
 Em test^o,  da verdade

ESCREVENTE JEAN LUCAS ALVES CUSTÓDIO
 Vlr: R\$ 4,19 - Funr/ISS/FADEP: R\$ 1,47 - Selo: R\$ 0,80.
 N^o. selo ae7XW . QPNke . VvZ2Z - sQ9nR bAdeD



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.654.981-8 DATA DE EXEMBRADO 31/07/2006

NOME CAIO HENRIQUE BERTINATTI

FILIAÇÃO ADILSON BERTINATTI
LINDAMIR DO RÓCIO FERNANDES RAMOS

NACIONALIDADE CAMBARÁ/PR DATA DE NASCIMENTO 14/03/1996

COMARCA=CAMBARÁ/PR, DA SEDE

DOC ORIGEM E.NASC 13391, LIVRO=19A, FOLHA=197

CPF

CURTISA PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

S. N.º 169

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Caio Henrique Bertinatti

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM ORIGINAL

DATA: 10 / 02 / 2020

ASSINATURA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



Empresa FÁCIL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PEDREIRA SANTA CLARA LTDA - EPP		Protocolo: PRC2000921290			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41203945364	CNPJ 02.959.313/0001-05	Data de Ato Constitutivo 22/07/1998	Início de Atividade 01/07/1998		
Endereço Completo Sítio SANTO ANTONIO, Nº SN, MEIRELES - Cambará/PR - CEP 86390-000					
Objeto Social EXTRAÇÃO DE PEDRAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, FABRICAÇÃO DE CONCRETO USINADO, ARTEFATOS DE CONCRETO, FABRICAÇÃO DE TIJOLOS DE CONCRETO E FABRICAÇÃO DE TIJOLOS RECICLADOS DE RESÍDUOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS, RECUPERAÇÃO DE PAPELÃO.					
Capital Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte) <input checked="" type="checkbox"/>	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome ADILSON BERTINATTI	575.887.599-68	R\$ 30.000,00	Sócio	S	Término do mandato
Nome GENEZIO BERTINATTI	619.802.778-34	R\$ 30.000,00	Sócio	N	Término do mandato
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome ADILSON BERTINATTI	575.887.599-68				
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos		Situação	
Data 02/01/2019	20185730833	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/01/2020, às 13:51:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GMVXA6**.



PRC2000921290

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Simple Nacional - Consulta Optantes

1367
[Handwritten signature]

Data da consulta: 05/02/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 02.959.313/0001-05

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : PEDREIRA SANTA CLARA LTDA ✓

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

[Handwritten signature]

02.959.313/0001-05
PEDREIRA SANTA CLARA
SITIO STO. ANTONIO S/N
BAIRRO MEIRELLES
CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PEDREIRA SANTA CLARA LTDA EPP
IRMÃOS BERTINATTI

168
m

CNPJ: 02.959.313/0001-05 - IE: 90184338-40

Fone: (43) 99658-1158 - Email:pedreirasantaclara@hotmail.com

Sítio Santo Antônio s/n.º, bairro Meirelles - Cambará/PR - CEP: 86.390-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR.

Pelo presente instrumento, a licitante PEDREIRA SANTA CLARA LTDA EPP - CNPJ:02.959.313/0001-05, com sede no Sítio Santo Antônio, s/n.º, bairro Meirelles, CEP:86.390-000 em Cambará/PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Cambará/PR, 10 de fevereiro de 2020. ✓

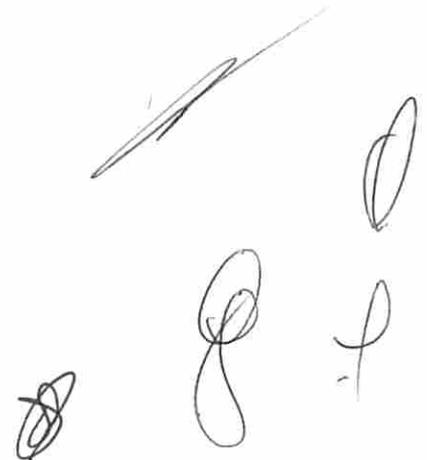


ADILSON BERTINATTI – CPF: 575.887.599-68 e RG n.º 4.203.651-0 PR

Sócio Proprietário

PEDREIRA SANTA CLARA LTDA EPP – CNPJ: 02.959.313/0001-05

02.959.313/0001-05
PEDREIRA SANTA CLARA
SÍTIO STO. ANTONIO S/N
BAIRRO MEIRELLES
CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR





ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000546/2020

Número do processo: 0000546/2020

Solicitação: 38 - Processo Licitatório

Número do documento:

Requerente: 4419 - SANTANA & COLI LTDA

Beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo

Situação: Não analisado

Protocolado em: 10/02/2020 08:50

Súmula:

Observação:

Número único: 42L.51N.008-P7

Número do protocolo: 9189

CPF/CNPJ do requerente: 34.240.504/0001-09

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município:

Fax:

Notificado por: E-mail

Condomínio:

Celular:

Atualmente com: Protocolo

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Previsto para: 10/03/2020 08:50

Concluído em:

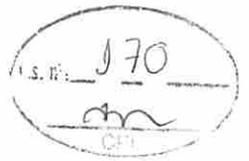
É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE.

Agnes

Protocolo
(Protocolado por)

Adriano Santana

SANTANA & COLI LTDA
(Requerente)



SANTANA & COLI LTDA CONTRATO SOCIAL

EDUARDO HENRIQUE DE SANTANA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/11/1993, residente e domiciliado em Londrina, Paraná, à Rua Tanganica, nº 1500 Bloco 03 Apartamento 204 – Londrina/Paraná CEP 86080-000, portador do RG nº 10641989-2 SESP-PR e CPF: 081.847.489-06 e CNH nº 05499968619; JAQUELINE APARECIDA DOMINGUES COLI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/10/1992, residente e domiciliado em Londrina, Paraná, à Rua Tanganica, nº 1500 Bloco 03 Apartamento 204 – Londrina/Paraná CEP 86080-000, portadora do RG nº 11012973-4 SESP-PR e CPF: 084.477.339-55 e CNH nº 05175770642, constituem uma sociedade empresária limitada, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes e legislação aplicável à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de **SANTANA & COLI LTDA** tendo sua sede e domicílio na **Avenida Lucia Helena Goncalves Vianna, Nº 671, Jardim Pacaembu, CEP: 86079-180.**

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir ou fechar filiais, sucursais, agências e escritórios ou outra dependência em qualquer parte do território nacional ou internacional, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social é: **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 09/07/2019.

CLÁUSULA QUARTA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019 13:52 SOB Nº 41209093491.
PROTOCOLO: 194156583 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903249310. NIRE: 41209093491.
SANTANA & COLI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SANTANA & COLI LTDA CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

O CAPITAL SOCIAL é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país da seguinte forma:

SOCIEDADE	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	
EDUARDO HENRIQUE DE SANTANA	2.500	50%	R\$ 2.500,00
JAQUELINE APARECIDA DOMINGUES COLI	2.500	50%	R\$ 2.500,00
TOTAL	2.500	100%	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA SEXTA

Em conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA

A sociedade não será dissolvida nem conseqüentemente entrará em liquidação, por saída, falecimento ou impedimento de qualquer um dos sócios, salvo a disposição prevista no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento ou impedimento de qualquer um dos sócios caberá ao sócio remanescente decidir sobre a continuação da sociedade com os herdeiros do sócio falecido ou impedido, desde que tenham condições legais. Se a sociedade não continuar com os herdeiros do de cujus ou do impedido, os haveres do sócio falecido ou impedido serão apurados da mesma forma estatuída no parágrafo segundo desta cláusula para o sócio retirante.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo qualquer dos eventos previstos no caput desta cláusula, os haveres do sócio retirante, serão apurados por via de balanço contábil especial à data da resolução, realizado com a assistência dos interessados e, se for o caso, de peritos contábeis. O



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019 13:52 SOB N° 41209093491.
PROTOCOLO: 194156583 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903249310. NIRE: 41209093491.
SANTANA & COLI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SANTANA & COLI LTDA

CONTRATO SOCIAL



montante dos haveres será pago em moeda corrente nacional, em, no mínimo, 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, com início depois de decorridos dois meses do balanço especial.

Parágrafo Terceiro: Entende-se por "haveres do sócio retirante" o percentual do capital social detido pelo sócio retirante aplicado sobre o patrimônio contábil tangível apurado na data da resolução.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de falecimento ou impedimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros e sucessores terão direito, desde já lhes é assegurado, de designar entre si (herdeiros e sucessores) um que os represente no exercício dos direitos do sócio falecido ou impedido, pelo tempo necessário ao levantamento de haveres, não lhes sendo permitido interferirem nas decisões que digam respeito ao balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Quinto: Os bens móveis e imóveis adquiridos pela sociedade, bem como o faturamento produzido após o falecimento ou efetivo afastamento do sócio, não serão considerados para efeito de levantamento de haveres, a ser efetuado para fins de acerto final.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá por prazo indeterminado, em conjunto ou separadamente por ambos os Sócios: **EDUARDO HENRIQUE DE SANTANA, JAQUELINE APARECIDA DOMINGUES COLI** com as limitações descritas nos parágrafos desta cláusula, dispensadas da prestação de caução, com os poderes e atribuições pertinentes à gestão da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, observando o disposto nos parágrafos desta cláusula.

Parágrafo Primeiro: A sociedade será representada judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente, individualmente pelo representante legal.

Parágrafo Segundo: É expressamente proibido a qualquer dos sócios o uso do nome empresarial em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheio aos fins sociais, bem como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019 13:52 SOB N° 41209093491.
PROTOCOLO: 194156583 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903249310. NIRE: 41209093491.
SANTANA & COLI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SANTANA & COLI LTDA CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Terceiro: É expressamente proibida a administração da sociedade por não sócios.

CLÁUSULA NONA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios e seu representante, em reunião, tomarão as contas da administração, deliberarão sobre o balanço patrimonial, sobre o balanço de resultado econômico e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As reuniões deliberativas de sócios tornam-se dispensáveis, nos termos do § 3º, art. 1.072 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre as matérias que seriam objeto dela.

Parágrafo Primeiro: A reunião deliberativa de sócios, descrita no caput desta cláusula, toma-se também dispensável quando a sociedade possuir exclusivamente sócios-administradores, em decorrência do disposto no § 2º do art. 1.074 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e do § 1º do art. 115 da Lei nº 6.404/76.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019 13:52 SOB Nº 41209093491.
PROTOCOLO: 194156583 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903249310. NIRE: 41209093491.
SANTANA & COLI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

S. n.º 172
na

SANTANA & COLI LTDA CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

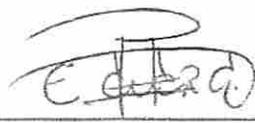
Os sócios estabelecerão de comum acordo, o valor da retirada de Pró-labore, sendo direito exclusivo reservado ao(s) sócio(s) administrador, que efetivamente prestar serviços não eventuais à sociedade, observada as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: A retirada Pró-labore pode ser suspensa ou extinta a qualquer momento, ou mesmo inexistir, através de análise e acordo dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o foro de Cambé para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciaram a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma via.

Londrina, 09 de Julho de 2019.



SOLNVS
TIPIFICON OJAMES.JCI

O RECONHECIMENTO DE
FIRMA(S) ESTÁ NO VERSO

EDUARDO HENRIQUE DE SANTANA

SOLNVS
TIPIFICON OJAMES.JCI

Jaqueline Cp.º 10. Coli de Santana

JAQUELINE APARECIDA DOMINGUES COLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019 13:52 SOB N° 41209093491.
PROTOCOLO: 194156583 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903249310. NIRE: 41209093491.
SANTANA & COLI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



 **12º TABELIONATO DE NOTAS**
Celso Santos de Oliveira - Tabellão

Avenida Arthur Thomas, 200
Jd. Bandeirantes - Londrina - PR
Fone: (43) 3324-3334 / 3324-8304
nctasantos@sercomintal.com.br

PR

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:

EDUARDO HENRIQUE DE SANTANA, JAQUELINE APARECIDA.....

DOMINGUES COLI DE SANTANA.....

Awzud . AqLH . kmdJH - IjPGr . Rz5ph

Londrina, 11 de Julho de 2019



CASSIA CRISTINA MILAN CORRETA
ESCREVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019 13:52 SOB Nº 41209093491.
PROTOCOLO: 194156583 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903249310. NIRE: 41209093491.
SANTANA & COLI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o Sr Volnei Santana, portador da Cédula de Identidade sob o nº 9382634-5 (SSP/PR) e CPF sob o nº 051.715.649-06, residente e domiciliado na Rua João Guilherme de Freitas nº 50, Bairro Don Vicente, CEP. 86.086-527, na cidade de Londrina Estado do Paraná participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 03/2020 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao acima credenciado, poderes de Formular Lances, Negociar Preço, assinar documentos referente ao processo licitatório, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

Londrina, 04 de Fevereiro de 2020.

Sr TAb. DE NOTAS
Londrina/PR



SANTANA & COLI LTDA
Eduardo Henrique de Santana
Sócio-Proprietário
RG: 10.641.989-2 / CPF: 081.847.489-06



5º TABELIONATO DE NOTAS
LONDRIANA - PR • TITULAR ADEMIR LUIZ EHLERS
Nº 674V.VL95K.IvdjX, Controle:
EhMf. DC4bz
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de EDUARDO HENRIQUE DE SANTANA (40868). Dou fé.
Londrina, 04 de fevereiro de 2020 - 16:02:51h.

Meire Aparecida da Silva Langa - Escrevente

5º Tabelionato de Notas
da Londrina-PR
Meire Ap. da Silva Langa
Escrevente - port. 102/19



15. N.º: JFV
m

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA FEDERAL DE ELEIÇÕES
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL DO BRASIL
CORTELE - CORTE NACIONAL DE ELEIÇÕES

PR

Nome
VOLNEI SANTANA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9382634-5 SEBP PR

CPF 051.715.649-06 **DATA NASCIMENTO** 21/06/1986

FILIAÇÃO
VALDECI SANTANA
MADALENA APARECIDA
GONCALVES

PERMISSÃO **ACC** **CAT. MÉR.**
AB AB

Nº REGISTRO 03846498067 **VALIDADE** 19/03/2023 **1ª HABILITAÇÃO** 19/05/2006

OBSERVAÇÕES
EAR

Volnei Santana

LOCAL LONDRINA, PR **DATA EMISSÃO** 21/03/2018

Jacobs (RMD) 87159684563
PR914262328

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERREITÓRIO NACIONAL
1596970046

PROIBIDO PLASTIFICAR
1596970046

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 10/03/2020
[Assinatura]
ASSINATURA

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SANTANA & COLI LTDA		Protocolo: PRC2001102020	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41209093491	CNPJ 34.240.504/0001-09	Data de Ato Constitutivo 17/07/2019	Início de Atividade 17/07/2019
Endereço Completo Avenida Lúcia Helena Gonçalves Vianna, Nº 671, Pacaembu - Londrina/PR - CEP 86079-180			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTOS.			
Capital Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome EDUARDO HENRIQUE DE SANTANA	CPF/CNPJ 081.847.489-06	Participação no capital R\$ 2.500,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Nome JAQUELINE APARECIDA DOMINGUES COLI	CPF/CNPJ 084.477.339-55	Participação no capital R\$ 2.500,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Dados do Administrador			
Nome EDUARDO HENRIQUE DE SANTANA	CPF 081.847.489-06	Término do mandato	
Nome JAQUELINE APARECIDA DOMINGUES COLI	CPF 084.477.339-55	Término do mandato	
Último Arquivamento Data 17/07/2019	Número 20194156583	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/01/2020, às 13:34:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XK5ODHUH.



PRC2001102020

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Simple Nacional - Consulta Optantes

S. N.º: 376
m
2019

Data da consulta: 04/02/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **34.240.504/0001-09**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **SANTANA & COLI LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 17/07/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**





Comercial Santana & Coli



PROPONENTE: SANTANA & COLI LTDA
ENDEREÇO: AV. LUCIA HELENA G.V., 671 – LONDRINA/PR
CNPJ: 34.240.504/0001-09 FONE/FAX:(43) 9 8431-5069

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 03/2020-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Santander
Agência n.º: 0162
Nome da agência: Palácio do Comércio
Cidade da agência: Londrina
Endereço da agência: Avenida Minas Gerais, 297 – Londrina/PR
Conta n.º: 13006841-4
Titular: Santana & Coli Ltda
Data de abertura: 01/10/2019

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Londrina, 04 de Fevereiro de 2020.

SANTANA & COLI LTDA

Volnei Santana

Procurador/Credenciado

RG: 9382634-5 / CPF: 051.715.649-06

34.240.504/0001-09

I.E: 90820671-13

SANTANA & COLI LTDA

AV LUCIA HELENA GONCALVES VIANNA, 671
JD. PACAEMBU - CEP: 86.079-180
LONDRINA- PR

EDITAL Nº 03/2020 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PROponente: PEDREIRA BRITA FORTE LTDA

Endereço: SÍTIO AGUA VIVA II – S/N BAIRRO: CATUPIRI

CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

CNPJ: 22.350.122/0001-40

178



179
m

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

PROPONENTE : PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.

ENDEREÇO: SÍTIO ÁGUA VIVA II BAIRRO: CATUPIRI

CNPJ: 22.350.122/0001-40 FONE/FAX:(043) 3524-1212

E-MAIL: fernandobritaforte@gmail.com

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 03/2020- PMB

Processo administrativo Nº 05/2020- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

PARA TODAS AS EMPRESAS

ITEM	QUANT	Un.	PRODUTO	MARCA	Media Vlr. Unit.	Média Vlr. Total
1	6.000	TN.	PÓ DE PEDRA (C/FRETE)	BRITA FORTE	R\$ 65,33	R\$ 391.980,00
2	2.500	TN.	PEDRISCO (C/FRETE)	BRITA FORTE	R\$ 65,67	R\$ 164.175,00
3	1.000	TN.	PEDRA Nº 1 (C/FRETE)	BRITA FORTE	R\$ 64,00	R\$ 64.000,00
4	1.000	TN.	PEDRA Nº 4 (C/FRETE)	BRITA FORTE	R\$ 63,67	R\$ 63.670,00
					TOTAL	R\$ 683.825,00

O preço total do **ITEM**, fixo e sem reajuste e com frete incluso, proposto 180
para Fornecimento do objeto é de **R\$ 683.825,00 (SEISCENTOS E OITENTA**
E TRÊS MIL E OTOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS.)

O prazo de validade da proposta é de: 60(sessenta dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declaro : Expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados. (Declaração obrigatória na Proposta).

CORNÉLIO PROCÓPIO, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOME: PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.
REPRESENTANTE: FERNANDO D SOUZA PINTO
RG: 7.088.124-1 CPF: 028.934.089-66

[Handwritten signatures and marks]

Município de Bandeirantes

Pregão Presencial 3/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 22.350.122/0001-40 **Fornecedor :** PEDREIRA BRITA FORTE LTDA **E-mail:** fernandobritaforte@gmail.com
Endereço : SÍTIO AGUA VIVA II S/N EMPRESA - CA TUPIRI - Cornélio Procopio/PR - CEP 86300-000 **Telefone:** 43-3524-1212 **Fax:** **Celular:** 43- 99625-9999
Inscrição Estadual: 9069361940 **Contador:** EMIL SOM DE OLIVEIRA **Telefone contador:** 43- 31320459

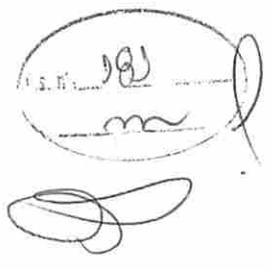
Representante: FERNANDO DE SOUZA PINTO **RG:** 70881241
Endereço representante: RUA NESTOR DE OLIVEIRA, 89 CASA - VITOR DANTAS - Cornélio Procopio/PR - CEP 86300-000 **Telefone representante:** **Data de abertura:** 05/08/2015
E-mail representante: fernandobritaforte@gmail.com
Banco: 756 - BANCOOB **Agência:** 4355-9 - BANSICOOB - Cornélio Procopio/PR **Conta:** 26943-3

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Lote	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001		PEDRA N°4	1.000,00	TN	63,67	BRITA FORTE		63,67	63.670,00
002		PEDRA N° 01	1.000,00	TN	64,00	BRITA FORTE		64,00	64.000,00
003		PEDRISCO	2.500,00	TN	65,67	BRITA FORTE		65,67	164.175,00
004		PÓ DE PEDRA	6.000,00	TN	65,33	BRITA FORTE		65,33	391.980,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :									683.825,00
TOTAL DA PROPOSTA :									683.825,00

Válida da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 12 meses

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA
 CNPJ: 22.350.122/0001-40



PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.

CNPJ/MF Nº 22.350.122/0001-40 - I.E. Nº 90693619-40
SÍTIO ÁGUA VIVA II - CATUPIRY - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR.
(43) 3524-1212

PROPONENTE: PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.

ENDEREÇO: Sítio Água Viva II, Catupiry, Cornélio Procópio-PR.

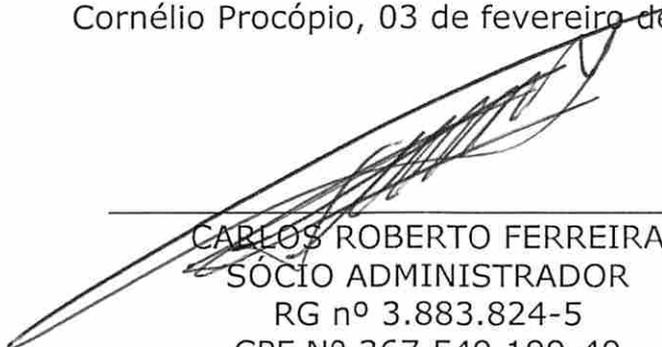
CNPJ/MF: 22.350.122/0001-40 FONE/FAX: (43) 3524-1212/99959-8781

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos produtos a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 03/20520-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cornélio Procópio, 03 de fevereiro de 2020.


CARLOS ROBERTO FERREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG nº 3.883.824-5
CPF Nº 367.549.199-49

22.350.122/0001-40
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME

Sit Agua Viva s/n
Catupiry CEP 86 300-000
Cornélio Procópio - PR



183

Edital n.º 03/2020- PMB - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020- PMB
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA- EPP
CNPJ: 10.902.331/0001-70
Endereço: RODOVIA PR 160 KM 3,5, Nº S/N, SÍTIO PINHEIRINHO - CEP 86300-
000, CORNÉLIO PROCÓPIO – PARANÁ.
Fone/Fax: (43) 3254-4555

GRUPO PEDRA NORTE

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Bandeirantes-PR
Ref. Pregão Presencial nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020 – PMB

PROPONENTE: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA- EPP

CNPJ: 10.902.331/0001-70

**ENDEREÇO: Rodovia PR 160 KM 3,5, nº S/N, Sítio Pinheirinho - CEP 86300-000,
Cornélio Procópio – Paraná**

FONE: (43) 3524-4555

E-MAIL: vendas10@pedranorte.com / israel.del@outlook.com

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. Nossa proposta de preços relativa à AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR. UNT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	6000	TN	PÓ DE PEDRA, COM FRETE INCLUSO	PEDRANORTE	60,10	360.621,60
2	2500	TN	PEDRISCO, COM FRETE INCLUSO	PEDRANORTE	60,42	151.041,00
3	1000	TN	PEDRA Nº 1, COM FRETE INCLUSO	PEDRANORTE	58,88	58.880,00
4	1000	TN	PEDRA Nº 4, COM FRETE INCLUSO	PEDRANORTE	58,58	58.576,40

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de **R\$ 629.119,00 (seiscentos e vinte e nove mil, cento e dezenove reais)**.

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declaramos, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Cornélio Procópio, 10 de Fevereiro de 2020.


Israel de Brito

Representante Comercial

RG: 8.088.213-0/SSP- PR CPF: 027.580.059-80

ROD. PR 160 - KM 3,5 - S/N SÍTIO PINHEIRINHO
CEP 86300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

FONE: (43) 3524-4555

E-mail: pedranorte@sercomtel.com.br

GRUPO PEDRA NORTE

185
m

ANEXO V DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Bandeirantes-PR
Ref. Pregão Presencial nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020- PMB

PROPONENTE: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA- EPP
CNPJ: 10.902.331/0001-70
ENDEREÇO: Rodovia PR 160 KM 3,5, nº S/N, Sítio Pinheirinho - CEP 86300-000,
Cornélio Procópio – Paraná
FONE: (43) 3524-4555

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos produtos a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 03/2020-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cornélio Procópio, 10 de Fevereiro de 2020.



Israel de Brito
Representante Comercial
RG: 8.088.213-0/SSP- PR CPF: 027.580.059-80



Edital n.º 03/2020- PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PEDREIRA SANTA CLARA LTDA EPP

IRMÃOS BERTINATTI

CNPJ: 02.959.313/0001-05 - IE: 90184338-40

Fone: (43) 99658-1158 - Email:pedreirasantaclara@hotmail.com

Sítio Santo Antônio s/n.º, bairro Meirelles - Cambará/PR – CEP: 86.390-000

186

PEDREIRA SANTA CLARA LTDA EPP
IRMÃOS BERTINATTI

107
m

CNPJ: 02.959.313/0001-05 - IE: 90184338-40

Fone: (43) 99658-1158 - Email:pedreirasantaclara@hotmail.com

Sítio Santo Antônio s/n.º, bairro Meirelles - Cambará/PR - CEP: 86.390-000

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 03/2020- PMB

Processo administrativo Nº 05/2020- PMB

Prezado Senhor

02.959.313/0001-05
PEDREIRA SANTA CLARA
SÍTIO STO. ANTONIO S/N
BAIRRO MEIRELLES
CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^ª. nossa proposta de preços relativa à AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

MARCA DE TODOS OS ITENS: IRMÃOS BERTINATTI

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	6000	TN	PÓ DE PEDRA, COM FRETE INCLUSO	64,00	384.000,00
2	2500	TN	PEDRISCO, COM FRETE INCLUSO	64,00	160.000,00
3	1000	TN	PEDRA Nº 1, COM FRETE INCLUSO	63,00	63.000,00
4	1000	TN	PEDRA Nº 4, COM FRETE INCLUSO	63,00	63.000,00
TOTAL			670.000,00		

PEDREIRA SANTA CLARA LTDA EPP
IRMÃOS BERTINATTI

188
m

CNPJ: 02.959.313/0001-05 - IE: 90184338-40
Fone: (43) 99658-1158 - Email:pedreirasantaclara@hotmail.com
Sítio Santo Antônio s/n.º, bairro Meirelles - Cambará/PR – CEP: 86.390-000

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ 670.000,00 – seiscentos e setenta mil reais.

O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, conforme edital.

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados. **(Declaração obrigatória na Proposta).**

Cambará/PR, 10 de fevereiro de 2020.



ADILSON BERTINATTI – CPF: 575.887.599-68 e RG n.º 4.203.651-0

PR

Sócio Proprietário

PEDREIRA SANTA CLARA LTDA EPP – CNPJ: 02.959.313/0001-05

02.959.313/0001-05

PEDREIRA SANTA CLARA

SÍTIO STO. ANTONIO S/N

BAIRRO MEIRELLES

86.390-000 - CAMBARÁ - PR



PEDREIRA SANTA CLARA LTDA EPP

IRMÃOS BERTINATTI

CNPJ: 02.959.313/0001-05 - IE: 90184338-40

Fone: (43) 99658-1158 - Email:pedreirasantaclara@hotmail.com

Sítio Santo Antônio s/n.º, bairro Meirelles - Cambará/PR - CEP: 86.390-000



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR.

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos produtos a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 03/2020-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

ADILSON BERTINATTI – CPF: 575.887.599-68 e RG n.º 4.203.651-0 PR

Sócio Proprietário

PEDREIRA SANTA CLARA LTDA EPP – CNPJ: 02.959.313/0001-05

(Apresentação obrigatória também para a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)

02.959.313/0001-05
PEDREIRA SANTA CLARA
SÍTIO STO. ANTONIO S/N
BAIRRO MEIRELLES
CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

Edital n. ° 03/2020 - PMB - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2020 - PMB
Envelope 02 - HABILITAÇÃO
Proponente: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP
CNPJ: 10.902.331/0001-70
Endereço: RODOVIA PR 160 KM 3,5, N° S/N, SÍTIO PINHEIRINHO - CEP 86300-
000, CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ.

190
~~190~~
~~215~~

RUA COMERCIAL
DO PARANÁ

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.
CONTRATO SOCIAL

199

AGÊNCIA REGIONAL

CARLOS ROBERTO FERREIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, advogado registrado na OAB/PR sob nº 18.161, domiciliado em Londrina, Estado do Paraná e residente na Rua Tito Carneiro Leal nº 193, Jardim Mediterrâneo, CEP 86047.120, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.883.824-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 367.549.199-49; e

PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado em Cornélio Procópio, Estado do Paraná e residente na Rua Espírito Santo nº 51, Apto 64, Centro, CEP 86300.000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.073.291-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 008.563.529-42;

Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome de “**PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.**”, e terá sede e domicílio no Sítio Água Viva II, Bairro Catupiry, Zona Rural, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300.000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social será R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	COTAS	CAPITAL EM R\$
Carlos Roberto Ferreira	50,00	5.000	5.000,00
Pedro Henrique Rossi de Rosis	50,00	5.000	5.000,00
TOTAIS	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto será:

Atividade Principal: A extração e britamento de pedras e outros materiais para construção; outros beneficiamentos associados ou em continuação à extração.

Atividade Secundária: Os serviços de apoio realizados por contrato requeridos pelas atividades de extração de minerais não metálicos; exploração por métodos de prospecção tradicionais, como a retirada de amostras, as observações geológicas, bem como as perfurações e reperfurações com objetivo de análise de campos de extração de minérios; a drenagem e bombeamento; a perfuração para teste; o transporte off-road em locais de extração mineral.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciará suas atividades em 04 de maio de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a

1

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.
CONTRATO SOCIAL

QUINTA COMERCIAL
DO PARANÁ

sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão de já, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá aos sócios CARLOS ROBERTO FERREIRA e PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, aos quais competem privativa e individualmente, o uso da firma, com poderes de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização por escrito do outro sócio.

§ Único – Ficam os sócios CARLOS ROBERTO FERREIRA e PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, dispensados da prestação de caução, podendo ainda em nome da sociedade, constituir procurador ou procuradores "Ad-Judicia", "Ad-Negotia" ou ainda "Extra-Judicia", com poderes especificados em instrumentos públicos hábeis e idôneos para os atos a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ Único – Os resultados apurados poderão, a critério dos sócios, serem distribuídos ou permanecerem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios CARLOS ROBERTO FERREIRA e PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, poderão de comum acordo, retirar mensalmente uma importância, a título de "Pró-Labore", calculada até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature and a smaller one to the right.

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.
CONTRATO SOCIAL

193
m



incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para essa finalidade.

§ Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Os sócios podem de comum acordo, realizar a distribuição parcial ou total dos lucros dos exercícios corrente, apurados em balanço levantado para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social.

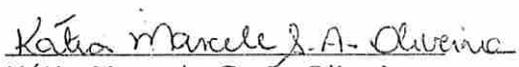
E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento particular de contrato social, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e seus herdeiros e ou sucessores legais a cumprirem todos os seus termos.

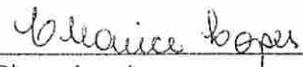
Cornélio Procópio, 20 de abril de 2014.


 CARLOS ROBERTO FERREIRA


 PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS

Testemunhas:


 Kátia Marcelle S. A. Oliveira
 RG: 7.773.785-5 – SSP/PR
 CPF: 006.734.089-06


 Cleonice Lopes
 RG: 3.259.564-2 – SSP/PR
 CPF: 529.113.229-91

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/04/2015
SOB NUMERO: 41208063947
Protocolo: 15/268572-3, DE 29/04/2015

FEDEIRA BRITA FORTE LTDA

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus
Eder de Paula Ferreira
RC # 153.869.1 - D

(Circular stamp with initials JJK and a signature)

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA. – ME.
CNPJ/MF Nº 22.350.122/0001-40
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CARLOS ROBERTO FERREIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, advogado registrado na OAB/PR sob nº 18.161, domiciliado em Londrina, Estado do Paraná e residente na Rua Tito Carneiro Leal nº 193, Jardim Mediterrâneo, CEP 86047.120, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.883.824-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 367.549.199-49; e

PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado em Cornélio Procópio, Estado do Paraná e residente na Rua Espírito Santo nº 51, Apto 64, Centro, CEP 86300.000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.073.291-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 008.563.529-42;

Sócios componentes da empresa "PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.- ME", tendo sua sede em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no Sítio Água Viva II, Bairro Catupiry, Zona Rural, CEP 86300.000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208063947, em sessão de 29 de abril de 2015, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.350.122/0001-40, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração Contratual, modificar o seu contrato de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A administração da sociedade caberá aos sócios CARLOS ROBERTO FERREIRA e PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, aos quais competem, **SEMPRE EM CONJUNTO**, o uso da firma, com poderes de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, sendo expressamente vedado o seu uso em avais, endosso de favor e fianças, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, podendo ainda em nome da sociedade, constituir procurador ou procuradores "Ad-Judicia", "Ad-Negotia" ou ainda "Extra-Judicia", com poderes especificados em instrumentos públicos hábeis e idôneos para os atos a serem praticados.

§ Único – Ficam os sócios CARLOS ROBERTO FERREIRA e PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, dispensados da prestação de caução.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2016 17:37 SOB Nº 20164018395.
PROTOCOLO: 164018395 DE 08/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601424424. NIRE: 41208063947.
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

S.N.: 195

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA. - ME.
CNPJ/MF Nº 22.350.122/0001-40
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios CARLOS ROBERTO FERREIRA e PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, poderão de comum acordo, retirar mensalmente uma importância, a título de "Pró-Labore", calculada até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato social que não foram explicita ou implicitamente modificadas pelo presente instrumento, continuam a vigorar como que se aqui estivessem reproduzidas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento particular de alteração contratual, em uma via, obrigando-se por si e seus herdeiros e ou sucessores legais a cumprirem todos os seus termos.

Cornélio Procópio, 04 de agosto de 2016.



CARLOS ROBERTO FERREIRA

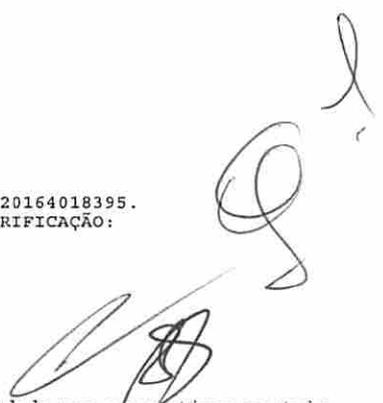


PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2016 17:37 SOB Nº 20164018395.
PROTOCOLO: 164018395 DE 08/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601424424. NIRE: 41208063947.
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



1

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA. - ME.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 22.350.122/0001-40
NIRE Nº 41208063947

CARLOS ROBERTO FERREIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado em Londrina, Estado do Paraná e residente na Rua Tito Carneiro Leal nº 193, Jardim Mediterrâneo, CEP 86047.120, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.883.824-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 367.549.199-49; e

PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado em Cornélio Procópio, Estado do Paraná e residente na Rua Espírito Santo nº 51, Apto 64, Centro, CEP 86300.000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.073.291-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 008.563.529-42;

Sócios componentes da empresa "PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.- ME", tendo sua sede em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no Sítio Água Viva II, Bairro Catupiry, Zona Rural, CEP 86300.000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208063947, em sessão de 29 de abril de 2015 e primeira alteração arquivada na Junta Comercial sob nº 20164018395, em sessão de 08 de agosto de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.350.122/0001-40, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de Alteração Contratual, modificar o seu contrato de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Capital Social que era de 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica elevado, neste ato, para R\$ 1.670.000,00 (hum milhão, seiscentos e setenta mil reais), divididos em 1.670.000 (hum milhão, seiscentos e setenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cuja elevação que importa em R\$ 1.660.000,00 (hum milhão, seiscentos e sessenta mil reais), é totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios CARLOS ROBERTO FERREIRA, com a importância de R\$ 1.214.100,00 (hum milhão, duzentos e quatorze mil e cem reais), e PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, com o importância de R\$ 445.900,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais), com o aproveitamento de parte dos seus saldos em Conta Corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência da alteração havida, o capital social inteiramente subscrito e realizado no valor de R\$ 1.670.000,00 (hum milhão, seiscentos e setenta mil reais), dividido em 1.670.000 (hum milhão, seiscentos e setenta mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017 10:28 SOB Nº 20173973272.
PROTOCOLO: 173973272 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702652072. NIRE: 41208063947.
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA. - ME.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 22.350.122/0001-40
NIRE Nº 41208063947

197

SÓCIOS	%	COTAS	CAPITAL EM R\$
Carlos Roberto Ferreira	73	1.219.100	1.219.100,00
Pedro Henrique Rossi de Rosis	27	450.900	450.900,00
TOTAL	100	1.670.000	1.670.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato social que não foram explicita ou implicitamente modificadas pelo presente instrumento, continuam a vigorar como que se aqui estivessem reproduzidas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento particular de alteração contratual, juntamente com duas testemunhas, em uma via, obrigando-se por si e seus herdeiros e ou sucessores legais a cumprirem todos os seus termos.

Cornélio Procópio, 04 de julho de 2017.

 CARLOS ROBERTO FERREIRA

 PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS

Testemunhas:

Kátia Marcelle S. A. Oliveira
 CPF/MF 006.734.089-06
 RG 7.773.785-5 - SSP/PR

Emilson de Oliveira
 CPF/MF 204.191.129-87
 RG 1.367.570-8 - SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017 10:28 SOB Nº 20173973272.
 PROTOCOLO: 173973272 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702652072. NIRE: 41208063947.
 PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/07/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 66300-000
Fone: (45) 3524-1430 - E-mail: cartoriovlitor@gmail.com
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

Selo GQQoE . tUPp8 . q9q2Q Controle Pn4Ay . hk4Kn

Consulta este selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de CARLOS ROBERTO FERREIRA;
PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSSI.

Dou fe Cornélio Procopio 05 de Julho de 2017 - 10:53:59h

Gina Sabarzon Pacheco



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017 10:28 SOB Nº 20173973272.
PROTOCOLO: 173973272 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702652072. NIRE: 41208063947.
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

198 1

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 22.350.122/0001-40
NIRE Nº 41208063947

CARLOS ROBERTO FERREIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado em Londrina, Estado do Paraná e residente na Rua Tito Carneiro Leal nº 193, Tucano, CEP 86047.120, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.883.824-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 367.549.199-49; e

PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado em Cornélio Procópio, Estado do Paraná e residente na Rua Espírito Santo nº 51, Apto 64, Centro, CEP 86300.000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.073.291-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 008.563.529-42;

Sócios componentes da empresa "PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.", tendo sua sede em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no Sítio Água Viva II, Bairro Catupiry, Zona Rural, CEP 86300.000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208063947, em sessão de 29 de abril de 2015, primeira alteração arquivada sob nº 20164018395, em sessão de 08 de agosto de 2016 e última alteração arquivada sob nº 20173973272, em sessão de 13 de julho de 2017, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.350.122/0001-40, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de Alteração Contratual, modificar o seu contrato de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ingressa na sociedade a sócia **SORAYA APARECIDA RIBEIRO BONESI FERREIRA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 23/09/1961, aposentada, domiciliada em Londrina, Estado do Paraná e residente na Rua Tito Carneiro Leal nº 193, Tucano, CEP 86047.120, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.209.539-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob nº 364.944.459-34;

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS, possuidor de 450.900 (quatrocentos e cinquenta mil e novecentas) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 450.900,00 (quatrocentos e cinquenta mil e novecentos reais), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo ao sócio CARLOS ROBERTO FERREIRA, 434.200 (quatrocentas e trinta e quatro mil e duzentas) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma,



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2019 16:59 SOB Nº 20196025249.
PROTOCOLO: 196025249 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904630734. NIRE: 41208063947.
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

(s.n.º) 199 2

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 22.350.122/0001-40
NIRE Nº 41208063947

totalizando R\$ 434.200,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e duzentos reais) e a sócia ingressante SORAYA APARECIDA RIBEIRO BONESI FERREIRA, 16.700 (dezesesseis mil e setecentas) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais), dando e recebendo, em moeda corrente nacional, o valor nominal de suas cotas, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da sociedade e nem da cessionária, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em decorrência da alteração havida, o capital social inteiramente subscrito e realizado no valor de R\$ 1.670.000,00 (hum milhão, seiscentos e setenta mil reais), dividido em 1.670.000 (hum milhão, seiscentos e setenta mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL EM R\$
Carlos Roberto Ferreira	1.653.300	1.653.300,00
Soraya Aparecida Ribeiro Bonesi Ferreira	16.700	16.700,00
TOTAL	1.670.000	1.670.000,00

CLÁUSULA QUARTA – As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – Poderão ser levantados balancetes mensais intermediários para apuração do resultado, e havendo lucro este será distribuído a critério dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – A sócia ingressante SORAYA APARECIDA RIBEIRO BONESI FERREIRA, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2019 16:59 SOB Nº 20196025249.
PROTOCOLO: 196025249 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904630734. NIRE: 41208063947.
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

s.n. 200 3

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 22.350.122/0001-40
NIRE Nº 41208063947

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio CARLOS ROBERTO FERREIRA, ao qual compete representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – O sócio CARLOS ROBERTO FERREIRA poderá retirar a título de "Pró-Labore" a quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato social que não foram explicita ou implicitamente modificadas pelo presente instrumento, continuam a vigorar como que se aqui estivessem reproduzidas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento particular de alteração contratual, juntamente com duas testemunhas, em uma via, obrigando-se por si e seus herdeiros e ou sucessores legais a cumprirem todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2019 16:59 SOB Nº 20196025249.
PROTOCOLO: 196025249 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904630734. NIRE: 41208063947.
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

(s. n.º) 200
m

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 22.350.122/0001-40
NIRE Nº 41208063947

Cornélio Procópio, 24 de setembro de 2019.


CARLOS ROBERTO FERREIRA

Sardi - reconhece
Sardi - reconhece

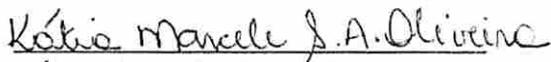

PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS

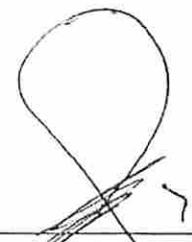
SARDI - RECONHECE
SARDI - RECONHECE


SORAYA APARECIDA RIBEIRO BONESI FERREIRA

Sardi - reconhece
Sardi - reconhece

Testemunhas:


Kátia Marcelle S. A. Oliveira
CPF/MF 006.734.089-06
RG 7.773.785-5 - SSP/PR


Ediomar de Oliveira
CPF/MF 599.226.569-49
RG 4.402.110-2 - SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2019 16:59 SOB Nº 20196025249.
PROTOCOLO: 196025249 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904630734. NIRE: 41208063947.
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Cartório Sardi - 9º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr
 Rua Souza Naves, 2285, Jd. Petrópolis - CEP: 86111-5-10 - Fone/Fax: (41) 3026-2728
 web site: www.sardi.com.br e-mail: cartorio@sardi.com.br Enildo Sardi - Titular

Nº 7pD2P.NFJAK.Jr5Ps, Controle: wQ4DD.sseEv
 Seu Digite - Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira as assinaturas de CARLOS ROBERTO FERREIRA (34154) e SORAYA APARECIDA RIBEIRO BONESI FERREIRA (51372). *0046785*

Dou fe. 27 de setembro de 2019 - 15:25:28h.



Luciana Salvador Polskikh -
 Escrevente

[Handwritten signature]

CARTÓRIO SARDI
 9.º Serviço Notarial
 Enildo Sardi - Tabelião

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
 Fone: (41) 3324-1430 - E-mail: cartoriojvitor@gmail.com
 Vítor Pacheco Galego - Tabelião

Selo r5tZV . 5Kzp8 . t3q2t - Controle a9zAy . aWEON
 Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de PEDRO HENRIQUE ROSSI DE ROSIS.

Dou fe. Cornélio Procopio, 30 de Setembro de 2019 - 10:45:53h.

Gines Gabriel Pacheco



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2019 16:59 SOB Nº 20196025249.
 PROTOCOLO: 196025249 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904630734. NIRE: 41208063947.
 PEDREIRA BRITA FORTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 03/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.
CNPJ/MF Nº 22.350.122/0001-40 - I.E. Nº 90693619-40
SÍTIO ÁGUA VIVA II - CATUPIRY - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR.
(43) 3524-1212

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 03/2020

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA., CNPJ/MF 22.350.122/0001-40, sediada no Sítio Água Viva II, Catupiry, Zona Rural, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300.000, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob a modalidade de Pregão Presencial EDITAL Nº 03/2020, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal; ✓
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empresa menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. ✓

Cornélio Procópio, 03 de fevereiro de 2020. ✓

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG nº 3.883.824-5
CPF Nº 367.549.199-49

22.350.122/0001-40

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME

Sítio Água Viva s/n
Catupiry CEP 86 300-000
Cornélio Procópio - PR

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 22.350.122/0001-40
Razão Social: PEDREIRA BRITA FORTE LTDA ME
Endereço: SIT AGUA VIVA II SN / CATUPIRY / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2020 a 22/02/2020

Certificação Número: 2020012404261725837080

Informação obtida em 03/02/2020 14:19:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Several handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page.



Ins. N.º: 205
m

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA. - ME CNPJ: 22350122000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 9523 - Atividade principal: Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem,
Endereço: Rua SITIO AGUA VIVA II, SN - Bairro BAIRRO CATUPIRI

Código de Controle

CWVOMD2NYTJLVEK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornélio Procópio (PR), 29 de Janeiro de 2020



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

206
m

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021371688-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.350.122/0001-40**
Nome: **PEDREIRA BRITA FORTE LTDA. - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PEDREIRA BRITA FORTE LTDA** ✓
CNPJ: **22.350.122/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:25:54 do dia 27/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2020. ✓

Código de controle da certidão: **9973.DD63.837C.FF92** ✓
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

S. P. 208
 m

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Alvará Nº: 302/2015

Inscrição Municipal: 54-15113

Reg. Livro: 128

Folha: 15113

Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo, ou qualquer outra alteração, procurar o Departamento da Receita para as providências necessárias, evitando problemas futuros.

O Diretor do Departamento da Receita, em virtude do que consta no processo protocolado sob nº 9856/2015 de 19/8/2015 concede enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor AUTORIZAÇÃO a:

NOME / RAZÃO SOCIAL

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA. - ME

Nome Fantasia: PEDREIRA BRITA FORTE

CNPJ: 22.350.122/0001-40

ENDEREÇO

Logradouro: SÍTIO AGUA VIVA

Complemento:

Bairro: BAIRRO CATUPIRI

Distrito:

Cidade: Cornélio Procópio

Número: SN

CEP:

UF: PR

ATIVIDADE PRINCIPAL E ACESSÓRIAS

EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS.

OBSERVAÇÕES

SUBSTITUIÇÃO DE ALVARÁ, COM PROT. Nº 12743 DE 25/10/2016. A EMPRESA ESTÁ SUJEITA À COBRANÇA DE TAXA DE PUBLICIDADE (FACHADA, MUROS, PLACAS E OU SIMILARES), DE ACORDO COM O ART. 160 DA LEI MUNICIPAL 093/08 DE 13/11/88 E LEI COMPLEMENTAR Nº 065/02.

Cornélio Procópio (PR), 12 de janeiro de 2017.

RUBENS DE SIQUEIRA
 Secretário do Departamento de Administração

JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA
 Diretor do Departamento da Receita e Rendas



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

VITOR PACHECO GALLEGOS
VITOR PACHECO GALLEGOS
Vitor Pacheco Gallegos - Tabelião
Segundo Serviço Notarial
Av. Minas Gerais, 242
Av. Minas Gerais, 1430
Av. Minas (43) 3524-1430
Fone/Fax

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotocopiada por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé

05 FEV 2006

- Vitor Pacheco Gallegos - Tabelião
- Vera Lúcia Carazzzi Pacheco
- Gimes Gabarron Pacheco
- Rafael Carazzzi Pacheco

Escreventes





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

S.F. 209
m

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.350.122/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2015	
NOME EMPRESARIAL PEDREIRA BRITA FORTE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDREIRA BRITA FORTE		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO SIT AGUA VIVA II	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CATUPIRY	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDREIRABRITAFORTE@OUTLOOK.COM		TELEFONE (43) 3524-1212/ (43) 9900-1900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2020 às 14:22:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL

S. N.º 210
m

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90693619-40	22.350.122/0001-40	05/2015

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial PEDREIRA BRITA FORTE LTDA. - ME
 Título do Estabelecimento PEDREIRA BRITA FORTE
 Endereço do Estabelecimento SIT AGUA VIVA II, SN, ZONA RURAL - CATUPIRY - CEP 86300-000
 FONE: (43) 3524-2122
 Município de Instalação CORNELIO PROCOPIO - PR, DESDE 05/2015
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 0810-0/99 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 0990-4/03 - ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERAIS NAO-METALICOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	367.549.199-49	CARLOS ROBERTO FERREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	364.944.459-34	SORAYA APARECIDA RIBEIRO BONESI FERREIRA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 04/03/2020.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90693619-40

Emitido Eletronicamente via Internet
03/02/2020 14:25:53

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the document.

S.S. Nº: 211
m



Santa Rosa Terraplanagem Loteadora e Incorporadora
Rua Santos Dumont nº599 – Cornélio Procópio – Pr.

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DECLARAMOS para os devidos fins que a empresa , **PEDREIRA BRITA FORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **22.350.122/0001-40**, estabelecida no endereço **SÍTIO ÁGUA VIVA II –CATUPIRI – CORNÉLIO PROCÓPIO-PR** , forneceu para esta empresa **SANTA ROSA TERRAPLANAGEM LOTEADORA E INCORPORADORA** , inscrita no CNPJ sob o Nº. **78.966.512/0001-40**, situada no endereço **AV. SANTOS DUMONT Nº 599** ,os produtos necessários para a execução da obra, abaixo especificados :

- BRITA GRADUADA
- PÓ DE PEDRA
- PEDRISCO
- BRITA Nº 01
- BRITA Nº 4 (RACHÃO PARA DRENO E BASE)

Atestamos ainda, que tal material fornecido apresenta boa qualificação técnica. Não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

CORNÉLIO PROCÓPIO, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDUARDO MITIO TAKARASHI
SÓCIO/PROPRIETÁRIO
RG: 7.213.845-7
CPF: 052.358.999-97

2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procópio - PR - CEP: 86300-000
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartoriovtor@gmail.com
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

Selo lyqtG . 2oGp8 . cXq2t - Controle a9bAy . tVFZ9
Consulte este selo em <http://funai.pr.com.br>
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de SANTA ROSA TERRAPLANAGEM, LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA - ME neste ato representada por EDUARDO MITIO TAKARASHI.
Dou fe. Cornélio Procópio, 07 de Fevereiro de 2020 - 16:42:47h.

Gines Gabarron Pacheco

2º TABELIONATO DE NOTAS
Gines Gabarron Pacheco
Escrivã Publico
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3
Fone: 3524-1430
PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
INALDO BORCHERS MUELLER
JURAMENTADO
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

(S. N.º) 212
m

Certidão Negativa

ATLÉNTICAÇÃO
FRENTE

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

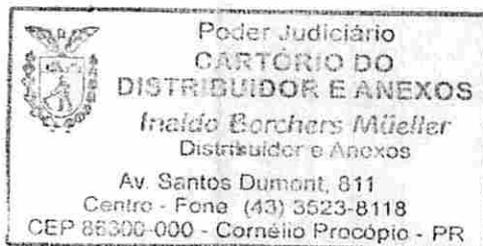
PEDREIRA BRITA FORTE LTDA

inscrita no CNPJ nº 22.350.122/0001-40, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 28 de Janeiro de 2020

ALEXANDRE ALVES FERREIRA



Custas = R\$ 33,66
Página 0001/0001

[Handwritten signatures]

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática
por ser uma reprodução fiel do documento
original, que me foi apresentado, do
doutor fe.

30 JAN 2020

Cemilho Prochodo
PR

VITOR PACHECO GALDINO
Segundo Gerente Notarial
Av. Minas Gerais, 3524-1430
Fonofax (41) 3524-1430

[Handwritten Signature]
 Vitor Pacheco Galindo - Tabelião
 Vera Lygia Carazzai Pacheco
 Gines Gabarron Pacheco
 Rafael Carazzai Pacheco



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
INALDO BORCHERS MUELLER
JURAMENTADO
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

213
m

ATENTADO
SERVENTE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA

inscrita no CNPJ nº 22.350.122/0001-40, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 28 de Janeiro de 2020

ALEXANDRE ALVES FERREIRA



[Handwritten signatures]

VITOR PACHECO GALVEZ
Notário
Segundo Serviço Notarial
Armação de 1430
Camello Procopio
PR

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do qual dou fé.

30 JAN 2020

[Handwritten Signature]
Vitor Pacheco Galvezes - Tabelião
Vera Lúcia Carrazzi Pacheco
Gines Gabarron Pacheco
Rafael Carrazzi Pacheco





2K
m

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.

CNPJ/MF Nº 22.350.122/0001-40 - I.E. Nº 90693619-40
SÍTIO ÁGUA VIVA II - CATUPIRY - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR.
(43) 3524-1212

PROPONENTE: PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.

ENDEREÇO: Sítio Água Viva II, Catupiry, Cornélio Procópio-PR.

CNPJ/MF: 22.350.122/0001-40 FONE/FAX: (43) 3524-1212/99959-8781

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial nº 03/2020-PMB, instaurado pelo Município do Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: 756 - Banco Cooperativo do Brasil - Sicoob

Agência nº: 4355-9

Nome da Agência: Cornélio Procópio

Cidade da Agência: Cornélio Procópio

Endereço da Agência: Avenida XV de Novembro nº 505 - Centro

Conta nº: 26.943-3

Titular: Pedreira Brita Forte Ltda.

Data de Abertura: 05/08/2015

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cornélio Procópio, 03 de fevereiro de 2020.

CARLOS ROBERTO FERREIRA

Sócio Administrador

RG nº 3.883.824.5-PR

CPF Nº 367.549.199-49

22.350.122/0001-40

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME

Sit Agua Viva s/n
Catupiry CEP 86 300-000
Cornélio Procópio - PR

Edital nº 03/2020- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente: PEDREIRA BRITA FORTE LTDA.
Endereço: SÍTIO ÁGUA VIVA II – CATUPIRY – CORNÉLIO PROCÓPIO-PR.
Fone/Fax: (43) 3524-1212 / 9 9959-8781 / 9 9625-9999
CNPJ/MF: 22.350.122/0001-40

215

XPT

Ass. nº. 216
m

ANEXO II DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Bandeirantes-PR
Ref. Pregão Presencial nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020- PMB

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.902.331/0001-70, sediada na **Rodovia PR 160 KM 3,5, nº S/N, Sítio Pinheirinho - CEP 86300-000, Cornélio Procópio - Paraná**, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 03/2020, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cornélio Procópio, 10 de Fevereiro de 2020.



Israel de Brito
Representante Comercial
RG: 8.088.213-0/SSP- PR CPF: 027.580.059-80



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.902.331/0001-70 ✓

Razão Social: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA

Endereço: ROD PR 160 KM 3,7 KM 3,7 / SÍTIO PINHEIRINHO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2020 a 25/02/2020 ✓

Certificação Número: 2020012702212362060209

Informação obtida em 04/02/2020 14:25:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.902.331/0001-70

Certidão nº: 1172887/2020

Expedição: 13/01/2020, às 14:09:34

Validade: 10/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PEDREIRA PEDRANORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.902.331/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

Nome / Razão Social

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA CNPJ: 10902331000170

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA
Endereço: Rua RODOVIA PR 160, S/N - Bairro SITIO PINHERINHO - CEP 86.300-000

Código de Controle

CW15PZLNKLTHTSX71

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornélio Procópio (PR), 04 de Fevereiro de 2020



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 021301549-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.902.331/0001-70**
Nome: **PEDREIRA PEDRANORTE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 13/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA
CNPJ: 10.902.331/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:04:47 do dia 04/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2020.

Código de controle da certidão: **8DDE.BD8B.85F3.469B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Alvará Nº: 006/10
Inscrição Municipal: 54-13103
Reg. Livro: 108
Folha: 13103

Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo, ou qualquer outra alteração, procurar Departamento da Receita para as providências cabíveis, evitando em consequência, problemas futuros.

O Secretário Municipal de Administração, em virtude do que consta no processo protocolado sob nº 5623/2009 de 30/6/2009 concede, enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor AUTORIZAÇÃO a:

NOME / RAZÃO SOCIAL

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA

CNPJ: 10.902.331/0001-70

ENDEREÇO

Logradouro: RODOVIA PR 160

Número:

Complemento:

CEP: 86300-000

Bairro: SÍTIO PINHERINHO

Distrito: CORNELIO PROCÓPIO - PR

Cidade: Cornélio Procópio

UF: PR

ATIVIDADE PRINCIPAL E ACESSÓRIAS

EXTRAÇÃO E BRITAMENTO E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO.

OBSERVAÇÕES

SUBSTITUIÇÃO DE ALVARÁ PROVISÓRIO POR DEFINITIVO CONFORME PROTOCOLO Nº 10261/2012 DE 13/12/2012. SUJEITO A TAXA DE PUBLICIDADE (FACHADA, MUROS, PLACAS E OUTROS) ARTIGO 160 DA LEI 093/08 E LEI COMPLEMENTAR 065/02

Cornélio Procópio (PR), 14 de Dezembro de 2012.

GERALDO ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL



CLAUDEMIR MASSUCATO
DEPTO DE RECEITA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

223
m

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.902.331/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PEDREIRA PEDRANORTE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDREIRA PEDRANORTE	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD PR 160 KM 3,5	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO SITIO PINHEIRINHO	MUNICIPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
-------------------	--------------------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3373-7100
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/01/2020 às 11:57:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

224
m

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90486259-21	10.902.331/0001-70	07/2009

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	PEDREIRA PEDRANORTE LTDA
Título do Estabelecimento	PEDREIRA PEDRANORTE
Endereço do Estabelecimento	ROD PR 160 KM 3,5, SN - SITIO PINHEIRINHO - CEP 86300-000 FONE: (43) 3524-4555
Município de Instalação	CORNELIO PROCOPIO - PR, DESDE 07/2009 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	0810-0/99 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2399-1/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	696.256.119-91	WILSON BAZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	869.148.479-91	SAYURI HASEGAWA FERNANDES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	042.183.149-93	PATRICIA FERNANDES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	044.567.849-62	PRISCILA FERNANDES	SÓCIO
CPF	077.404.859-00	PALOMA FERNANDES	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 06/03/2020.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90486259-21

Emitido Eletronicamente via Internet
05/02/2020 8:51:14



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a requerimento da parte interessada, que a empresa PEDREIRA PEDRA NORTE LTDA - EPP, CNPJ nº 10.902.331/0001-70, fornece para a Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, desde o ano de 2012 em diversos processos, tendo como objetos, registrar preços de pedras e derivados para futuras e eventuais aquisições.

Declaramos que a empresa supracitada vem demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições contratuais, não havendo, até a presente data, qualquer incidente que possa desaboná-la.

Cornélio Procópio, 01 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Jessica Yairo Cantieri Barbosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

P: .
①-②
G.
①-② - sm. ②e
① = ~~~~~

0 0 0 0

Milton.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
INALDO BORCHERS MUELLER
JURAMENTADO
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

226
m

AUTENTICAÇÃO
FRENTE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA

inscrita no CNPJ nº 10.902.331/0001-70, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 04 de Fevereiro de 2020

[Handwritten Signature]
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Poder Judiciário
CARTÓRIO DO
DISTRIBUIDOR & ANEXOS
Inaldo Borchers Müller
Juramentado e Anexos
Av. Santos Dumont, 811
Centro - Fone: (41) 3723-8777
CEP: 86300-000 - Cornélio Procópio/PR

[Handwritten Signature]

VITOR PACHECO GALEGO
VITOR PACHECO Notarial
Segundo Serviço, 242
Av. Minas Gerais, 3524-1430
Fons./Fax (43) 3524-1430

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do qual dou fé.

06 FEV 2020

Cornélio Proença
PR

[Handwritten Signature]

Vitor Pacheco Galego Tabelião
Vera Lúcia Carazzzi Pacheco Escreventes
Cristina Gabarron Pacheco
Rafael Carazzzi Pacheco

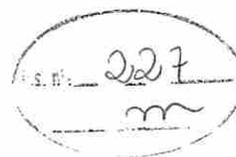
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FRV51506

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
INALDO BORCHERS MUELLER
JURAMENTADO
ALEXANDRE ALVES FERREIRA



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

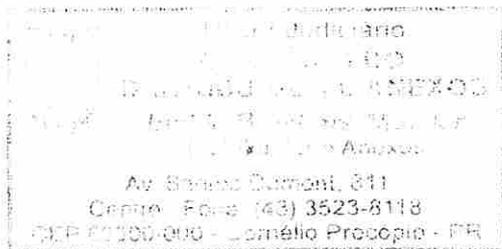
PEDREIRA PEDRANORTE LTDA

inscrita no CNPJ nº 10.902.331/0001-70, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 04 de Fevereiro de 2020

ALEXANDRE ALVES FERREIRA



AV. GALEGO
VITÓR PACHECO GALEGO
Serviço Notarial
do Serviço Gerais, 242
Seguros, nas Gerais, 3524-1430
Av. Tax (43)

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé.

06 FEV 2024

Cornélio Procopio
PR

Vitor Pacheco Galego - Tabelião
Vitor Luiz Barazzai Pacheco
Vitor Luiz Pacheco } Escreventes



GRUPO PEDRA NORTE

ANEXO VII DECLARAÇÃO

S. N.º 220
m

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Bandeirantes-PR
Ref. Pregão Presencial nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020- PMB

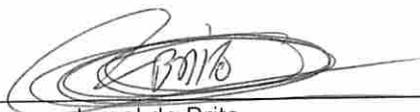
PROPONENTE: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA- EPP ✓
CNPJ: 10.902.331/0001-70
ENDEREÇO: Rodovia PR 160 KM 3,5, nº S/N, Sítio Pinheirinho - CEP 86300-000,
Cornélio Procópio – Paraná
FONE: (43) 3524-4555

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO, E PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 03/2020-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: **Sicoob 756**
Agência nº: **4355**
Nome da agência: **4335 – Cornélio Procópio**
Cidade da agência: **Cornélio Procópio - Paraná**
Endereço da agência: **Av. XV de Novembro,505 – CEP: 86 300-000**
Conta nº: **11190-2**
Titular: **Wilson Baza**
Data de abertura: **25/10/2012**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cornélio Procópio, 10 de Fevereiro de 2020.



Israel de Brito
Representante Comercial
RG: 8.088.213-0/SSP- PR CPF: 027.580.059-80



ROD. PR 160 - KM 3,5 - S/N SÍTIO PINHEIRINHO
CEP 86300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

FONE: (43) 3524-4555
E-mail: pedranorte@sercomtel.com.br



Município de Bandeirantes - 2020
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 3/2020

230
m

Objeto:

Página 2

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA

CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA
Pregoeiro

JOYCE FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP
ISRAEL DE BRITO

PEDREIRA SANTA CLARA LTDA
CAIO HENRIQUE BERTINATTI

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME
FERNANDO DE SOUZA PINTO



Município de Bandeirantes - 2020
Relação de Participantes
Pregão 3/2020

S. N.º 2.31
Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006			
2032-0	22.350.122/0001-40	PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME	Classificado
554885911-7	10.902.331/0001-70	PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP	Classificado

Qtde de fornecedores: 002

Qtde total de fornecedores: 002



232
M

Município de Bandeirantes - 2020
Mapa da Licitação
Pregão 3/2020

Página:1

Data abertura: 10/02/2020

Data julgamento: 10/02/2020

Data homologação:

CNPJ: 22.350.122/0001-40

CNPJ: 10.902.331/0001-70

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001 PEDRA Nº4	TN	1.000,00	54,50 *	BRITTA FORTE	56,00	PEDRANORTE
002 PEDRA Nº 01	TN	1.000,00	54,00	BRITTA FORTE	53,00 *	PEDRANORTE
003 PEDRISCO	TN	2.500,00	54,15 *	BRITTA FORTE	54,50	PEDRANORTE
004 PÓ DE PEDRA	TN	6.000,00	55,50	BRITTA FORTE	55,20 *	PEDRANORTE
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			189.875,00		384.200,00	

CNPJ: 22.350.122/0001-40 - PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME

CNPJ: 10.902.331/0001-70 - PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP

Emitido por: MARCOS DE MORAES, na versão: 5524 c

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

10/02/2020 10:27:05



Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por item

Pregão 3/2020



Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 137 PEDRA N°4				
2032-0 PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME	22.350.122/0001-40	Classificado	BRITA FORTE	54,50
554885911-7 PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP	10.902.331/0001-70	Classificado	PEDRANORTE	56,00
Item 002: 1938 PEDRA N° 01				
554885911-7 PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP	10.902.331/0001-70	Classificado	PEDRANORTE	53,00
2032-0 PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME	22.350.122/0001-40	Classificado	BRITA FORTE	54,00
Item 003: 7894 PEDRISCO				
2032-0 PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME	22.350.122/0001-40	Classificado	BRITA FORTE	54,15
554885911-7 PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP	10.902.331/0001-70	Classificado	PEDRANORTE	54,50
Item 004: 20545 PÓ DE PEDRA				
554885911-7 PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP	10.902.331/0001-70	Classificado	PEDRANORTE	55,20
2032-0 PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME	22.350.122/0001-40	Classificado	BRITA FORTE	55,50

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2020

Situação por lote/itens

Pregão 3/2020

S. N.: 234
m

Página 1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 137 PEDRA N°4				ADQUIRIDO
2032-0 PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME	22.350.122/0001-40	Classificado	BRITA FORTE	54,50
Item 002: 1938 PEDRA N° 01				ADQUIRIDO
554885911- PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP	10.902.331/0001-70	Classificado	PEDRANORTE	53,00
Item 003: 7894 PEDRISCO				ADQUIRIDO
2032-0 PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME	22.350.122/0001-40	Classificado	BRITA FORTE	54,15
Item 004: 20545 PÓ DE PEDRA				ADQUIRIDO
554885911- PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP	10.902.331/0001-70	Classificado	PEDRANORTE	55,20

Qtde. itens vencedores : 004
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2020

Vencedores por lote/item

Pregão 3/2020

l.s. nº: 235
m

Página:1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 2032-0 PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME		
CNPJ: 22.350.122/0001-40		
Itens vencidos: 2		
Item 001 137 - PEDRA N°4	BRITA FORTE	54,50
Item 003 7894 - PEDRISCO	BRITA FORTE	54,15
Fornecedor: 554885911-7 PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP		
CNPJ: 10.902.331/0001-70		
Itens vencidos: 2		
Item 002 1938 - PEDRA N° 01	PEDRANORTE	53,00
Item 004 20545 - PÓ DE PEDRA	PEDRANORTE	55,20



Município de Bandeirantes - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 3/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2032-0 PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME CNPJ: 22.350.122/0001-40 Telefone: 3524-1212 Status: Classificado Email: fernandobritaforte@gmail.com									
Representante: 2035-4 FERNANDO DE SOUZA PINTO									
Lote 001 - Lote 001									
001	137 PEDRA N°4	TN	1.000,00	Classificado	BRITA FORTE		54,50	54.500,00	*
003	7894 PEDRISCO	TN	2.500,00	Classificado	BRITA FORTE		54,15	135.375,00	*
Fornecedor: 55-4685911-7 PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP CNPJ: 10.902.331/0001-70 Telefone: Status: Classificado									
Representante: 889-3 ISRAEL DE BRITO									
Lote 001 - Lote 001									
002	1938 PEDRA N° 01	TN	1.000,00	Classificado	PEDRANORTE		53,00	53.000,00	*
004	20545 PÓ DE PEDRA	TN	6.000,00	Classificado	PEDRANORTE		55,20	331.200,00	*
VALOR TOTAL:							574.075,00		

S.N.: 236
m



(S. N.º) 237

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO

- 1 -

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA, JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO 3/2020 – MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano 2020, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 08/01/2019, através do decreto nº 1.458/2019, constituída pelo pregoeiro e equipe de apoio, os Srs. CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA, JOYCE FERREIRA DA SILVA, MARCOS DE MORAES, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, proposta, documentos de habilitação e julgamento da licitação em epigrafe, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR., autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 13/12/2019. O pregoeiro atestou o comparecimento das seguintes empresas proponentes: PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME, PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP, PEDREIRA SANTA CLARA LTDA e SANTANA & COLI LTDA. Inicialmente o pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com o edital, verificou o credenciamento proponentes e dos representantes das proponentes, os Srs. FERNANDO DE SOUZA PINTO, ISRAEL DE BRITO, CAIO HENRIQUE BERTINATTI e os mesmos estavam em consonância com a legislação e a empresa SANTANA & COLI LTDA não apresentou documentos exigido no item 6.1 letra "a" do edital, motivo pelo qual não foi credenciada não podendo participar do certame. Seguiu-se para a fase de abertura das propostas, dando sequencia ao certame foram abertas as propostas, conferidas e rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes da proponentes, onde constatou-se que a empresa PEDREIRA SANTA CLARA LTDA não apresentou marca/fornecedor nos itens proposto por ela em sua proposta de preços, conforme item 7.7 do edital foi desclassificada. Após foi aberto prazo para interposição de recursos mas não houve manifestação por parte de nenhum representante das proponentes. Sendo assim, pregoeiro iniciou a fase de lances o qual chegou ao seguinte valor referente aos Itens por fornecedor.

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PEDRA N°4	BRITA FORTE		TN	1.000,00	54,50	54.500,00
1	3	PEDRISCO	BRITA FORTE		TN	2.500,00	54,15	135.375,00
TOTAL								189.875,00
PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	PEDRA N° 01	PEDRANORTE		TN	1.000,00	53,00	53.000,00
1	4	PÓ DE PEDRA	PEDRANORTE		TN	6.000,00	55,20	331.200,00
TOTAL								384.200,00

Perfazendo um total geral dos itens de R\$ 574.075,00(Quinhentos e Setenta e Quatro Mil e Setenta e Cinco Reais). Após apurado os vencedores dos itens e aberto os envelopes de documentação, conferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e pelos representantes das proponentes, constatou-se que a empresa PEDREIRA PEDRANORTE LTDA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO

238

- 2 -

EPP, apresentou em sua proposta multiplicação soma dos itens com valores errado, mas por ter apresentado o valor unitário dos itens corretos, e ser um problema sanável o pregoeiro e equipe de apoio acataram a proposta da proponente pedindo para apresentar posteriormente proposta corrigida. Foi aberto prazo para interposição de recursos, mas não houve manifestação por parte de nenhum representante das proponentes. Logo após o pregoeiro firmou as empresas PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME e PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP, como habilitadas e vencedoras do certame, em seguida foi adjudicado os itens às empresas vencedoras da licitação em epigrafe. Tendo em vista que estavam presentes a esta sessão os prepostos das proponentes, da-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do Art. 4º Inciso XVIII da Lei 10.520/02. A contagem de prazos será feita observando-se o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes das proponentes.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Pregoeiro
004.594.549-78

JOYCE FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
065.535.889-70

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro
590.505.609-97

FERNANDO DE SOUZA PINTO

ISRAEL DE BRITO

CAIO HENRIQUE BERTINATTI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. P. 239

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL

PREGÃO PRESENCIAL: 03/2020 – PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Torna-se público o resultado da licitação acima citada, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fica assim a adjudicação por item:

PEDREIRA BRITA FORTE LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PEDRA N°4	BRITA FORTE		TN	1.000,00	54,50	54.500,00
1	3	PEDRISCO	BRITA FORTE		TN	2.500,00	54,15	135.375,00
TOTAL								189.875,00
PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	PEDRA N° 01	PEDRANORTE		TN	1.000,00	53,00	53.000,00
1	4	PÓ DE PEDRA	PEDRANORTE		TN	6.000,00	55,20	331.200,00
TOTAL								384.200,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020-PMB É DE R\$ 574.075,00 (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E SETENTA E CINCO REAIS).

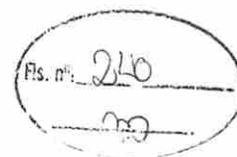
Bandeirantes-PR, 10 de fevereiro de 2020

Marcos de Moraes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURIDICO Nº. 40/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 05/2019. Pregão Presencial nº. 03/2020.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: Análise Jurídica do Processo Licitatório.

I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2020, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fl. n.º 243
M

a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação ou não do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.

Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Jornal Folha Norte Paranaense, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, respeitando o prazo de 8 dias úteis estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.

Verifica-se na ata de julgamento que a empresa PEDREIRA SANTA CLARA LTDA foi desclassificada em razão da não apresentação de marca/fornecedor, sem adentrar no mérito dessa exigência, uma vez que por óbvio a marca será o nome da Empresa que extrai o minério, por se tratar de bem *in natura*, resta evidenciado na página 187, que a licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 242
m

apresentou sim a marca do produto em sua proposta, a mesma fez constar: "MARCA DE TODOS OS ITENS: IRMÃOS BERTINATTI".

Logo a desclassificação da Empresa em razão do motivo apresentado não merece prosperar, apesar de não constar impugnações ou recursos, o equívoco gera prejuízo ao certame em razão da limitação da concorrência e análise objetiva das regras do edital, conforme artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Resta claro na legislação que o princípio da isonomia concede aos licitantes a igualdade de direitos, ante o julgamento objetivo previamente estabelecido pelo edital, o equívoco na desclassificação frustrou o certame não havendo outra alternativa à Administração se não a anulação do ato.

Deste modo, entendemos ser o caso da aplicação da Súmula nº. 473 do Supremo Tribunal Federal, com a anulação do processo licitatório, uma vez que incorreu em uma ilegalidade insanável.

SÚMULA Nº. 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Sendo assim, pugnamos pela necessidade de anulação do Pregão Presencial nº. 03/2020, em razão da limitação da concorrência e análise objetiva das regras do edital, incorrendo em prejuízo quanto ao Princípio da Isonomia.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 18 de fevereiro de 2020.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

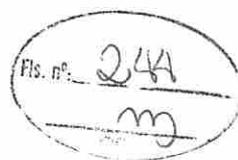
Fis. n°: 243
29

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público que, tendo em vista o não cumprimento do contido no Art. 49 da Lei 8.666/93, resolve anular o Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 03/2020-PMB que teve como objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR O processo encontra-se com vista franqueada a todos os interessados

Bandeirantes-PR, 19 de fevereiro de 2020

Lino Martins
Prefeito Municipal


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	05		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122040420133390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	683.825,00		
Data de Lançamento do Edital	23/01/2020		
Data da Abertura das Propostas	10/02/2020	Data Registro	27/01/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	26/02/2020
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Data Cancelamento	19/02/2020		

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 6553588970 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 20-01-2020 a 24-01-2020.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
JOSE GUILHERME FERIATO DOS SANTOS	MOTORISTA	MARÍLIA-SP	16/01/20 A 16/01/20	LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MARÍLIA	R\$ 75,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	20/01/20 A 20/01/20	LEVAR CRIANÇA PARA TRATAMENTO NO CEFIL	R\$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	LONDRINA	20/01/20 A 20/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	ROLANDIA	21/01/20 A 21/01/20	LEVAR FAMILIARES PARA VISITA E REUNIÃO COM ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	21/01/20 A 21/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	21/01/20 A 21/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	21/01/20 A 21/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	21/01/20 A 21/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	15/01/20 A 15/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	16/01/20 A 17/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 80,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	20/01/20 A 21/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 80,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	21/01/20 A 21/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	MARINGÁ	22/01/20 A 22/01/20	LEVAR FAMILIARES PARA VISITA E REUNIÃO COM ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 75,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	22/01/20 A 22/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	22/01/20 A 22/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	22/01/20 A 22/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	22/01/20 A 22/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	22/01/20 A 24/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	23/01/20 A 23/01/20	LEVAR PACIENTE PARA O HOSPITAL DO OLHO	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	23/01/20 A 23/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	23/01/20 A 23/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	23/01/20 A 23/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	23/01/20 A 23/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	22/01/20 A 22/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR

PORTARIA Nº 044/2020

CARLOS ELIAS TOSTES, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder, o período restante das férias interrompida, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	P. AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Carlos Elias Tostes	2018/2019	25/01/2020 a 31/01/2020

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes(PR), em 23 de janeiro de 2020.

Carlos Elias Tostes
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2018-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA E UTILITÁRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução em 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08 de janeiro de 2020, e o prazo de vigência em 210 (duzentos e dez) dias, a partir de 08 de fevereiro de 2020.

Bandeirantes-PR, 22 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins

CONTRATANTE

SERRANO DISTR DE AUTO PEÇAS LTDA - ME - ME

Mauro Serrano

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do Extrato de Contrato 273/2019-PMB - PREGÃO PRESENCIAL 35/2019, publicado no Jornal Folha do Norte Paranaense, no 22 de janeiro de 2020 na página nº 11 da edição nº 1067, pelo Município de Bandeirantes-PR.

ONDE SE LÊ:
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

LEIA-SE
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Bandeirantes-PR, 24 de janeiro de 2020.

Marcos de Moraes
Pregociro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 05/2020 - PMB

(Com cota exclusiva para empresas ME, EPP e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 11/02/2020 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 11/02/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 24 de janeiro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 04/2020 - PMB

(COM COTA DE ATÉ 25% PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 17/02/2020 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LANCHES, REFRIGERANTES, COFFEE BREAK E PÃES PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 17/02/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 22 de janeiro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 06/2020 - PMB

(Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI)

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 12/02/2020 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 12/02/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 24 de janeiro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 01/2019-PMB - PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2019 - cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAMS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, na página nº 07 da edição nº 1067 de 11 de janeiro de 2020:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 01/2020

LEIA-SE

CONTRATO Nº 18/2020

Bandeirantes-PR, 24 de janeiro de 2019.

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: P C PANIZIO DE BRITO E CIA - LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE PRESSÃO DE COLUNA EM AÇO INOX COM MOTOR, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

SECRETARIA	DESPESAS A FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	350/000	02.001.04.122.640 4.2-003 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E
ADMINISTRAÇÃO	520/000	02.003.04.122.640 4.2-151 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E
EDUCAÇÃO	1110/103	03.003.12.365.120 4.6-017 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E
EDUCAÇÃO	1120/104	03.003.12.365.120 4.6-017 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E
EDUCAÇÃO	1360/103	03.003.12.361.121 9.6-021 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E
EDUCAÇÃO	1520/104	03.003.12.361.124 1.6-022 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E
AÇÃO SOCIAL	2610/000	09.001.08.244.380 1.2-040 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E
SAÚDE	3160/303	11.001.10.301.100 1.6-051 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E
SAÚDE	3860/303	11.006.10.301.100 1.6-059 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E

Bandeirantes-PR, 23 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

P C PANIZIO DE BRITO E CIA - LTDA
GABRIEL PANIZIO DE BRITO
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 03/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 10/02/2020 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS REPAROS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 27 de Janeiro de 2020. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 10/02/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 22 de janeiro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração